Paulo Roberto do Carmo e Vilmar Figueiredo de Souza

A REVOLIÇÃO DAS APRENDÊNCIAS

EDITORA UNISINOS

A revolição das aprendências

UNIVERSIDADE DO VALE DO RIO DOS SINOS
Pró-Reitoria Comunitária e de Extensão

Reitor
Pe. Aloysio Bohnen, SJ

Vice-Reitor
Pe. Pedro Gilberto Gomes, SJ

Pró-Reitor Comunitário e de Extensão
Vicente de Paulo Oliveira Sant'Anna

EDITORA UNISINOS

Diretor
Carlos Alberto Gianotti

Conselho Editorial
Attico Inacio Chassot (Presidente)
Carlos Alberto Gianotti
Ione Maria Ghislene Bentz
Pe. José Ivo Follmann, SJ
Nestor Torelly Martins

Paulo Roberto do Carmo
Vilmar Figueiredo de Souza

A revolição das aprendências

Como o regimento escolar pode libertar a alegria de aprender

INCLUINDO A LEGISLAÇÃO SOBRE A CRIANÇA E O ADOLESCENTE

EDITORA UNISINOS
2000

© do autor, 1999

C287r Carmo, Paulo Roberto do

A revolição das aprendências / Paulo Roberto do Carmo e Vilmar Figueiredo de Souza. — São Leopoldo : UNISINOS, 2000.

144p.

ISBN 85-7431-039-5

CDU 371

1. Administração escolar. 2. Escola-Organização. I. Souza ; Vilmar Figueiredo de. II. Título.

Editoração eletrônica: Paulo Furasté Campos / Ponto-e-Vírgula Asses. Edit.
Revisão: Paulo Furasté Campos
Capa: AGEXPP da UNISINOS
Impressão: Gráfica da UNISINOS

* Foi feito o depósito legal.

Direitos reservados à
Editora da Universidade do Vale do Rio dos Sinos
Av. Unisinos, 950 — 93022-000 — São Leopoldo, RS, Brasil
Tel.: 51.590.8239 — Fax: 51.590.8238
E-mail: editora@luna.unisinos.tche.br

Prólogo

Para que da criança aflore o aprendente que dentro dela clama por identidade, é preciso que a escola seja fecundada pela arte de construir os dons, a desvelar a própria voz com o entusiasmo de quem aprende a aprender a magia de reinventar o inventado; de duvidar do que "é", a desafiar o conhecimento sempre provisório; a projetar de si e para o mundo as possibilidades do fazer solidário. É preciso que a escola, a criança, os pais e a comunidade, aprendentes de mãos dadas, aprendam a viajar com as próprias fronteiras, peregrinos de seus horizontes pessoais, cada vez mais expandidos por um destino coletivo.

Será essa escola a escola da resignação, da covardia, da exclusão, a única escola possível?

Não haverá outra escola, uma escola que anime o aprendente a conviver entre iguais e diferentes, a experimentar o conhecimento compartilhado, a investigação cooperativa?

Não haverá outra escola, uma escola que anime o aprendente a fecundar das ações a ética, os encontros; a forjar conceitos, os conexos e os distintos; a pensar filosoficamente, a questionar a si mesmo diante dos outros com a pergunta mais alta; a construir com mãos e cérebros, a apropriar-se coletivamente do conhecimento?

Não haverá outra escola, uma escola que ensine o aprendente a pensar as razões do ponto de vista de suas pressuposições, a trazer para sua vida concreta novas percepções da felicidade, do que significa descobrir, inventar, interpretar, criticar e aprazer-se?

Para que a criança não seja tratada como lixo e atada a um pai destino e patrão — senhor dos sonhos interditos —, é preciso que a escola considere que o aprendente só aprende a dançar

a vida com os próprios pés e no ritmo diferente dos passos de seus companheiros; que o aprendente, comprometido com a autonomia, só decide escolher a música que para ele tem sentido, significação e prazer a partir de sua história pessoal. É preciso que a criança aprenda a projetar-se da instigação dos sonhos para o presente concreto, aqui e agora onde se alicerça o futuro.

Para que o adolescente rompa a bolha plástica de seus temores/tremores, a vida emparedada, e saia à rua, à praça, aos quintais de sua infância, é preciso que a escola não trave a construção de seus projetos de felicidade, não represe seus canais de alegria, não castre sua busca de autoria, não amarre seus pendores de agarrar a vida como fruto não-proibido.

É preciso que a escola não tolha o aprendente de fazer/desfazer com mãos revolicionárias a sua própria pessoa em construção nos espaços abertos da fantasia.

Para que a criança e o adolescente não mascarem com loló e *crack* a solidão e o tédio, a fome e as desafeições, o abandono e os sonhos apunhalados, é preciso que a escola estabeleça para os aprendentes projetos de vida, desenvolvendo neles a capacidade de pensar e sentir por si mesmos e de fazer escolhas próprias, encorajando-os a aprender o que aprender, quando aprender, para que, com quem, por que, e até contra quem aprender.

Por isso, estamos persuadidos de que o Regimento Escolar — documento legal e obrigatório na rede escolar brasileira de Educação Infantil, de Ensino Fundamental e Médio, caracterizado por artigos burocrático-administrativos, legiferantes e punitivos – pode deflagrar, por ruptura, novas relações para o trinômio educador/comunidade/aprendente, caminhos alternativos que se movem por dentro de microrrevoluções/revolições, em sinergia, para uma educação libertadora.

Os autores.

"Encontrarás un niño se vas a buscarlo
a la poesia y te resultará facil relatar el
encuentro se apelás a la metáfora."

Alicia Fernández

"Mudam-se os tempos, mudam-se as vontades.
Muda-se o ser, muda-se a confiança;
Todo o mundo é composto de mudança,
Tomando sempre novas qualidades."

Camões, Rimas

Artigo I.

Fica decretado que agora vale a verdade,
que agora vale a vida,
e que de mãos dadas,
trabalharemos todos pela vida verdadeira.

Thiago de Mello

Sumário

PRÓLOGO 5

REGIMENTO ESCOLAR 13

I. IDENTIFICAÇÃO DA ESCOLA 15

II. DOS SENTIDOS E DAS SIGNIFICAÇÕES 17
1. Aprendência 17
2. Escola 18
3. Conhecimento 20
4. Currículo 22

III. DA GESTÃO SOLIDÁRIA 29
1. Os princípios e os sentidos 29
2. Conselho Escolar 29
3. Equipe diretiva 33
4. Diretor e vice-diretor 35
5. Centro de educadores e funcionários 37
6. Grêmio estudantil 38
7. Centro comunitário 39
8. Assembléias 41
9. Princípios e regras de convivência 44

IV. DAS HUMANIDADES E TECNOLOGIAS 47
1. Aprendentes 47
2. Educadores 51
3. Laboratório de estudos da aprendência 55
4. Laboratório de linguagens e códigos 62
5. Laboratório de ciências humanas 74

6. Laboratório de ciências da natureza e matemática ... 77
7. Núcleo de informática ... 80
8. Coordenação cultural ... 90
9. Biblioteca ... 92
10. Nutrição ... 94
11. Oficinas ... 96

V. DO VALOR DAS AUTORIAS ... 101
1. Avaliação ... 101
2. Conselho de aprendências ... 105
3. Etapas de promoção ... 107

LEGISLAÇÃO SOBRE A CRIANÇA E O ADOLESCENTE ... 111

BIBLIOGRAFIA ... 143

Para Maria Rosa

Para Tania e Thiago

REGIMENTO ESCOLAR

I. Identificação da escola

1. Nome: Escola Mário Quintana — educação infantil, ensino fundamental e ensino médio. Endereço: Rua Batalhão das Letras, 1212, Bairro do Sapato Furado. Telefone: 0 (xx) 51 456-7890, Fax: 0 (xx) 51 456-7890. E-mail: mquin@miau.com.br CEP. 54321-678. Cidade: Quintanares do Sul. Estado: Anjo Malaquias (AMA). Brasil.

2. Atos oficiais: A Escola Mário Quintana, de educação infantil, ensino fundamental e ensino médio, criada pela lei municipal n° 7.777, de 02 de janeiro de 2000; publicada no Diário Oficial de 03 de janeiro de 2000; mantida pela prefeitura municipal de Quintanares, coordenada pela Secretaria Municipal de Educação, pelo Conselho Escolar e integrada pelas entidades comunitárias do bairro e vinculada aos sistemas municipal e estadual de educação; autorizada a funcionar com os laboratórios, as oficinas e suas vocacionalidades, constantes deste regimento escolar, através do parecer n° 33/2000, dos respectivos sistemas de educação.

II. Dos sentidos e das significações

Si yo educo lo mismo que entrego es lo que el outro recibe. Sólo le resta tomar lo mismo, reproducir lo mismo. Educador-educado. Homologación. Aburrimiento. En cambio, si yo enseño, entrego algo y lo que el que aprende toma es outra cosa diferente a la que yo le dí. Enseñar.te- Campo de diferencias-Aprendiente. Diferenciación. Alegría.
Alicia Fernández.

1. APRENDÊNCIA

Artigo 1. Fazer-se um ser aprendente é estar vivo e aberto ao mundo, nele intervindo a vontade pela confiança exuberante de conhecer o que se oculta, e aguarda revelação.

Artigo 2. Fazer-se um ser aprendente é, pelos desafios, reconquistar valores, os bens expropriados de muitos pela voracidade de poucos.

Quando você está se afogando, não diz: "Gostaria imensamente que alguém tivesse a intuição de perceber que estou me afogando e viesse me ajudar". Você simplesmente grita.
John Lennon

Artigo 3. Fazer-se um ser aprendente é transviver do que se aprende, sustentar-se de seus frutos, nomear-se como identidade pessoal na construção do próprio sonho, e universal em suas compartições com o sonho de outros.

Artigo 4. Fazer-se um ser aprendente é unir a cigarra e a formiga dentro do homem, cantar enquanto se constrói a casa do conhecimento, cimentar-se a realidade com a argila do sonho.

Artigo 5. Fazer-se um ser aprendente é aprender a aprender a desalienar-se e desumilhar-se.

Por mais que se tente dourar a pílula, ir à escola todo dia nunca deixou de ser um sacrifício para a maioria das crianças. Mas, quando a escola se transforma num covil de gangues armadas, com policiais revistando os alunos antes da chamada e drogas correndo à solta, o problema ganha obviamente uma outra dimensão.
Marcelo Coelho.
Folha de São Paulo (F.S.P.), 12.05.99

Artigo 6. Fazer-se um ser aprendente é aprender a não excluir-se dos frutos da árvore da vida, ruminando a própria culpa.

Artigo 7. Fazer-se um ser aprendente é ensinar-se a aprender a alegria que salta, brinca e dança da vontade.

Oficina de maquetes: casa-grande/ senzala, favela/condomínio de luxo, experiências de laboratório.

Artigo 8. Fazer-se um ser aprendente é encher a hora de vida, a vida de sentido, o sentido de palavras e as palavras de alegria, a alegria que é a matéria-prima do sonho.

Artigo 9. Fazer-se um ser aprendente é conhecer os limites, e transgredi-los.

Artigo 10. Fazer-se um ser aprendente é não esconder o sol dentro da alma, nem a palavra calada.

PLANO POLÍTICO-PEDAGÓGICO: a partir da "concepção de escola" deste regimento, deverá produzir rupturas com os paradigmas tradicionais e com os procedimentos didático-pedagógicos rotineiros, autoritários, individualistas e obsoletos.

2. ESCOLA

Artigo 11. A escola será lavrada por muitas mãos sementeiras, e fecundada pelos desejos de sua comunidade.

Artigo 12. A escola será meio de contágio entre húmus-homens carregados de entusiasmo, reconstrutores das próprias bússolas de seu indestinado barco, marinheiros que não aproarão em outras terras, senão nas que desejam descobrir, apropriando-se de suas projetadas felicidades.

Temos sentido muito pouca alegria. Este, somente, é o nosso pecado original.
Nietzsche

Artigo 13. Os saberes/sabores e o saber-fazer animarão os protagonistas na colheita de soluções e outros desafios, caminhos que se abrem pelo andar, ao aceno de horizontes cada vez mais instigadores.

Artigo 14. A escola propugnará pelo movimento prazeroso e infatigável dos conheceres como ondas que se levantam de seu próprio impulso de aprender, e dos cumes mais altos a terra que se vislumbra mais se alarga.

É a fábrica da escola, que produz peças em linha de série, excluindo as defeituosas, que torna a criança insensível ao êxtase e à esperança, um animal, uma coisa que não se aflige, não experimenta, nada cria, jamais revida, uma criança impassível e atordoada. É a escola que torna a criança uma irmãzinha do boi.

Artigo 15. As irradiações constantes da alegria captarão novas alegrias, estabelecendo atmosferas de fermentação para que os aprendentes, com os educadores, possam criar e inventar.

Artigo 16. A escola não será sediada sobre pilares, alicerçada entre paredes e muros, nem postergada para o amanhã, mas estará em toda parte, aqui e agora, hoje.

PROJETO ESCOLA SEM MUROS: aguçar a curiosidade, sensibilizar pela realidade, expressar-se pela experiência, currículo vivo, trabalhos de campo, os fatos da vida.

Artigo 17. A escola será mediatizada pelas *aprendências do vocacionamento*: arte de desenvolver os dons, descobrindo a própria voz; pelas *aprendências do entusiasmo*: arte de carregar-se de desejos; pelas *aprendências do conhecer*: arte de aprender a aprender; pelas *aprendências do imaginário*: a magia de reinventar o inventado; pelas *aprendências da consciência crítica*: a arte de duvidar do que é, desafio das afirmações sempre provisórias; pelas *aprendências da criatividade*: projetar de si e do mundo as possibilidades; pelas *aprendências do viver juntos*: das fraternidades para o fazer solidário; pelas *aprendências do transcender*: viajando com as próprias fronteiras; pelas *aprendências do ser*: compreendendo todas as aprendências, tornando o humano mais humano.

FEIRA DOS CINQÜENTA CENTAVOS: feira da solidariedade, integrando escola com escola, com venda de brinquedos, material didático, literatura, discos, vestuário, etc.

Artigo 18. A escola não se limitará ao anúncio de normas, deveres e direitos que impeçam os aprendentes de se tornarem autônomos, capazes de agir com justiça, de rejeitar ameaças à supressão dos seus direitos, de cumprir seus contratos, de aprender que a ética nasce do encontro e da argumentação.

Quando a escola é uma droga, não abre espaços para a criatividade do adolescente, a droga se torna a única viagem interessante.

Artigo 19. A escola, por sua comunidade, libertando-se do repertório dos saberes reprografados, provocará o afloramento das criatividades em cada pessoa e em todas, considerando que os diferentes por seus estímulos sejam respeitados conforme suas diferenças, tendo sempre presente a elevação de suas aspirações.

O modelo atual das escolas é um produto de séculos de exclusão deliberada do portador de deficiência. Ele sempre foi tratado como algo que deveria ser tirado do convívio com a sociedade.
Caio L.B. Rodrigues, portador de deficiência física

Artigo 20. Um olhar atento, uma curiosidade criativa, mãos esvoaçantes no fazer, desfazer, refazer, a alegria de construir, desconstruir o outro lado das coisas, o lado de dentro, oculto e misterioso, um coração que se agita de prazer, chora, ri, comove-se — tal criança, por acaso se pode prender numa sala de aula, passiva, ouvinte, em filas, como sardinhas em lata, peões de xadrez que esperam a mão superior que os mova ou remova do jogo, sob o jugo dos relógios?

Esse ódio ao que
é humano, mais ainda ao
que é animal, mais ainda
ao que é matéria,
esse horror aos sentidos, à
razão mesma, o medo da
felicidade e da beleza,
a ânsia de afastar-se do que
seja aparência, mudança,
morte, devir, desejo, anseio —
tudo
isso significa, ousemos
compreendê-lo, uma vontade
do nada, uma aversão
à vida, uma revolta
contra os mais
fundamentais
pressupostos da vida.
Nietzsche, apud Singer, 1997: 99.

Artigo 21. A escola não ensinará o conhecimento pelo conhecimento, mas sim como fermento da vida, o pão que se pode aprender a partilhar com alegria.

Artigo 22. A escola compreenderá cabeça, braços e pernas, o conhecer, o fazer e o andar-órgãos indissociáveis e não hierarquizáveis.

Artigo 23. Os projetos de trabalho, transpondo as fronteiras das "disciplinas", animarão educadores e aprendentes na busca de atitudes críticas diante do mundo, no acesso, análise e interpretação da informação, na apropriação da experiência de escolher os possíveis caminhos e alternativas, no questionamento ético dos valores da moda e dos sentidos da própria educação, como quem aprende a ensinar-se uma identidade, o criar-se de suas potencialidades e a projetar-se de si para os outros.

PM controla protesto com "diálogo"— Um dos policiais militares destacados para vigiar o protesto de camelôs ontem na Lapa (zona noroeste de São Paulo) usou um cassetete que trazia a palavra "diálogo".
F.S.P. 6.10.1999.

Artigo 24. Os projetos, como focos de uma nova pedagogia microrrevolucionária, desestabilizarão a escola tradicional, pois estarão preconizando a pesquisa, a interdisciplinaridade, a eliminação das disciplinas estanques e soberanas, os grupos itinerantes de projetistas, mobilização das salas de aula, a busca peripatética do conhecimento, a desestruturação da geografia escolar, a cidade como espaço escolar.

3. CONHECIMENTO

As qualidades desta
ou daquela pessoa
escolhidas para serem
explicitadas serão, de preferência, aquelas até o presente
silenciadas.
Se conseguirmos
dar assim nossa autêntica
impressão e ingênua
classificação
pueril dos viventes,
teremos renovado o
mundo das pessoas.
Parafraseando Ponge, 1997: 29.

Artigo 25. O conhecimento é um processo deflagrador de autorias individuais e coletivas, um processo humanizante de des/re/construção da história e questionador incessante do próprio conhecimento.

Artigo 26. O conhecimento é envolvimento compreensivo da realidade, é construção de saberes entre pessoas que mais desafiam o cotidiano como projeto provisório de histórias solidárias

entre criaturas que reassumem a condição de criadores de seus próprios destinos, cada vez mais comprometidos com as felicidades coletivas.

Artigo 27. O conhecimento origina-se e se realiza das práticas coletivas do homem, de suas relações interpessoais fraternas e dos processos sustentados da natureza, de mútuos benefícios.

Artigo 28. O conhecimento, carregado de desejo e de sonho, é uma ação humana de saber de si e do outro para a reconstrução coletiva do mundo parcial em que está inserido.

Artigo 29. O conhecimento pressupõe a reinvenção recíproca da realidade pela prática solidária entre as pessoas e a natureza, em busca de benefícios compartilhados.

Artigo 30. Torna-se necessário eliminar as barreiras que se criam entre as pessoas para o estabelecimento de clima propício, que só pode fecundar de uma relação dialógica e comprometida com o prazer de conhecer.

Artigo 31. "Não peço aos livros a não ser dar-me prazer por honesto divertimento; ou, quando estudo, procuro neles apenas a ciência que trata do conhecimento de mim mesmo, e que me instrua a bem morrer e a bem viver." (Montaigne, 1533-1599)

Artigo 32. O conhecimento só poderá ser usado adequadamente quando se referir ao tipo de aprendizagem que envolva compreensão da realidade e busca de soluções de problemas, a partir do imaginário e da criatividade do aprendente.

Artigo 33. O conhecimento não será discriminado, elitizado ou deselitizado, de acordo com as diferentes classes e grupos sociais.

As crianças são muito inteligentes, depois é que a educação começa a bitolar... começa a "adultificação" precoce das crianças...
M. Quintana

Não é a unidade que eu busco, mas a variedade.
Fonte. 1997: 114.

//A dúvida, porém, mais formosa de todas/ é quando os débeis e desalentados/ levantam a cabeça/ e deixam de crer/ na força de seus opressores.//
Brecht, 1982: 64.

A COISA: A gente pensa uma coisa, acaba escrevendo outra e o leitor entende uma terceira coisa... e, enquanto se passa tudo isso, a coisa propriamente dita começa a desconfiar que não foi propriamente dita.
M. Quintana.

Em 1998, R$ 2,4 trilhões era o valor das operações de pagamento a ser tributado com a CPMF. O imposto recolhido correspondeu apenas à CPMF paga sobre R$ 825 bilhões do total tributável. A diferença é elisão/sonegação. Imaginem esse dinheirão aplicado no resgate da dívida social.

Artigo 34. O conhecimento elevará os níveis de aspiração social e cultural do aprendente, confiando em suas potencialidades de inserir-se dignamente no mundo do trabalho e na sociedade.

Artigo 35. O aprendente deverá ser animado pelas convivências e experienciar o conhecimento sob o respeito mútuo, o diálogo organizado e espontâneo, a investigação cooperativa sem arbitrariedades e manipulações; será animado a desenvolver conceitos, forjar definições e interferências, fazer conexões e distinções, raciocinar analogicamente, investigar a si mesmo, apossar-se de idéias coletivamente, construir a partir do conhecimento próprio e dos outros, pensar independentemente, procurar razões para seus pontos de vista, explorar suas pressuposições, trazer para sua vida novas percepções do que significa descobrir, inventar, interpretar e criticar, perceber as virtudes da conversação, do diálogo, da participação, evitando o individualismo e o coletivismo desenfreados.

Temas transversais: "Transversalidade tornou-se uma metáfora para não-linearidade. Noção próxima a transdisciplinaridade. (...) Razão transversal é o nome que o filósofo alemão Wolfgang Welsch dá ao tipo contemporâneo de razão que não se organiza segundo esquemas hierárquicos, mas de forma transversal, como a que possibilitam os hipertextos, Internet, o CD-ROM, os multimeios. Trata-se de uma lógica do transitar/transmigrar; um modo de pensar e agir segundo uma racionalidade-em-trânsito."
Assmann, 1998: 183

Artigo 36. Os projetos serão alicerçados no sistema de planejamento participativo da própria aprendizagem. Os temas, eletivos e flexíveis nos comprometimentos recíprocos, serão reinterpretados e realizados com a alegria de reaprender o que realmente faz sentido e apresenta referência significativa ao grupo que se dispõe a aprender o que foi decidido que é necessário ser aprendido.

4. CURRÍCULO

Vivendo se aprende; mas o que se aprende mais é só a fazer maiores perguntas.
Guimarães Rosa

Artigo 37. O currículo é um fenômeno histórico resultante de forças sociais, políticas e pedagógicas e expressa a organização dos saberes vinculados à construção de sujeitos sociais.

Temas transversais: "O objetivo fundamental da interdisciplinaridade — um caminho para se chegar à transdisciplinaridade — é experimentar a vivência de uma

Artigo 38. O currículo é ação e trajetória, é caminhada que se constrói com e para o grupo a partir da realidade. É processo dinâmico, mutante, suscetível a inúmeras influências, portanto aberto e flexível.

Artigo 39. O currículo é uma prática na qual se estabelece o diálogo entre agentes sociais, aprendentes e educadores — pessoas curiosas, afetivas, sociais e políticas que estabelecem relações de trabalho e assumem comprometimentos.

Artigo 40. O currículo não será decretado como coisa institucionalizada nos gabinetes, mas construído a partir dos desejos, interesses, curiosidades e necessidades das pessoas envolvidas.

Artigo 41. O currículo será expressão coletiva dos currículos individuais, espelhamento das experiências vivas de forças convergentes e diferentes conforme os vocacionamentos de cada um.

Artigo 42. O currículo, por ser vivo, pulsante e germinador de alternativas e outros caminhos será movido e alentado por projetos que envolvam trabalho coletivo, ultrapassando os envelhecidos, tradicionais e estanques temas, matérias e áreas.

Artigo 43. A organização curricular e a produção do conhecimento vão além do aprendizado sistematizado, e devem visar à formação da pessoa capaz de tomar decisões e em condições de intervir e transformar-se pelas estratégias do sonho que se faz-de-verdade. Do latente ao manifesto, com as enxadas do conhecimento, a semeadura, a maturação, a colheita eficiente.

Artigo 44. A concepção de currículo na qual se embasa este Regimento veicula uma concepção de pessoa, sociedade, conhecimento, cultura. poder e desalienação social de pessoas que se assumem na construção de sua cidadania, como seres solidários.

Artigo 45. "O máximo que podemos obter, seja lá o que for, é alegria. Tudo o que leva à alegria se justifica (pelo menos de um ponto de vista, embora não seja absoluto) e tudo o que nos afasta irremediavelmente da alegria é um caminho equivocado.

realidade global que se inscreve nas experiências cotidianas do aluno, do professor e do povo e que, na escola conservadora, é compartimentada e fragmentada. Articular saber, conhecimento, vivência, escola, comunidade, meio ambiente, etc., é o objetivo da interdisciplinaridade que se traduz na prática por um trabalho escolar coletivo e solidário."
Gadotti, apud Assmann, 1998: 188

Numa experiência batizada de *old net* (rede de idosos), crianças e adolescentes de São Paulo decidiram adotar um asilo de velhos. Não é uma adoção virtual, mas olho no olho. Auxiliados por professores, alunos da escola Bialik angariaram recursos com um grupo empresarial para colocar no ciberespaço o Lar Golda Meir. Com ajuda de técnicos em informática e educadores, prepararam-se agora para montar dentro do asilo salas conectadas à Internet e, mais importante, ensinar aos idosos como tirar proveito da navegação. Para quem vive com dificuldade de locomoção e, muitas vezes isolado, a Internet é ainda mais virtual; possibilidade de contato permanente com parentes, participação em fóruns, acesso a páginas com dicas de saúde, consultas a médicos e psicólogos; há abundante material já disponível para terceira idade. Crianças virando professores de idosos, oferecendo-lhes recursos contra o isolamento, são mais do que uma aula de cidadania — mas uma nova onda de possibilidades de desenvolvimento social provocada pelas novas tecnologia.
G. Dimenstein. F.S.P.12.9.99

Em ambiente de novas tecnologias, desaparecem aquelas funções repetitivas para as quais é fácil treinar alguém. Essas funções — apertar parafusos ou aplicar pontos de solda — passam a ser feitas por máquinas e robôs. Os robôs não faltam, não fazem greve, não têm filhos e não vão ao banheiro. O trabalhador precisará saber sua língua, comunicar-se bem verbalmente e por escrito, conhecer matemática e ter conhecimentos gerais. Trata-se não mais de ter um ofício, mas base para tomar decisões, adaptar-se a novas situações e aprender o tempo todo.

O que é a alegria? Um "sim" espontâneo à vida que brota de dentro de nós, às vezes quando menos esperamos. Um "sim" ao que somos, ou melhor, ao que sentimos ser." (Savater, 1998: 149)

Artigo 46. O processo pedagógico deste regimento contempla valores e práticas a serem vivenciados no cotidiano: criticidade, curiosidade, criatividade, conflito, contradições, problematização, a construção, a provisoriedade do conhecimento, a busca da totalidade do saber, a avaliação emancipatória, a (re)avaliação das metodologias e dos processos de aprendência, e mesmo avaliação da própria avaliação e do avaliador.

Definir é matar, sugerir é criar.
Mallarmé

Artigo 47. O currículo não se "escravizará" à "ditadura do vestibular", e as escolas médias, como fonte geradora de estudantes para as universidades, exercerão seu poder de influência junto às comissões de vestibulares, deliberando consensualmente sobre critérios, normas e valores de seleção e admissão.

São registrados no Brasil 700 mil casos por ano de gravidez na adolescência — mas estima-se que, na realidade, seja pelo menos um milhão.

Artigo 48. Currículo e conhecimento são idéias e ações indissociáveis, pois currículo tem a ver com o processo pelo qual as pessoas adquirem, assimilam e constroem conhecimentos através de experiências significativas proporcionadas pela prática dos fazeres e pela troca dos saberes, tendo em vista as mudanças da realidade.

Sempre que aprenderes, aprende a alegria. Sempre que ensinares a aprender, ensina a alegria; assim desfrutarás o sabor de comer o fruto do conhecimento que sabe bem a morango com *chantilly*.

Artigo 49. Os conhecimentos devem ser des/re/construídos pelo grupo envolvido, na forma de relações de trabalho e comprometimentos estabelecidos pelas Assembléias de Turma entre aprendentes e educadores.

Nada de poder; um pouquinho de saber; e o máximo de sabor...
R.Barthes

Artigo 50. As mudanças curriculares só acontecerão se o educador desenvolver a paixão de conhecer, consciência política, competência técnica, estratégias de eficácia, relações dialógicas pelas afetividades coletivas, significando que não poderá limitar-se a discutir programas, conteúdos, grades e cargas horárias, apartando os desejos dos aprendentes.

Artigo 51. Os currículos de ensino não se constituirão em degraus preparatórios aos exames vestibulares — mas, sim, em espaço/tempo/vivência de valores constituintes de uma cidadania ativa, consciente, fraterna e participativa nas mudanças sociais. As universidades é que deverão respeitar as experiências curriculares das escolas de ensino médio no acolhimento de estudantes vocacionados para o prosseguimento de seus estudos, sem o trauma de seleções que só avaliam aptidões mnemônicas, fórmulas, números e astúcias.

Dia em que não gozaste não foi teu:/ Foi só durares nele./ Quanto vivas/ sem que o gozes, não vives./
F. Pessoa

Artigo 52. As atividades, programas e projetos atenderão necessidades e interesses dos aprendentes, desenvolvendo neles a capacidade de pensar por si e de fazer escolhas próprias, encorajando-os a decidir como aprender, o que aprender, quando aprender, para que e com quem aprender.

O verbo latino *sapere* é a raiz etimológica tanto de sabor quanto de saber. Sabor e saber, nas suas origens, são a mesma coisa. Portanto, não se aprende a saber sem o sabor da alegria.

Artigo 53. O currículo será construído a partir de comprometimentos do conselho escolar e da equipe diretiva com as necessidades e aspirações da comunidade organizada, partilhando experiências e diversidades que se complementam em amplo potencial de convivência pedagógica.

Nenhuma ciência é maior que a de estar vivo.
C. Nejar

Artigo 54. Textos, imagens e sons, campos semânticos verticais, autoritários, desprovidos de sentido, significação, sonho e desejo, com mãos sutis tecem subliminarmente os currículos ocultos da reprodução alienada e submissa.

Se o bebê dos 6 bilhões, que nasceu na Bósnia em 12.10.99, nascesse no Brasil, teria as seguintes chances: 30% de não ser registrado ao nascer; 40% de ter pais com menos de quatro anos de estudo; 21% de ter pais analfabetos; 27% de viver em uma família com renda mensal inferior ao salário mínimo; 95% de ter acesso à escola primária; 59% de completar a 8ª série do Ensino Fundamental.
ZH/AFP infografia

Artigo 55. A organização curricular deverá proporcionar os instrumentos da cultura, das ciências humanas e tecnológicas, das artes e dos esportes, habilitando o aprendente a dominar vocacionalmente os sentidos e os meios de produção do conhecimento científico e da produção cultural, preparando-o para a vida política e para o trabalho solidário.

Artigo 56. O conceito currículo só poderá ser usado adequadamente quando se referir ao tipo de aprendizagem que envolva compreensão da realidade e busca de soluções de problemas, a partir das autonomias do imaginário e da criatividade do aprendente.

Todos os animais têm o mesmo direito à vida.
Declaração Universal dos Direitos dos Animais.

OFICINA:

Como montar uma banda.

Instrumentos básicos:
6 trompetes,
4 trombones,
4 bombos,
4 taróis ou caixas, 4 caixas surdas,
4 pares de pratos.

Composição do grupo:
1 mor,
1 regente,
baliza (opcional),
corpo coreográfico (opcional).

Uniforme básico:
É livre.

Áreas profissionais de nível técnico:

Agropecuária
Artes
Comércio
Comunicação
Construção civil
Design
Geomática
Gestão
Imagem pessoal
Indústria
Informática
Lazer e desenvolvimento social
Meio ambiente
Mineração
Química
Recursos pesqueiros
Saúde
Telecomunicações
Transportes
Turismo e hospitalidade.

Artigo 57. Programas efetivos de prevenção contra a AIDS e outras doenças sexualmente transmissíveis (DST) serão construídos a partir da experiência e do trabalho com os adolescentes na escola e na família. Os currículos deverão incluir como temas transversais e atividades interdisciplinares programas de educação sexual e sexualidade.

Artigo 58. Para que o currículo acompanhe as vertiginosas mudanças nas artes e nas ciências, ou não se aliene à globalização das misérias e à concentração das riquezas, o que mais deverá importar é aprender a aprender, ser para conviver, fazer para compartir, não subalternizar-se, aprender a humanizar-se, compreender, desafiadoramente, a realidade, apropriar-se de valores éticos, assumir, com a cidadania, os deveres e os direitos de não explorar o outro, nem ser explorado.

Artigo 59. O currículo não será discriminado, elitizado ou deselitizado de acordo com as diferentes classes e grupos sociais.

Artigo 60. A organização curricular (etimologicamente, caminho com obstáculos a serem transpostos) deverá ir além dos programas mínimos, empenhando-se em atingir objetivos cada vez mais altos, sem jamais desprezar as experiências de vida e de escolaridade trazidas pelo aprendente, mas desafiando-o a tornar possíveis suas aparentes impossibilidades.

Artigo 61. Considerar na organização do currículo o educador como animador de grupo no fragor afetuoso das discussões, na quietude acoroçoada das pesquisas, como agente instigador de desafios entre a situação-problema e a necessidade de buscar soluções criativas e transferíveis à realidade do aprendente — e generalizáveis.

Artigo 62. Considerar que, sem a intervenção permanente de equipes inter/transdisciplinares questionando o currículo em sua totalidade, o conhecimento perderá o sentido e a ressignificação de suas correlações.

Artigo 63. Organizar a transdisciplinaridade como proposta geradora de ações pedagógicas em que as disciplinas, práticas e atividades não apenas somem esforços, mas trabalhem para a construção de conceitos e afazeres, considerando os temas e projetos como meios e não como fins.

La alegría no es un estado, ni un resultado! Tristes exitosos los que la encuentran o la buscan en el éxito! La alegría es devenir. No se opone al dolor, sólo permite pensarlo.
Alicia Ferández

Artigo 64. Vivenciar, como teorias e práticas curriculares os valores históricos, sociais, musicais, esportivos, plásticos, literários, dramáticos, etc., apropriando-se dos recursos de que a rua, o bairro e a cidade dispõem, tendo em vista a sensibilização ética e estética do aprendente, numa escola sem muros.

Artigo 65. A organização curricular, através das teorias e das práticas, terá necessidade das diversidades para se nutrir, e da conflitualidade para ser viva e interveniente.

Todos os animais têm direito ao respeito e à proteção do homem.
Declaração Universal dos Direitos dos Animais

Artigo 66. Construir o conhecimento numa perspectiva transdisciplinar é promover a socialização dos saberes, a superação dos limites e suas rupturas; é aperceber-se do aprendente e dos grupos, suas diferenças, as multiculturalidades, como formas de buscar criatividades alternativas para a reinvenção de uma sociedade mais justa, e que transcendam o espaço físico da escola, estabelecendo intercâmbios com as demais instituições da sociedade.

Artigo 67. Os programas de curso, envolvendo todas as áreas de estudo, e de forma interdisciplinar, cumprindo as orientações do plano político-pedagógico, incluirão temas transversais, devidamente planejados e avaliados, que contenham assuntos como ética, saúde, pluralidade cultural, meio-ambiente, sexualidade, direitos humanos, direitos do consumidor, ecologia, violência, drogas legais e ilegais, trânsito, desemprego, saneamento básico, habitação, lazer, transporte, mídias, direitos da criança e do adolescente, racismo, seitas religiosas, reforma agrária, gênero, etc.

Vivemos em uma guerra civil. As estatísticas de criminalidade no Brasil são piores do que os mais sangrentos conflitos étnicos do mundo nos últimos tempos. E assim vivemos porque, desde que Cabral botou seus pés aqui, criamos

Artigo 68. O currículo é instrumento de compreensão do mundo e de transformação social; portanto, tudo o que se faz, siste-

um modelo exclusivista e concentracionista, em que uma elite predatória suga o máximo possível de todos que estão abaixo de si e depois usa o dinheiro ganho para murar as suas casas ou mandar seus filhos para o exterior na tentativa de ganhar alguma segurança.
G. Ioschpe. F.S.P. 11.10.99

O ser humano, para aprender, deve pôr em jogo: seu organismo individual herdado, seu corpo construído especularmente, sua inteligência autoconstruída interacionalmente e a arquitetura do desejo, desejo que é sempre desejo do desejo de Outro.
Alicia Fernández

matizado ou não, é currículo, e apresenta cunho político-pedagógico

Artigo 69. O currículo não será decretado como coisa institucionalizada nos gabinetes, mas construído a partir dos desejos, interesses, curiosidades e necessidades das pessoas envolvidas.

Artigo 70. As instâncias de gestão democrática da escola, tais como conselho escolar, equipe diretiva, laboratórios, serviços, assembléias de turma, e outras, decidirão sobre as causas e fatores que impedem as mudanças curriculares estabelecidas por este regimento, apresentando alternativas e soluções consensuais para o seu cumprimento e/ou aperfeiçoamento.

Artigo 71. Como modo de suscitar as autorias dos aprendentes, em todos os espaços, das salas de aula aos pátios, dos laboratórios às oficinas, pelos desafios que a cidade oferece, a escola se constituirá, por seus grupos de aprendentes, em células incubadoras de projetos.

Artigo 72. As tradicionais "disciplinas" serão libertadas do isolamento de suas fragmentações, predispondo-se ao encontro multidisciplinar das partes, colhidas da diversidade, para a construção do todo.

III. Da gestão solidária

1. OS PRINCÍPIOS E OS SENTIDOS

Artigo 73. A gestão da escola será organizada pelos interesses e necessidades da comunidade, tendo em vista as aspirações, a inserção solidária das pessoas envolvidas na realização de suas aptidões culturais e tecnológicas; pela convivência criativa dos conheceres como ponte para o saber fazer, o viver juntos nas aprendências do ser e seus vocacionamentos.

Artigo 74. São considerados como integrantes da gestão da escola os educadores, aprendentes, funcionários, pais e comunidade. Às pessoas serão assegurados espaços de qualificação, autonomia e organização, cabendo-lhes a construção de regimentos próprios integrados à filosofia pedagógica da escola.

Onde reclamar:

O questionamento dos regimentos internos das escolas do Rio Grande do Sul pode ser feito nas Delegacias de Educação (DEs) de cada região e no Departamento de Coordenação das Regionais da Secretaria da Educação (SEC). O departamento funciona na sede da SEC, localizada na Avenida Borges de Medeiros, 1.501, bairro Praia de Belas, em Porto alegre.

2. CONSELHO ESCOLAR

Artigo 75. Todos os segmentos atuantes na comunidade deverão estar representados no conselho escolar: educadores, equipe diretiva, aprendentes, grêmio estudantil, pais, funcionários, associações de bairro, sindicatos, organizações não-governamentais (ONGs), organismos artístico-culturais, e quaisquer outras entidades interessadas.

Artigo 76. A composição, organização e funcionamento serão definidos pela legislação vigente e pelo regimento interno do conselho escolar.

Em números absolutos, a quantidade de pessoas vivendo com menos de US$ 1 por dia passou de 1,2 bilhão em 1987 para 1,5 bilhão hoje. Segundo o Banco Mundial, se as tendências recentes persistirem, em 2015 haverá 1,9 bilhão de pessoas nessas condições. Como proporção da população, a América Latina está entre as regiões onde a pobreza mais cresce.
G. Schwartz. F.S.P. 16.09.99

PLANO POLÍTICO-CULTURAL-PEDAGÓGICO: na sua elaboração coletiva deverá incorporar as vivências e experiências do grupo social do aluno, metabolizando-as em atividades coerentes com sua realidade circunstancial.

Artigo 77. O conselho escolar terá natureza deliberativa e finalizadora, constituindo-se no órgão máximo da escola.

Artigo 78. Resolverá os casos omissos do presente regimento.

Artigo 79. Proporá e coordenará, sistematicamente, em reuniões gerais, discussões sobre rendimento, avaliação, aproveitamento, evasão, currículo e relações, com a finalidade de detectar sucessos e fracassos, suas causas e soluções alternativas, atribuindo-se, posteriormente, aos representantes de cada segmento, com seus representados, correções de rumo.

A incorporação da esfera desejante no âmbito da aprendizagem escolar faz-nos perceber que aprendemos a prosa e a poesia. Aprendemos a fazer uma conta e aprendemos a amar.
Grossi, 1993: 160.

Artigo 80. Servirá de órgão de ligação entre a escola, a comunidade, entidades mantenedoras, associações de bairro, e outras, para que projetos e experiências resultantes dos programas e currículos sejam implementados na vida concreta da cidadania do aprendente, tendo em vista as transformações da realidade.

Artigo 81. Será fórum privilegiado para as discussões dos projetos, dos objetivos educacionais e da execução do plano político-pedagógico da escola, tendo como protagonistas a equipe diretiva, educadores, aprendentes, funcionários, pais e representantes da comunidade.

A moral se apresenta como um conjunto de regras coercitivas de um tipo especial, que consiste em julgar ações e intenções referindo-as a valores transcendentes (é certo, é errado...); a ética é um conjunto de regras facultativas que avaliam o que fazemos, o que dizemos, em função do modo de existência que isso implica.
Deleuze, 1992: 125.

Artigo 82. Terá como atividade precípua a qualificação do processo ensino-aprendizagem, atualização de equipamentos tecnológicos e a prática de novas relações entre pessoas que se educam para a concidadania.

Artigo 83. Terá autonomia de escolher e qualificar educadores e demais trabalhadores em educação integrados à filosofia pedagógica da escola.

Artigo 84. Compatibilizará os projetos setoriais de todos os segmentos, tendo em vista a elaboração do plano geral para a implementação das diretrizes político-culturais-pedagógicas no cotidiano da escola.

Artigo 85. Coordenará e discutirá a elaboração do plano político-pedagógico, a ser apresentado em assembléia geral da comunidade escolar, acompanhando sua implementação e divulgação em conjunto com a equipe diretiva.

Nada que vale a pena aprender pode ser ensinado.
Oscar Wilde

Artigo 86. "Há de se reconhecer aos poucos que aquilo a que chamamos destino sai de dentro dos homens em vez de entrar neles. Muitas pessoas não percebem o que delas saiu, porque não absorveram o seu destino enquanto o viviam, nem o transformaram em si mesmas." (Rilke, 1959: 64)

O que dizem os parâmetros

Algumas competências e habilidades que o aluno deve ter ao fim do curso:

Biologia – Apresentar suposições e hipóteses acerca dos fenômenos biológicos em estudo; identificar a interferência de aspectos místicos e culturais nos conhecimentos do senso comum relacionados a aspectos biológicos.

Física – Compreender enunciados que envolvam códigos e símbolos físicos. Compreender manuais de instalação e utilização de aparelhos; ser capaz de emitir juízos de valor em relação a situações sociais que envolvam aspectos físicos e tecnológicos relevantes.

Artigo 87. Estabelecerá a ocupação funcional, criativa e produtiva dos espaços internos da geografia escolar, programando a sua plena utilização, sua apropriação pela comunidade como espaço de construção do conhecimento, da expressão cultural e do lazer, bem como a busca de novos ambientes e recursos que possibilitem a educação permanente de todos, aprendentes, educadores e comunidade em geral.

Artigo 88. Estabelecerá convênios com empresas, oportunizando a seus trabalhadores reintegração à escola, bem como espaços para a educação permanente. Em retribuição, as empresas receberão alunos estagiários para experiências profissionalizantes. Os estágios e cursos de reintegração serão supervisionados pela escola como prática viva de seu currículo aberto e de sua filosofia pedagógica.

Artigo 89. Perceberá que as experiências curriculares não se limitam às fronteiras da própria escola, região ou município, e que poderão ser enriquecidas pelo intercâmbio com escolas de outras cidades, ou países, mediante hospedagem com reciprocidade, tendo em vista a troca de experiências e o aproveitamento de outros recursos, costumes e riquezas culturais.

O que dizem os parâmetros

Algumas competências e habilidades que o aluno deve ter ao fim do curso:

Química – Identificar fontes de informação e formas de obter informações relevantes para o conhecimento de química (livros, computador, jornais, manuais, etc.); reconhecer os limites éticos e morais que podem estar envolvidos no desenvolvimento da química e da tecnologia.

Artigo 90. Estabelecerá convênios para que as teorias curriculares da escola sejam suplementadas por experiências e práticas junto a empresas, secretarias e departamentos governamen-

Matemática - Ler, interpretar e utilizar representações matemáticas (tabelas, gráficos, expressões, etc.); distinguir e utilizar raciocínios dedutivos e indutivos; utilizar adequadamente calculadoras e computador, reconhecendo suas limitações e potencialidades.

tais, organizações não-governamentais, hospitais, indústrias agropecuárias e comerciais, etc.

Artigo 91. Relevará as artes e a cultura viva da comunidade, programando, dentro e fora da escola, atividades artístico-culturais, considerando o aprendente como protagonista de sua formação humanística e de seus vocacionamentos.

Artigo 92. Estabelecerá convênio entre escola e comunidade para incentivo, intercâmbio e produção de atividades culturais básicas (teatro, dança, música, artes plásticas, literatura).

O que dizem os parâmetros

Algumas competências e habilidades que o aluno deve ter ao fim do curso:

História - Situar as diversas produções da cultura — as linguagens, artes, filosofia, religião, ciências, tecnologias e outras manifestações sociais — nos contextos históricos de sua constituição e significação; comparar problemáticas históricas.

Geografia - Reconhecer e aplicar o uso das escalas cartográfica e geográfica como formas de organizar e conhecer os fenômenos naturais e humanos; identificar, analisar e avaliar o impacto das transformações naturais, sociais, econômicas, culturais e políticas.

Artigo 93. Construirá projetos permanentes, subsidiados por entidades mantenedoras, empresas e comunidade, para aperfeiçoamento, reciclagem e qualificação de educadores, técnicos, administradores e demais trabalhadores em educação, bem como de equipamentos, laboratórios, acervos bibliográficos e informatizados, tendo em vista a atualização nas tecnologias mais recentes.

Artigo 94. Considerará a escola, não como imposição de programas fechados, mas expressão da alegre autonomia dos grupos que se reúnem como sujeitos de suas aprendências, e não como objetos organizados, passivamente, em "celas" de aula.

Artigo 95. Promoverá clima propício para que o ambiente escolar tenha a fisionomia do aprendente, sua personalidade, desejos e criatividades na decoração e ambientação de salas, corredores, paredes, jardins, hortas, recantos de recreação, jogos, oficinas, grêmios, espaços de convivência.

Artigo 96. Criará, com recursos das entidades mantenedoras e da comunidade, programas periódicos de avaliação da saúde dos alunos em seus diversos aspectos: nutricionais, oftalmo-fonoaudiológicos, odontológicos, psicológicos, vocacionais e outros.

Artigo 97. Ouvindo a comunidade, elegerá os temas mais urgentes (ética, pluralidade cultural, sexualidade, violência, drogas, meio ambiente, desemprego, gravidez adolescente), elaborando programas especiais (cursos, palestras) e, principalmente, programas com inserção transversal no currículo, através de todas as disciplinas e atividades.

Artigo 98. Terá a consciência de alerta para o bem-estar de sua comunidade, prevendo e provendo necessidades e interesses dos aprendentes.

3. EQUIPE DIRETIVA

Artigo 99. A equipe diretiva da escola será composta pelo diretor, pelo vice-diretor, pelos coordenadores de laboratórios, pelo coordenador de cultura, pelo coordenador de oficinas e pelo coordenador de administração.

Artigo 100. A eleição do diretor, do vice-diretor, dos coordenadores de laboratórios, do coordenador de cultura, do coordenador de administração, de coordenador de oficinas, de acordo com a legislação vigente, realizar-se-á mediante apresentação de chapas e propostas que se identificarão com o plano político-pedagógico da escola, por voto direto e secreto.

Artigo 101. A partir das deliberações do conselho escolar, em co-responsabilidade, a equipe diretiva coordenará as administrações do esforço coletivo, e suas funções de operacionalização e acompanhamento, proposições e articulação, as ações político-culturais-pedagógicas, considerando as pessoas como os únicos agentes que se podem beneficiar, numa discussão permanente, dos frutos que se colhem do aprender a aprender, do pensar e fazer, do sentir e solidarizar-se. A equipe diretiva organizará o cotidiano que se fecunda das necessidades e dos interesses, da alegria e da paixão. É desse clima de fermentação, de suas motivações, que as pessoas se fazem mais inteligentes.

O que dizem os parâmetros

Algumas competências e habilidades que o aluno deve ter ao fim do curso:

Sociologia, antropologia e política – Produzir novos discursos sobre as diferentes realidades sociais, a partir de observações e reflexões; compreender as transformações no mundo do trabalho e o novo perfil de qualificação exigido.

Língua portuguesa – Confrontar opiniões e pontos de vista sobre as diferentes manifestações da linguagem verbal; articular as redes de diferenças e semelhanças entre a língua oral e escrita e seus códigos sociais, contextuais e lingüísticos.

De 4,4 bilhões de pessoas vivendo em países em desenvolvimento, cerca de 60% não têm acesso a condições básicas de saneamento, um terço não sabe o que é água limpa, 25% não têm moradia adequada e 20% estão sem acesso a serviços médicos. Entre as crianças, 20% não completam cinco anos de escolaridade nem se alimentam de modo adequado.
G. Schwartz, F.S.P. 16.09.99

Nenhum animal deve ser maltratado.
Declaração Universal dos Direitos dos Animais

Oficina de música: acorde para as cordas.

Artigo 102. A equipe diretiva semeará valores de liberdade, consciência crítica, responsabilidade, criatividade, ou será mera máquina de fabricar pessoas submissas, despossuidas de prazer, vontade, vocação, sem a visão transcendente das possibilidades de uma geração.

Artigo 103. Promover, através da entidade mantenedora e outras instituições, convênios para instalação e atualização do equipamento tecnológico e informatizado dos laboratórios, bibliotecas e salas de aula, com aprimoramento de pessoal e reciclagem de educadores.

Durante uma aula, Santayana, filósofo e educador americano, olhou de repente pela janela, e dirigindo-se aos aprendentes: "Tenho um encontro com a primavera", disse-lhes, e partiu para nunca mais voltar. Esta sua atitude inesperada significa que o conhecimento pode ser encontrado fora das janelas e portas da escola, no mundo, nas estações das flores ou da neve, e não prisioneiro em uma sala de aula.

Artigo 104. Planejar e implementar projetos, através da criação de núcleos de informática, para aplicação adequada das potencialidades pedagógicas oferecidas pelo computador, e outras tecnologias. Realizar pesquisas, desde aulas via Internet, reforço e recuperação da aprendizagem, via programas específicos: alternativas a serem construídas pelo educador e pelo aprendente.

Artigo 105. Formação permanente dos trabalhadores em educação, contemplando a integração entre teoria e prática, comprometida com a filosofia da escola, em horário de trabalho, e sem prejuízo ao aprendente, entendendo a escola como centro de pesquisa, de assessoria e de intercâmbio com outras instituições.

Artigo 106. Criação e integração das diferentes modalidades de aprendências, garantindo estruturas adequadas a pessoas com necessidades específicas de atendimento individualizado.

Relatório do Banco Mundial afirma que 1,5 bilhão de pessoas vivem com menos de US$ 1 por dia.

Artigo 107. Vinculado ao projeto pedagógico da escola, limitar o número de alunos por turma, salvaguardada a necessidade social, real, da comunidade e as condições físicas e humanas da escola.

Artigo 108. Programar a distribuição e o adequado aproveitamento dos recursos humanos, técnicos, materiais e institucionais.

Artigo 109. A equipe diretiva deverá perceber que as teorias só adquirem sentido e significação quando permeadas e vivificadas com ações práticas, construídas pelas mãos ávidas e criativas dos aprendentes. Para tanto, utilizará o espaço integral da escola e da comunidade como oficinas para montagens, maquetes, simulações, teatralizações, museus, ecologia, folclore, jogos, brinquedos, ilustrando ludicamente os conteúdos de disciplinas e áreas de estudo.

Artigo 110. Aplicar os preceitos das regras de convivência, estabelecidos por este regimento.

O Brasil vai ingressar no terceiro milênio sem resolver um dos seus problemas cruciais: o analfabetismo. Apesar de ter melhorado seus índices nas três últimas décadas, o país amarga uma legião de 15,9 milhões de analfabetos — o equivalente a mais de uma vez e meia a população do Rio Grande do Sul. Entre os países da América do Sul, só a Bolívia apresenta uma taxa pior do que a brasileira.

4. DIRETOR E VICE-DIRETOR

Artigo 111. Socializar, por todos os meios, as informações entre os diversos segmentos da escola.

Artigo 112. Responsabilizar-se pela organização e pelo funcionamento da escola perante as entidades mantenedoras e/ou órgãos do poder público municipal/estadual e a comunidade.

Artigo 113. Assinar expedientes e documentos da escola e, juntamente com o coordenador da secretaria de administração, assinar toda a documentação relativa à vida escolar do aprendente.

Artigo 114. Receber os trabalhadores, quando do início do seu exercício na escola, procedendo às determinações legais referentes a esse ato.

Artigo 115. Informar os trabalhadores ingressantes quanto às atribuições de seus respectivos cargos, à filosofia pedagógica da escola, às normas de procedimentos, às regras de convivência e necessidade de permanente atualização.

Um grupo de 14 jovens de Belo Horizonte (MG), entre 15 e 17 anos, está aproveitando o tempo livre para se dedicar a uma causa nobre. Três vezes por semana, à noite, eles voltam à escola onde estudam para ensinar adultos a ler e a escrever. Além de assistir às aulas sem pagar nada, eles têm direito à vale-transporte, material escolar e lanche. *F.S.P. 4.10.99*

Diretor que não assume o papel de líder, que não anima, que não entusiasma, que não confia, que não delega, não estará habilitado para a função. Dele dependerá o ritmo da escola, as aprendizagens significativas, a lealdade compartilhada, os conheceres extramuros, o currículo vivo — o que está em toda parte, e não o formatado pelos programas.

Artigo 116. Promover a participação da comunidade no desenvolvimento das atividades escolares com vistas à integração da escola em seu ambiente.

Artigo 117. Supervisionar as atividades dos laboratórios, oficinas, serviços e das demais instituições da escola, e sua atuação junto à comunidade.

Artigo 118. Aplicar sanções disciplinares previstas em lei a educadores, especialistas em educação, trabalhadores administrativos e de serviços gerais, após o referendo da equipe diretiva.

Artigo 119. Propiciar, juntamente com o conselho escolar, a realização de estudos e avaliações com todos os segmentos da escola sobre o desenvolvimento do processo de aprendência, e sobre os resultados ali obtidos, visando à melhoria da qualidade educacional.

Mais da metade da violência contra a criança acontece dentro de casa. A outra metade, nas ruas e na escola.

Artigo 120. Promover a articulação entre os setores e os recursos humanos em torno das finalidades e objetivos da escola.

Artigo 121. Responsabilizar-se pelos atos administrativos e pela veracidade das informações prestadas pela escola.

Artigo 122. Programar, juntamente com o responsável pelo setor de material, a utilização dos recursos, a supervisão, a orientação, o recebimento, a estocagem, a utilização e os registros apropriados.

Artigo 123. O diretor será o elo de harmonia, a energia contagiante, que desencadeia o processo e se realimenta de outras energias liberadas.

Quem bate para ensinar, ensina a bater

Artigo 124. O diretor será maestro: por seu estímulo, a escola será caixa de ressonância dos desejos e alegrias de educadores e aprendentes, todos interpretando a sua parte na orquestra escolar.

Artigo 125. O diretor será fiel à etimologia da palavra Educação: (educere, possibilitar clima florescente para que as humanidades constrangidas das pessoas sejam por elas mesmas partejadas com alegria e afã).

Artigo 126. O diretor, por sua própria natureza de educador e por seu espírito democrático, não excluirá, mesmo nas diferenças e antagonismos, pessoas críticas e criativas, desperdiçando iniciativas inteligentes.

Um mapa-múndi em que não apareça a utopia não merece ser guardado. Ele exclui logo o país onde toda a humanidade está sempre desembarcando...
Oscar Wilde

Artigo 127. O diretor e o vice-diretor deverão perceber que as pessoas se entusiasmam quando assumem responsabilidade perante o grupo que nelas confia, pois a melhor técnica é delegar poderes diferentes a cada membro do grupo conforme seus talentos, reservando para si a função de animadores.

5. CENTRO DE EDUCADORES E FUNCIONÁRIOS

O senhor... mire e veja o mais importante e bonito do mundo é isto: que as pessoas não estão sempre iguais, não foram terminadas — mas que elas vão sempre mudando.
Guimarães Rosa

Artigo 128. Serão destinados no calendário escolar, períodos e/ou horários especialmente organizados para reuniões gerais, planejamento, atualização e formação contínua de todos os segmentos diante das mudanças curriculares propostas.

Artigo 129. As reuniões de formação e qualificação serão convocadas pelo conselho escolar, pela equipe diretiva, pelo laboratório de estudos da aprendência, grêmio de alunos, professores e funcionários, representantes, e/ou autoconvocadas, atendendo interesses, necessidades, mudanças e/ou conflitos não previstos pelas regras de convivência.

Artigo 130. Serão garantidas reuniões de avaliação diagnóstica e prognóstica.

FEIRA DE TROCAS

Artigo 131. A escola buscará viabilizar a participação dos tra-

balhadores em educação nos espaços de formação oferecidos pela mantenedora, pelas universidades e por outros centros de aperfeiçoamento.

6. GRÊMIO ESTUDANTIL

OUVIDOR ESCOLAR: aluno eleito pela comunidade de aprendentes para registrar e encaminhar reivindicações, críticas, sugestões, soluções.

Artigo 132. O grêmio estudantil, instituição representativa que congrega todos os aprendentes da escola, é estruturado em conformidade com a legislação em vigor e regimento próprio.

Artigo 133. O grêmio estudantil deverá integrar-se na construção crítica e na implementação dos princípios, fins e objetivos da escola, da gestão democrática, do conselho escolar, das regras de convivência, do currículo e da avaliação.

PRÓ-VIDA — Promover diversão, brincadeiras, jogos pedagógicos, oficinas, etc., para crianças internadas em hospitais. *"Doutores da Alegria" (site) —(www.doutores.org.br)*

Artigo 134. Assessorar os alunos representantes na organização de assembléias de turma, que serão coordenadas por presidentes de assembléia eleitos a cada assembléia, enquanto exercício coletivo de construção, garantia e apropriação de um conhecimento maior e melhor elaborado.

Artigo 135. Assessorar os representantes de alunos do conselho escolar no tratamento de questões a serem trabalhadas com a totalidade dos alunos.

SARAU — encontro em torno de uma fogueira para bate-papos, cantorias, leitura de poemas, expressão dos dons e talentos, abrindo espaço para a comunidade

Artigo 136. O grêmio estudantil deverá participar de espaços especialmente organizados para reuniões com alunos representantes de grupos por atividades, assembléias de turma e reuniões gerais, tendo em vista as discussões para elaboração de seu plano político-cultural-pedagógico.

7. CENTRO COMUNITÁRIO

Artigo 137. A escola desenvolverá, como práticas cotidianas, o espírito de atividades cooperativas, comunitárias e participativas, engendrando nos pais o orgulho de pertencimento pela escola que estão a construir, desvinculando-a dos domínios burocráticos dos currículos verticalizados.

Artigo 138. A escola estabelecerá com a comunidade reciprocidades seduzentes, sedicentes, convivências eletivas, pactos sociais e culturais, espaços e usos de recursos, tecnologias e equipamentos, tendo em vista incentivar as experiências, as aptidões, as práticas compartilhadas entre as pessoas, a criatividade das alegrias como produção coletiva de bens materiais e espirituais para uma educação comunitária de ajuda e autonomia, a quebrar a solidão dos isolamentos e dos egoísmos.

Artigo 139. "Todos os projetos buscarão uma estreita ligação com as comunidades, procurando nelas mesmas objetivos que melhor atendam suas necessidades. Trazer para dentro da escola o que está à sua volta — a vida à sua volta — integrando-a na sua própria dinâmica. Ou, então, levar a escola para fora de seus muros, ao encontro com a família, os parentes, os vizinhos, os companheiros que vivem no mesmo espaço e que compartilham os mesmos problemas. Nesse sentido, uma dimensão política e uma dimensão didático-pedagógica praticamente se confundem na prática." (Brasil, 1985: 94)

Artigo 140. Nenhuma escola poderá excluir de sua obra educativa a comunidade e sua participação ativa em todos os espaços de aprendência e ensinagem.

Artigo 141. A escola, por seu Centro Comunitário, desenvolverá campanhas de mobilização, tendo em vista convocar empresas, aposentados, técnicos, pessoas de notório saber, artistas, artesãos, profissionais liberais de quaisquer áreas a doar uma

CONVÊNIOS de integração entre Conselhos Tutelares e Escola para solução dos casos de alunos-crianças que, após o turno de aulas, ficam sozinha em casa, ou com irmãos menores, na ausência dos pais que trabalham. Oportunizar atividades a essas crianças, nos ambientes da escola, até serem recolhidas pelos pais no final, após o trabalho.

OFICINAS PARA A TERCEIRA IDADE: o que dá sentido à vida é o intelecto, a afetividade e a atividade.

CLUBE DOS AVÓS: troca de experiências entre a criança, o jovem e o idoso nas oficinas.

Todos os animais selvagens têm o direito de viver livres no seu habitat.
Declaração Universal dos Direitos dos Animais

Tive tantos princípios, agora são os fins o único exercício.
Carlos Nejar

PROJETO VERDE: HORTA/POMAR/ ARBORIZAÇÃO/JARDINAGEM/FLORICULTURA: cada aluno adota um a dois m², assumindo sua parte responsável e solidária com o todo. Serão orientados por um técnico agrícola e apoiados por pais, avós. Os produtos colhidos serão usados no cardápio escolar, no sopão comunitário, para alfabetizandos e outros cursos abertos à comunidade, sob a coordenação do Grêmio Estudantil.

hora ou um dia de trabalho para a escola, seus programas ou projetos, oficinas e cursos.

Artigo 142. O centro comunitário escolar estabelecerá convênios com profissionais liberais para o atendimento gratuito a crianças e adolescentes na própria escola, ou em seus consultórios públicos ou particulares: projeto *Adote um Sorriso*, projeto *Adote uma Bochecha Corada*, projeto *Olhos de Bem-te-vi*, e outros. O objetivo primordial, além de oferecer saúde básica aos carentes, será o de formar parcerias cidadãs, sem assistencialismo.

Artigo 143. O centro comunitário organizará, em horário integral, o ano todo, nos fins de semana, nos feriados, nas férias, clubes desportivos para a criança, o jovem, o adulto, a família, aproveitando a estrutura e os espaços físicos disponíveis da escola. Os clubes programarão olimpíadas e outras competições sob o patrocínio de empresas privadas, com bolsas de estudo.

Boa parte dos US$ 84 bilhões gastos anualmente no Brasil para combater os efeitos da violência poderia ser aplicada para a eliminação de suas causas.

Artigo 144. O centro comunitário organizará um programa, entre pais e amigos, de relações públicas para adesões ao projeto, e um cronograma de recepção de doações de horas trabalhadas, de acordo com os ramos de atividade. Por exemplo, na primeira semana serão captadas doações do setor de construção civil. Na segunda semana, será a vez do setor de saúde. Na terceira semana, educação. Na quarta semana, oficinas e cursos. Na quinta semana, artes, até atingir todas as áreas carentes.

Artigo 145. O centro comunitário, por suas ações de cidadania, libertará gradativamente a escola das amarras e da letargia do poder público, sem abrir mão das verbas constitucionais destinadas à educação, ainda insuficientes.

Artigo146. O centro comunitário construirá novos paradigmas no sistema de atendimento aos aprendentes: elevará os níveis de consciência crítica, passando da filantropia e do assistencialismo para as políticas públicas de cidadania participativa.

8. ASSEMBLÉIAS

Artigo 147. As assembléias serão o lugar de encontro onde pessoas críticas estabelecerão os alicerces da autonomia, como exercício prático e expressão de alguma iniciativa, aprovada ou não pelo grupo na consensualidade das discussões.

Artigo 148. As assembléias culminarão em decisões autorizadas pela responsabilidade do envolvimento democrático de todos, educadores e aprendentes, cada um com seu quinhão de criatividade e vontade de mudar alguma coisa, uma atitude ou comportamento, uma situação-problema, tendo como fim o bem comum face aos desafios da realidade, e como meio, a confiança de que cada um pode ser melhor do que é, dispondo-se ao diálogo de quem aprende a ouvir do outro e a dizer de si.

Artigo 149. As regras de convivência serão discutidas, decididas e estabelecidas pelas assembléias de turma com a participação de todos os aprendentes, e as decisões sobre apoios, confiança, atitudes e comportamentos, sempre rediscutidas e abertas ao contraditório, suas ações e reações, efeitos conseqüentes, harmonias e congruências serão tomadas pela maioria dos aprendentes com o acompanhamento de educadores, especialistas ou representantes do grêmio estudantil, caso convidados, pois as assembléias são espaços autônomos dos aprendentes, e suas regras apenas se submeterão aos princípios gerais de convivência deste regimento escolar.

Artigo 150. A assembléia reunir-se-á a qualquer tempo ou momento, desde que convocada por um de seus membros, aprendentes ou educadores, e o tema de discussão for de relevante interesse à pessoa, ao grupo ou ao coletivo da escola.

Artigo 151. A assembléia será coordenada por um presidente de mesa, sem voto, eleito a cada vez, e um secretário responsável pelas atas, eleito por um período determinado.

Metade dos bebês africanos nascem com HIV. Entre os cerca de 20 milhões de africanos com HIV, menos de 200 mil sabem que estão infectados.
F.S.P.13.9.99

59,66% dos negros gaúchos são pobres, ganham R$ 149 por mês ou menos. Em pobreza, só perdem para os indígenas.

Submetidos a jornadas diárias de até 18 horas de trabalho braçal, os escravos sobreviviam 10 anos. Quando morriam, eram imediatamente repostos. Era mais barato ao proprietário comprar um africano novo do que esperar uma criança crescer para se transformar em escrava.
Nuer et alii. ZH 19.09.99

ASSEMBLÉIA DE TURMA: acompanhamento solidário do grupo para a solução dos problemas do rendimento, da adaptação, da infreqüência e da evasão dos colegas.

Artigo 152. Nas assembléias de turma, a riqueza das diferenças anularão as hierarquias das desigualdades, e os direitos e os deveres serão mediatizados pela solidariedade.

Artigo 153. Nas assembléias, o poder pertencerá a todos, e as condutas individuais serão limitadas pelas regras de convivência, estabelecidas pela ética dos acordos coletivos.

Artigo 154. Às assembléias serão encaminhadas situações-problemas que provoquem mal-estar, inadaptação ou sofrimento a qualquer aprendente, ou a seu grupo. Após audiência da defesa e da acusação, a assembléia decidirá democraticamente, por votação da maioria, a sanção ou absolvição, ambas exaustivamente discutidas e justificadas.

Se eu não estiver a meu favor, quem estará? Se eu não estiver a favor dos outros, quem sou eu? E se eu não estou agora, quando estarei?"
Rabi Hillel, séc. XII

Artigo 155. As sanções aprovadas para cada situação ou caso específico só se justificarão se o sancionado conscientizar-se de seu erro e se dispuser a mudar de atitude ou comportamento.

Artigo 156. As sanções, sentenças ou penas serão sempre imprevisíveis por seu caráter de reconcialibilidade respeitosa e de reintegração aos bons climas da convivência.

Estimativa divulgada pelo Ministério da Saúde mostra que 536,9 mil pessoas com idade entre 15 e 49 anos estariam infectadas pelo HIV (vírus da Aids) no Brasil até dezembro de 98. O número de portadores do vírus nessa faixa etária, entretanto, poderia chegar a 603 mil. A maioria (67,8%) dos infectados teria entre 15 e 34 anos e seria do sexo masculino (66,1%). A estimativa foi feita pela Fundação Oswaldo Cruz e a Coordenação Nacional de DST/Aids.
F.S.P.17.09.99.

Artigo 157. As sanções deverão ser por reciprocidade, isto é, estarão diretamente relacionadas com a atitude de quem infringir as regras de convivência estabelecidas pelo grupo, e devem levar à reflexão e ao diálogo, dando oportunidade para que todos se expressem livremente, reconheçam e assumam a precisão de mudanças.

Artigo 158. As sanções serão estabelecidas para cada caso específico por meio de multas pecuniárias e/ou serviços prestados à comunidade escolar.

Artigo 159. A assembléia poderá ser convocada para rediscussão

de suas próprias regras, readaptando-as, flexivelmente, a uma nova realidade.

Artigo 160. As assembléias não serão confundidas meramente como "tribunal", mas principalmente como foro de discussão para os projetos político-pedagógicos da escola, a organização de atividades festivas, esportivas, a integração, a solução de problemas variados, a avaliação, os conselhos de aprendências, as promoções, as criatividades, o rendimento, os laboratórios, a freqüência aos trabalhos, etc.

Em 1990, o Bird (Banco Mundial) havia estimado que, até 2000, o Brasil teria 1,2 milhão de pessoas infectadas pelo HIV, caso o país não implementasse programas de prevenção.

Artigo 161. A assembléia de turma atenderá às convocações do grêmio estudantil, elegendo cada vez o seu representante.

Apostamos na fortaleza narcísica do eu como reduto do melhor de nós, sem atentar para o fato de que nossa humanidade depende do outro, dos outros.
Kehl, 1999: 09.

Artigo 162. Tendo em vista a solução de problemas comuns ou integração de atividades, a turma poderá reunir-se com outras turmas em assembléia de turmas, exercendo suas próprias iniciativas, ou convocadas pelo grêmio estudantil.

Artigo 163. As turmas poderão reunir-se em assembléias gerais de turmas, tendo em vista as necessidades coletivas da escola e da comunidade.

Artigo 164. O aprendente representante da turma, para qualquer fim específico de representação, será sempre eleito pela assembléia de sua turma.

Artigo 165. A turma poderá estabelecer uma agenda-mural com os temas que eventualmente preocupem os aprendentes, anotados pelos próprios interessados, com sugestão de espaço e data para a próxima assembléia.

Cerca de 3 milhões de crianças, menores de 14 anos, trabalham. Um bebê nascido hoje no Brasil tem 30% de chances de não ser registrado, 21% de probabilidade de ter pais analfabetos e só 7% de viver numa família com renda mensal superior a 20 salários mínimos, de acordo com a Unicef.
F.S.P.19.09.99

Artigo 166. Uma turma de aprendentes que estabelece suas próprias regras de convivência estará impregnando-se de valores éticos, estará aprendendo a auto-regular-se, perderá o instinto destrutivo, será encorajada a exercitar a autonomia com responsabilidade, será desinibida e criativa, não será dócil à obediência

domesticadora, saberá argumentar contra os autoritarismos, não aceitará sem questionar, participará das decisões sobre seu destino.

9. PRINCÍPIOS E REGRAS DE CONVIVÊNCIA

No trabalho em grupo, aprende-se "a fazer contratos, a honrar a palavra empenhada, a comprometer-se na elaboração de projetos coletivos, a estabelecer relações de reciprocidade". *Brasil, 1997: 123*

Artigo 167. Proporcionar ambiente favorável de integração aos conceitos e práticas referenciais deste regimento, tendo em vista o desenvolvimento da autonomia responsável do cidadão e o comprometimento prazeroso na construção do processo de aprendência, eliminando medidas punitivas, autoritárias, excludentes, e substituindo-as por ações educativas, fundadas na empatia e no diálogo.

Artigo 168. Os princípios não serão definitivos, mas sempre reavaliados para que reflitam a realidade social em mutação.

A liberdade é difícil de se alcançar, mas o que fazer com a liberdade é muito mais difícil. *André Gide*

Artigo 169. As regras e práticas de convivência serão construídas democraticamente por consciências críticas, livres e criativas, considerando o respeito mútuo, a solidariedade entre as pessoas da comunidade, evitando as ameaças pela nota, os constrangimentos, o medo e os corporativismos.

Artigo 170. O que se esconde em toda essa obsessão sobre a "imoralidade" sexual não é nem mais nem menos do que um dos mais velhos temores sociais do homem: o medo do prazer. (Savater, 1998: 144)

A moral se apresenta como um conjunto de regras coercitivas de um tipo especial, que consiste em julgar ações e intenções referindo-as a valores transcendentes (é certo, é errado...); a ética é um conjunto de regras facultativas que avaliam o que fazemos, o que dizemos, em função do modo de existência que isso implica. *Deleuze, 1992: 125*

Artigo 171. O que mais deverá importar é aprender a aprender, ser para conviver, fazer para compartir, não subalternizar-se, aprender a humanizar-se, compreender desafiadoramente a realidade, apropriar-se de valores éticos, assumir a cidadania, os direitos e os deveres de não explorar o outro, nem ser explorado.

Artigo 172. As sanções deverão ser por reciprocidade, isto é, estarão diretamente relacionadas com a atitude de quem infrin-

gir as regras de convivência estabelecidas pelo grupo, e devem levar à reflexão e ao diálogo, dando oportunidade para que todos se expressem livremente, reconheçam e assumam a necessidade de mudanças de comportamento e de atitude.

O que eles chamam de nossos defeitos é o que temos de diferente deles.
Mário Quintana

Artigo 173. O educando construirá o seu conhecimento, suas convicções e regras de convivência por si mesmo, e na interação solidária com o grupo, como meio de conquistar sua autonomia intelectual e emocional, tanto no plano ético como moral.

Ética é a capacidade de ser em si o desejo que se compartilha, o trabalho valoroso de muitas mãos, de muitos abraços. Do sonho que se constrói, das diferenças, o destino mais digno.

Artigo 174. Educadores e aprendentes, por meio de assembléias de turma, deverão estabelecer, embasados neste regimento, os princípios e regras de convivência dentro do grupo e no âmbito da escola como forma de contrato de trabalho para a construção do conhecimento.

Artigo 175. Caberá ao conselho escolar articular, avaliar e deliberar sobre os princípios e regras de convivência, em instância última.

IV. Das humanidades e tecnologias

1. APRENDENTES

Artigo 176. Integrar o conselho escolar, conselhos de classe, assembléias de turma, associações culturais, tecnológicas e científicas, esportivas, oficinas, clubes, museus, agremiações e demais espaços organizados na escola e na comunidade, com o fim de participar efetivamente da construção do processo coletivo de elaboração e reelaboração dos princípios e regras de convivência e da proposta político-cultural-pedagógica da escola.

Artigo 177. Participar de assembléias de turma independentes e autoconvocadas por qualquer aluno para a solução de problemas dos processos de aprendência.

Artigo 178. Exercer os direitos permanentes do questionamento, da curiosidade, da crítica, ciente de que duvidar de tudo por meio do diálogo, da leitura, da escrita, das artes, das ciências, etc., até obter provas do conhecimento, mesmo provisório, que se pode compartilhar, é aprender significativamente.

Artigo 179. Participar na elaboração dos princípios e regras de convivência do grupo, da escola e da comunidade, em conjunto com os demais segmentos.

Artigo 180. Comprometer-se, crítica e criativamente, com seu processo de aprendizagem, no aprofundamento dos conhecimentos, na assiduidade, na realização de tarefas diárias, e na utilização e conservação do material de uso pessoal e coletivo.

Aprender a articular vida escolar com cidadania é praticar as artes de ouvir, de argumentar, de expressar-se, de tornar-se autor de princípios e ações éticas, de resistir à lei do mais forte nas salas de aula, nos corredores, nos laboratórios, no pátio, no conselho escolar, na rua.

Há um divisor de águas poderosamente distintivo entre o tradicional e o que propomos. Trata-se da convicção de que a inteligência é um processo, fica-se inteligente porque se aprende e de que todos podem aprender.
Grossi, 1994:85

NÚCLEOS DE ORIENTAÇÃO VOCACIONAL: trabalhos em grupo, painéis profissionais, entrevista individual, questionários, visitas, convênios com universidades e escolas profissionalizantes. FEIRA DAS PROFISSÕES.

Decorei, copiei, memorizei, mas não entendi. Decoreba: esse é o método de ensino. Eles me tratam como ameba e assim eu não raciocino. Não aprendo as causas e conseqüências, só decoro os fatos.
Gabriel, o Pensador

Artigo 181. Educar-se com autonomia é a capacidade de autodirigir-se ao encontro de si mesmo, delimitar um espaço de intervenção na sociedade, lugar construído por seu vocacionamento, o qual se moverá pela carga de conhecimentos significativos e valores éticos vivenciados na escola.

Artigo 182. Educar-se é aprender a se autodirigir. O educador, além de suas qualificações, não pode fazer mais que orientar pelo exemplo, pelo entusiasmo, pela ajuda e pelo estímulo. O aprendente é que se educa, mediado pelo interesse e pela necessidade de conhecer-se como cidadão vocacionado para atuar como agente de mudanças.

A liberdade não é uma filosofia e nem sequer uma idéia: é um movimento da consciência que nos leva, em certos momentos, a pronunciar dois monossílabos: Sim ou Não. Em sua brevidade instantânea, como à luz do relâmpago, desenha-se o signo contraditório da natureza humana.
Octavio Paz

Artigo 183. Utilizar-se sistematicamente de trabalhos em grupo e de discussões, com tarefas diversificadas e planejadas com o auxílio do educador, como forma participativa de aprendências recíprocas.

Artigo 184. Desenvolver-se como aprendente autodisciplinado e crítico, capaz de avaliar tanto as suas contribuições quanto as dos outros, valorizando sempre o esforço, as intenções, as semelhanças e diferenças.

Artigo 185. Participar contributivamente dos processos de eleição e avaliação desencadeados no grupo e na escola.

Artigo 186. Participar, responsavelmente, tendo em vista o seu próprio crescimento, dos trabalhos de reforço e revisão, não aceitando passivamente, sem esforço próprio, a reprovação, a repetência e a exclusão.

Alguém pode ser esperto nos negócios ou na política e um solene asno para coisas mais sérias, como a questão de viver bem ou não.
Sawater

Artigo 187. Responsabilizar-se com a comunidade pela conservação e recriação pedagógica de todos os espaços e do material existente nos ambientes escolares, como bem estético de uma ética coletiva.

Artigo 188. Participar ativamente da criação e do florescimento

de entidades pedagógicas, culturais, sociais e esportivas, tais como clubes, oficinas, laboratórios, jornais, exposições, festivais, torneios, etc., que revivesçam o currículo e possibilitem a livre expressão da criatividade e da socialização.

Artigo 189. A Informática promoverá desafios para que o aprendente se aproprie, por sua curiosidade, de conhecimentos diretamente acessados das fontes vivas das informações ciberespaciais, para além dos muros da escola.

Artigo 190. A construção de programas próprios e coletivos, e o acesso a redes interativas, libertarão os aprendentes da acumulação mnemônica, institucional e bancária de conhecimentos rapidamente condenados à obsolescência. Os aprendentes intercambiarão questionamentos, dúvidas, decisões com internautas e *sites* na cidade mais próxima, em Estocolmo, ou em qualquer parte do mundo, liberando o educador de conceitos cristalizados, de sua função de entregador de informações, para assumir os papéis de animador, problematizador, marco referencial na construção de éticas, vocacionamentos e aprendências solidárias.

Artigo 191. No processo de construção do conhecimento, o computador será usado como uma máquina a ser ensinada a resolver problemas ou realizar tarefas como desenhar, escrever, projetar, simular e pesquisar.

Artigo 192. O aprendente haverá de conhecer o que deseja, o que deseja do desejo como valor e sentido, de forjar-se em alianças com o outro, aprendendo, ambos e todos, a construir os rumos de um horizonte que mais se distancia quanto mais dele se aproximam.

Artigo 193. "É preciso tornar-se adulto, ou seja, capaz de inventar, de certo modo, a própria vida, e não simplesmente viver a vida inventada pelos outros." (Savater, 1998: 55)

Comumente falamos como se o outro detivesse o poder, mas, na verdade, isso não é assim. (...) O poder não é algo que um ou outro tem, é uma relação na qual se concede algo a alguém através da obediência, e a obediência se constitui quando alguém faz algo que não quer fazer cumprindo uma ordem. O que obedece nega a si mesmo porque, para evitar ou obter algo, faz o que não quer a pedido do outro. O que obedece age com raiva, e na raiva nega o outro porque o rejeita e não o aceita como um legítimo outro na convivência. Ao mesmo tempo, o que obedece nega a si mesmo ao obedecer e pensar: "Não quero fazer isto, mas se não obedeço me expulsam ou me castigam, e não quero que me expulsem ou castiguem." Mas o que manda também nega o outro e nega a si mesmo ao não se encontrar com o outro como um legítimo outro na convivência. Ele nega a si mesmo porque justifica a legitimidade da obediência do outro com sua supervalorização, e nega o outro porque justifica a legitimidade da obediência com a inferioridade do outro.

Maturana, 1998: 70

Artigo 194. Nos rumos desse encontro hão de propor problemas e alternativas, e do problema tirar dilemas, dos dilemas, desafios, flechas desferidas a alvos cada vez mais altos.

Sou o intervalo entre o meu desejo e aquilo que o desejo dos outros fizeram de mim.
F. Pessoa

Artigo 195. Fazendo e desfazendo, fazendo-de-conta, fazendo e acontecendo, é que o aprendente aprende a construir o seu próprio mundo, um mundo em que se vê mais amado, mais capaz, mais pleno de possibilidades, fazendo-se-de-verdade, como quem de repente aprende a aprender.

Ninguém pode construir em teu lugar as pontes que precisarás passar para atravessar o rio da vida, ninguém, exceto tu. Existem, por certo, inúmeras veredas, e pontes e semideuses que se oferecerão para levar-te ao outro lado do rio; mas isso te custaria a tua própria pessoa: tu te hipotecarias e te perderias. Existe no mundo um único caminho, por onde só tu podes passar. Para onde leva? Não perguntes, segue-o.
Nietzsche

Artigo 196. O aprendente assumirá, por atitudes e comportamentos colhidos de sua experiência viva e coletiva, a construção do conhecimento, a busca e o questionamento das informações diante da realidade para mudá-la.

Artigo 197. O grupo de aprendentes haverá de antecipar possíveis respostas que programem novas perguntas, no processo incessante de garimpar o conhecimento que sempre está onde não está, ou está entre.

Artigo 198. Sabe qual é a única obrigação que temos nesta vida? Não sermos imbecis. Você não vai acreditar, mas a palavra imbecil é mais substanciosa do que parece. Ela vem do latim, *baculus*, que significa "bastão", "bengala": o imbecil é aquele que precisa de bengala para caminhar. (Savater, 1998: 97)

Deveis viver no presente, atirar-vos a todas as ondas, encontrar em cada momento a vossa eternidade... Não há outra terra, não há outra vida senão esta, ou outra que lhe seja equivalente...
Thoreau

Artigo 199. O aprendente não se submeterá passivamente a programas já prontos, *softwares* comercializados em lojas, como um telespectador diante da TV, mas assumirá a construção de programas próprios, os que nascem da necessidade e do interesse. Assim, animado pelo desejo de criar e resolver problemas, estará apto a aprender a aprender.

Artigo 200. Como projetistas de suas próprias identidades, os aprendentes assumirão papéis de protagonistas interdependentes, indo ao encontro de uma realidade que precisa ser mudada para

ser compreendida, e que precisa ser redescoberta por ações concretas de libertação, abrindo novos caminhos heurísticos. Realidade viva que não se subjuga a uma dissecação teórica nas salas de aula, nem ali será encontrada, nem encarada passivamente por uma platéia de ouvintes.

Enseñar-aprender: espacio de identificación, de construcción de proyectos identificatorios. Enseñar y aprender no son dos processo complementarios como los que se establecen entre un educador y un educado. Entre el enseñar y el aprender se abre un campo de sorpresa, de lo nuevo, un campo de diferencias.
Alicia Fernández

Artigo 201. Os projetos serão um "lugar" de encontro, dentro e fora da escola, onde os aprendentes aprenderão a projetar de si suas identidades em construção.

Artigo 202. Os projetos, como escuta e expressão das pessoas aprendentes, das experiências individuais e suas vocacionalidades — legitimadas ou não pelo currículo — porão em permanente questionamento o que hoje se ensina na escola.

2. EDUCADORES

Ensinar não é cumular o aprendente de informação. É pôr a verdade em questão, problematizando a realidade para modificá-la.

Artigo 203. A docência será exercida por educadores devidamente habilitados, concursados ou especialistas de notório saber em quaisquer áreas, referendados pelo conselho escolar. No exercício de suas funções, o trabalhador deverá integrar-se construtivamente à filosofia, aos fins, objetivos e princípios de convivência, estabelecidos por este regimento.

Artigo 204. Diagnosticar as necessidades do aprendente e as suas próprias: planejar, executar, avaliar e registrar os objetivos e as atividades do processo educativo numa perspectiva coletiva, interdisciplinar e integradora, a partir do plano político-pedagógico, dos princípios de convivência, da filosofia e dos fins e objetivos da escola.

Basta que não o cansem muito com censuras ou avisos, que não tentem matar sua pretensão, que não o venham convencer de sua não-justificação.
Ponge, 1997: 68

Artigo 205. Identificar aprendentes que apresentem dificuldades no processo educativo e, em conjunto com as pessoas envolvidas na ação pedagógica, planejar e realizar estudos contínuos e novas metodologias, de tal forma que sejam garantidas

novas oportunidades de aprendizagem e reflexão para aprendentes e educadores.

Construímos demasiados muros e poucas pontes.
Newton

Artigo 206. Construir com o aprendente o programa de curso, planos de aula, projetos e atividades, justificando criticamente a congruência, o sentido e a significação dos conteúdos, temas, pesquisas, assuntos e reformulando-os, para atender os interesses, as necessidades, a experiência, os objetivos do aprendente.

Os aprendentes serão sujeitos valorativos, isto é, criadores de éticas de convivência e não meros receptores de valores imutáveis.

Artigo 207. Procurar ser estimado pelo aprendente. As relações afetivas educador-aprendente têm profunda influência no trabalho escolar. Ser percebido é aperceber-se do outro, enraizar-se de autoconfiança.

Artigo 208. Saber onde e como se vai chegar, quando, porque, para que, é uma forma de estimular a aprendizagem. (Lauro O. Lima)

Mestre não é quem sempre ensina, mas quem de repente aprende.
G. Rosa

Artigo 209. "Pôr-se no lugar do outro (...) trata-se de levar em conta seus direitos. Quando não há direitos, é preciso compreender suas razões. (...) compreender o que ele faz e o que sente. Mesmo que seja para condená-lo em nome de leis que toda sociedade deve admitir. Em suma, pôr-se no lugar do outro é levá-lo a sério". (Savater, 1998: 130)

Artigo 210. Ensinar o que se sabe é instruir. Ensinar o que não se sabe é tentar o salto solitário/solidário sobre fronteiras, e começar a construir. A experiência de desaprender é des/re/construir, avançando com as próprias fronteiras, possuído pela vida que precisa sempre ser reinventada.

Os outros pedem que não sejamos o que somos; que sejamos só o que eles desejam. E ficamos sem rosto. Só máscaras. Cebolas sem cerne, só casca.
Rubem Alves

Artigo 211. Considerar o sucesso do aprendente como comprovação da capacidade do educador e, inversamente, o fracasso, como necessidade de afeto, de caminhos alternativos, de empatia e dos desafios para a mudança.

Artigo 212. Entusiasmar os aprendentes pelo trabalho que está

sendo realizado, a importância da capacidade de dramatização entre pessoas que constroem a história de seu cotidiano.

Artigo 213. Basear os temas e projetos novos, de forma escalonada, sobre outra aprendizagem apreendida pela experiência anterior, já sedimentada.

Artigo 214. Planejar as próximas aprendizagens a partir dos programas de curso consensualmente contratados com os aprendentes e flexivelmente adaptados aos ritmos de cada um e do grupo, indicando os esquemas prévios, os caminhos exeqüíveis e os objetivos pretendidos.

Sabemos muito bem, no fundo, quando estamos sendo honestos. Sabemos do que gostamos, é isso que temos que escolher, temos que ter a coragem de nosso gosto e não só de nossas opiniões, pois acho que o gosto é uma coisa ainda mais vital do que as idéias.
Ponge, 1997: 146

Artigo 215. Criar situações interdisciplinares em que a aprendência se transfira para outros campos, e deles absorva novos conhecimentos, generalize-se, e se integre pelo intercâmbio de pessoas e de grupos com outras áreas.

Artigo 216. Usar a imaginação própria e a do aprendente, a explosão de idéias, o entusiasmo para mover as atividades em torno de objetivos coletivamente estabelecidos.

Para que un ser humano sea humano, necesita que otro humano le enseñe a serlo. Lo que equivale a decir que otro humano lo invista del carácter humano, lo quiera, lo necesite en su originalidad, lo otorgue la condición de pertenecer a su especie.
Alicia Fernández

Artigo 217. Não repetir, tudo transformar. Pela criatividade, outras técnicas, novas metodologias, as relações iguais e diferentes, os ritmos individuais, as harmonias de todos, a alegria que se pode fermentar das rotinas cotidianas.

Artigo 218. Menos coisas "aprendidas" e mais coisas descobertas. Menos coisas "sabidas" e mais coisas investigadas. Menos "gênio" e mais engenhosidade.

Perguntar mais que afirmar, propiciando climas de desafio ao aprendente. Perguntar é provocar desequilíbrios e necessidades.
Lauro O. Lima

Artigo 219. O papel do educador é colocar-se junto ao aprendente, problematizando o mundo real e imaginário, contribuindo para que se possa compreendê-lo e reinventá-lo, crescendo e aprendendo junto com o aprendente, tentando vivenciar solidariamente com ele seus conflitos, invenções, curiosidades e desejos, respeitando a sua individualidade.

Nenhum animal deve ser usado em experiências que lhe causem dor.
Declaração Universal dos Direitos dos Animais

Artigo 220. O educador não deverá impor ao aprendente o seu conhecimento, senão o ajudar a desenvolver as próprias aprendências, suas hipóteses, que se exprimirão de diferentes experiências, na forma de contratos, trocas e projetos, lavrados pelas relações afetuais.

Artigo 221. O educador partirá do princípio de que a educação é um esforço orientado para "co-mover" a pessoa no rumo de sua autonomia, é a alegria de libertar-se com o aprendente que se liberta, num processo de individuação para ser a-si-mesmo, e de desindividuação para ser-com-o-outro.

Eu ensinei a todos eles: lecionei na Escola durante dez anos. No decorrer desse tempo, dei tarefas a, entre outros, um assassino, um pugilista, um evangelista, um ladrão e um imbecil.
O assassino era um menino tranqüilo que se sentava no banco da frente e me olhava com seus olhos azuis claros; o evangelista, de longe o menino mais popular da escola, liderava as brincadeiras dos jovens; o pugilista ficava perto da janela, de vez em quando soltava uma risada rouca que espantava até os gerânios; o ladrão era sempre alegre com uma canção nos lábios, e o imbecil, um animalzinho de olhos mansos que procurava as sombras.
O assassino espera a morte na penitenciária do estado; o evangelista há um ano jaz sepultado no cemitério da aldeia; o pugilista perdeu um olho numa briga em Hong Kong; o ladrão, se ficar na ponta dos pés, pode ver minha casa da janela da cadeia municipal; e o pequeno imbecil de olhos mansos de outrora bate a cabeça contra a parede acolchoada do asilo estadual.
Todos esses alunos outrora sentaram-se em minha sala e me olharam gravemente por cima de mesas marrons. Eu devo ter sido muito útil para esses alunos — ensinei-lhes equações de 1° e 2° graus e como fazer a análise sintática de um soneto de Camões.
(Autor desconhecido).

Artigo 222. "Ser mestre não é resolver tudo com afirmações nem dar lições para que outros aprendam, etc.; ser mestre é verdadeiramente ser discípulo". (Kierkegaard)

Artigo 223. Hipertrofiar funções administrativas e pedagógicas é demonstrar imaturidade, insegurança e anomia de grupo. Na medida em que o grupo amadurece, as hierarquias se dissolvem em papéis compartilhados.

Artigo 224. Um grupo maduro, autoconfiante, entusiasmado, não obedece passivamente sem o exercício da dúvida: coopera, assume papéis, delibera, cria, torna-se autônomo e solidário.

Artigo 225. Acolher e desafiar a cada aprendente, considerando-o como pessoa autônoma que ousa transpor as barreiras do não-saber para os saberes significantes. Coadjuvante ou protagonista, o educador instigará o aprendente a reconstruir coletivamente a sua história pessoal, solidarizada com a de todos.

Artigo 226. Em volta do aprendente, ponto irradiante das atividades, o educador, em translação, animará, nos mais tímidos as possibilidades latentes, a coragem, as vocações expectantes.

Artigo 227. Se todas as coisas são chamadas pelo nome, nominar o aprendente como ser de qualidades é individualizar a pessoa,

única em sua personalidade, inédita em seu estar no mundo. Nominar é meio de provocar um tipo de manifestação que não se pode igualar a de nenhuma outra pessoa.

Apenas no sentido prático, o bem é necessário e justificável. Ele entra em concorrência com outros, que têm igual direito, é possível de renovação e sua mudança deve estar vinculada a uma transparência argumentativa. Ou seja, a idéia de bem deve ser submetida a uma avaliação crítica.
Prestes, 1997: 187-188

Artigo 228. Responsabilizar-se com a comunidade pela conservação e recriação pedagógica de todos os espaços e do material existente nos ambientes escolares, como bem estético de uma ética coletiva.

Artigo 229. Participar de todos os processos eletivos e avaliativos da escola, respeitando o plano político-pedagógico, o regimento escolar e os prazos estabelecidos em cronograma.

Artigo 230. Os projetistas, pela construção eletiva de seus próprios trabalhos de interesse na perseguição desejante das metas, não serão travados pela burocracia dos horários, das salas de aula do tipo "caixa de ovos", pelas "grades" curriculares ou por avaliações lineares, mas impulsionados por animadores confiantes nas possibilidades de uma liberdade comprometida não com os fins, mas com os meios, que mais se contaminam no processo afanoso de busca de sentido, de emancipação e de apropriação significativa, a autoconquista do conhecimento.

// O tempo passa,/ Não nos diz nada./ Envelhecemos./ Saibamos, quase maliciosos,/ Sentir-nos ir,/ Tendo as crianças/ Por nossas mestras/ E os olhos cheios / De natureza...//
Alberto Caiero

Artigo 231. Os projetos terão como tema de investigação as situações-problema da realidade, vinculadas à experiência sonhadora e concreta da vida cotidiana de quem aprende a aprender os caminhos coletivos da felicidade.

3. LABORATÓRIO DE ESTUDOS DA APRENDÊNCIA

Artigo 232. O laboratório de estudos da aprendência (LEA) será composto pelo coordenador, coordenadores de laboratórios, especialistas, coordenador do núcleo de informática, monitores e educadores.

85 milhões almejam o essencial: um prato de comida, saúde, educação, terra, moradia e trabalho.

Segundo o IPEA (Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada), 85 milhões de brasileiros estão abaixo da linha da pobreza. Dados oficiais indicam que 28,7% dos brasileiros vivem com menos de um dólar por dia, e mais de 3,2 milhões de trabalhadores são obrigados a ter mais de uma atividade remunerada.
Frei Beto
F.S.P.19.9.99

Artigo 233. A eleição do responsável pela articulação das ações do laboratório realizar-se-á mediante a apresentação de chapas e propostas que se identifiquem com o plano político-cultural-pedagógico da escola, por voto secreto.

Artigo 234. Os papéis do coordenador responsável pelo LEA, como protagonista e coadjuvante dos processos de aprendência do educador, serão enfatizados por suas capacidades de:

1. Democratizador das criatividades;

2. Instigador de alternativas para a solução de problemas;

3. Motivador de ações de liderança derivadas do planejamento coletivo;

4. Criador de climas propícios à iniciativa e à autoconfiança;

5. Delegar as responsabilidades assumidas pelos desejos de projetar-se com o outro, para além de seus limites;

No pátio iluminado da unidade da Febem na rodovia dos Imigrantes, São Paulo, na noite de Sábado, 11.9, mais de uma centena de jovens estão sentados, sem roupa, apenas de cuecas, com as cabeças enfiadas nos joelhos. Em volta deles, mais de uma dezena de adultos rondam agitados. Dois homens, encapuzados, chutam os rapazes, arremessam-se sobre o grupo, pisoteando-o, para atingir e espancar alguns. Ninguém impede.
P.S. Pinheiro. F.S.P. 20.9.99

6. Receptor e multiplicador da livre expressão das individualidades;

7. Respeitador das diferenças e das manifestações cooperativas das personalidades;

8. Ajudar as pessoas a aprenderem umas das outras, a ouvirem umas às outras, a se perceberem umas das outras;

9. Disponibilizar-se como pessoa-recurso-meio de problemas compartilhados e soluções encorajadas pelas afetividades do diálogo;

10. Criar espaços para que educadores/aprendentes que sonham

para dentro encontrem a liberdade para sonhar para fora, tornando-os unos e inteiros, crescendo como pessoas realizadoras e felizes;

11. Perceber, como Sylvia Ashton-Warner, que vê o educador/aprendente como um vulcão com duas crateras: a destrutibilidade e a capacidade criadora, observando que, à medida que ampliamos o canal criador, atrofiamos o destrutivo;

12. Promover a integração do laboratório de estudos de aprendência com os demais laboratórios, serviços, instituições da escola, com as oficinas, o conselho escolar e com a comunidade.

Artigo 235. O LEA será assessorado em casos especiais ou situações novas por outros especialistas nas áreas de saúde, de educação, de novas tecnologias, cidadania e intercâmbios.

Artigo 236. O isolamento do educador conformado com programas "brilhantes" e previamente elaborados, a partir de bibliografias teóricas, distanciadas das realidades do aprendente, caracteriza e determina as inibições de troca de informações, experiências entre colegas que não somam talentos para a construção coletiva dos conhecimentos.

Artigo 237. As interações dos educadores — indo além dos apreços, consolos e limitações emocionais — passarão a construir reciprocidades tecnológicas, auxílios, troca de informações, alternativas para o ensino de outros aprenderes, "des/re/construção" de modelos e práticas.

Artigo 238. Abrir aos grupos leques de projetos significativos turbinados pela curiosidade natural e pela alegria desafiadora do esforço coletivo.

Artigo 239. Aprender é ser percebido para aperceber-se de si e do outro, viver as diferenças, "des/re/construir" pontes entre as alternativas, apreciar os contrários, e por eles ser apreciado.

Não se pode exigir que o professor deflagre um processo que não vivificou; que busque a participação do aprendente, se ele mesmo é um ser passivo diante do mundo; que incentive a criatividade, se não é criativo; que se abra à comunidade, se não tem autoconfiança — resquícios de sua formação.
Brasil, 1985: 37

Não é apenas a preguiça que faz as relações humanas se repetirem numa tão indizível monotonia em cada caso; é também o medo de algum acontecimento novo, incalculável, frente ao qual não nos sentimos bastante fortes. Somente quem está preparado para tudo, quem não exclui nada, nem mesmo o mais enigmático, poderá viver sua relação com outrem como algo de vivo e ir até o fundo de sua existência.
Rilke, 1959: 66

Artigo 240. "Como a necessidade é o maior motor do aprendizado, trata-se para os professores, então, de ensinarem-se a ensinar a organizar informações, e isso significa ensinarem-se a ensinar a escrever." (Guedes & Souza, 1998: 152-53)

Artigo 241. As interatividades dos grupos de educadores/aprendentes não considerarão a representação como mera ferramenta de transmissão explícita e/ou subliminar do conhecimento em suas velhas fórmulas de resignação diante da exclusão, mas, sim, como superação da dialética entre fé e descrença, otimismo e pessimismo, assumindo os caminhos da criatividade como sujeito de fermentação de novas alternativas.

Artigo 242. Possibilitar as autonomias próprias dos educadores/aprendentes na busca do conhecimento de significações individuais e coletivas no desenvolvimento do poder de pensar e criar soluções e alternativas para os problemas que o desafiam.

Devemos agarrar-nos ao difícil. Tudo o que é vivo se agarra a ele, tudo na natureza cresce e se defende segundo a sua maneira de ser; e faz-se coisa própria nascida de si mesma e procura sê-lo a qualquer preço e contra qualquer resistência. Sabemos pouca coisa, mas que temos de nos agarrar ao difícil é uma certeza que não nos abandonará. É bom estar só, porque a solidão é difícil. O fato de uma coisa ser difícil deve ser um motivo a mais para que seja feita.
Rilke, 1959: 55

Artigo 243. Preservar espaços de incentivo às culturas próprias do educador/aprendente com autonomia de explorar, brincar, imaginar, fazer arte, realizar experiências, lidar com informações, controlar resultados e auto-organizar-se nas redes de pesquisa interativa.

Artigo 244. Enfatizar as ações do aprender não-linear e seqüencial do conhecimento como geradoras do que se constrói na interação resultante da *virtus* solitária/solidária do educador/aprendente.

Artigo 245. As artes da aprendência não se limitarão meramente à transmissão/apreensão das informações verticalizadas sob os suportes estáticos e reprodutores da palavra oral à escrita, do emitente ao receptor, hierarquicamente sobrepostos em superadas metodologias/esquemas do conhecimento/arquivo guardado em gavetas mnemônicas.

Artigo 246. As artes da aprendência se expandirão para uma outra realidade que se recria, mais viva e pulsante, da própria realidade, e que se abre, em ondas, aos movimentos da vida real e planetária, oferecendo mais inteligência.

Todo ato que põe em risco a vida animal é um crime contra a vida.
Declaração Universal dos Direitos dos Animais.

Artigo 247. O laboratório promoverá desafios para que o educador/aprendente se aproprie, por sua curiosidade, de conhecimentos diretamente acessados das fontes do saber ciberespacial, para além dos muros da escola.

Se uma guerra rebentar entre os homens e as bestas selvagens, estou do lado dos ursos.
John Muir

Artigo 248. A construção de programas próprios e coletivos e o acesso a redes interativas libertarão os educadores/aprendentes da acumulação mnemônica, institucional e bancária de conhecimentos que não levam a nada. Os educadores/aprendentes intercambiarão questionamentos, dúvidas, decisões com terceiros na cidade mais próxima, em Estocolmo, ou em qualquer parte do mundo, liberando o educador/aprendente de seus conceitos anacrônicos, de sua função arcaica de entregador de informações, para assumir o papel mais nobre de animador, marco referencial na construção de éticas, vocacionamentos e aprendências solidárias.

A resignação é um suicídio cotidiano.
H. de Balzac

Artigo 249. No processo de construção do conhecimento, o computador será usado como uma máquina a ser ensinada a resolver problemas ou realizar tarefas, como desenhar, escrever, projetar, simular e pesquisar.

A educação para todos ao longo da vida deverá ser a primeira das prioridades: cada cidadão não cessará nunca de aprender. Será preciso desmantelar o *apartheid* escolar e universitário e reconstruir a educação como projeto de cidadania.
Federico Mayor, UNESCO

Artigo 250. O educador/aprendente haverá de conhecer o que deseja, o que deseja do desejo como valor, de forjar-se em alianças com o outro, aprendendo, ambos e todos, a construir os rumos de um horizonte que mais se distancia, quanto mais dele se aproximam.

Artigo 251. Nos rumos desse encontro, hão de propor problemas e alternativas, e do problema tirar dilemas, dos dilemas, desafios, flechas que apontarão a alvos em movimento.

Artigo 252. O grupo de educadores/aprendentes haverá de antecipar possíveis respostas que programem novas perguntas, no processo incessante de garimpar o conhecimento.

Artigo 253. O educador/aprendente não se submeterá, passivamente, a programas já prontos, *softwares* comercializados em lojas, como um telespectador diante da TV, mas assumirá a construção de programas próprios, os que nascem da necessidade e do interesse. Assim, animado pelo desejo de criar e resolver problemas, estará apto a aprender a aprender.

12% das crianças até 10 anos trabalham nas indústrias têxteis da Ásia, nas minas peruanas e no Nordeste brasileiro.

Artigo 254. Por meio do conselho escolar, representado por pais, educadores e especialistas, reunir em banco de dados informações para a caracterização do perfil socioeconômico-pedagógico dos aprendentes, com o propósito de prover educadores de informações por ocasião da elaboração de programas e atividades.

Artigo 255. Empenhar-se na criação, estudo e prática de bases teóricas, que apontem para uma nova concepção de inteligência como processo construtivo, e não como um dom, demonstrando que todos podem vir a ser inteligentes, se lhes forem proporcionadas ocasiões de aprendência.

Artigo 256. Comprometer o educador/aprendente com a própria aprendência, intensificando interações construtivas e solidárias com o mundo e com os outros, seus companheiros e educadores, constitutivas do ato de ensinar/aprender.

As crianças devem ser/estar entre os primeiros a se beneficiarem dos êxitos humanos, mas devem, por outro lado, estar entre as últimas a serem alcançadas pelos erros e equívocos das gerações adultas.
UNICEF

Artigo 257. Pensar o próprio ato de aprendência como uma desafiadora experiência existencial que implica, naturalmente, desejo, agressividade, ousadia, entrega e prazer.

Artigo 258. Contribuir para que a avaliação se desloque do aprendente para o processo pedagógico como um todo, e a ele retorne, adotando e incentivando princípios e novas ações que

quebrem a passividade pedagógica, ou alienação, diante de sua própria capacidade para o desafio e a mudança.

Artigo 259. Estimular o processo de avaliação, reflexão e ação de cada segmento da escola.

Artigo 260. Contribuir com os diferentes segmentos para a construção da escola como produção do legítimo e fantástico prazer de aprender, de construir, de socializar o conhecimento.

Artigo 261. Estimular e promover iniciativas de participação das inteligências como processo coletivo de grupos autodeterminados no empreendimento de seus projetos de eleição.

Artigo 262. Atender aprendentes e educadores em questões de dificuldades, atuando sobre conflitos resultantes de fracassos, ou de condutas imaturas.

Mais da metade da humanidade vive com menos de US$ 2 por dia.

Artigo 263. Promover, apoiar e estimular o estabelecimento de assembléias de turmas autônomas e espontâneas como manifestação dos exercícios de representação, discussões críticas, autodeterminação e participação criativa na solução de problemas provocados pelo descumprimento dos princípios e regras de convivência, do currículo vivo, dos desvios do plano político-pedagógico e de outras situações que dificultem os processos de aprendência.

Três planetas Terra seriam necessários se toda a população mundial partilhasse do padrão de consumo da América do Norte.

Artigo 264. Participar de reuniões de educadores, incentivando a troca de experiências e idéias, a análise e busca de soluções, os temas e espaços para estudo e aperfeiçoamento, considerando a escuta dos aprendentes diretamente, ou via representantes, das assembléias de turma e dos contatos diários em sala de aula.

Artigo 265. Organizar encontro com educadores que, tendo identificado aprendentes com dificuldades de percepção, dispõem-se ao estudo e à (re)aprendizagem, assessorados por especialistas nas áreas das situações-problemas apresentadas.

Artigo 266. Participar das reuniões da equipe diretiva com os trabalhadores em educação, intensificando a relação do sentido de suas tarefas na escola, enquanto espaço de ensinar e aprender.

Artigo 267. Assessorar o conselho escolar e a direção em assuntos pertinentes ao laboratório de estudos da aprendência.

Artigo 268. Cumprir as demais atribuições disciplinadas no plano político-cultural-pedagógico da escola.

Os verdadeiros analfabetos são os que aprenderam a ler e não lêem.
M. Quintana

4. LABORATÓRIO DE LINGUAGENS E CÓDIGOS

Artigo 269. a) *As aprendências do vocacionamento*, arte de desenvolver os dons, descobrindo a própria voz; b) *o entusiasmo*, arte de carregar-se de desejos; c) *o conhecer*, arte de aprender a aprender; d) *as aprendências do imaginário*, a magia de reinventar o inventado; e) *a consciência crítica*, arte de duvidar do que é, desafio dos conhecimentos sempre provisórios; f) *o aprender a criar*, arte de projetar de si e do mundo as possibilidades; g) *o aprender a viver juntos*, arte das fraternidades para o fazer solidário; h) *as aprendências do transcender*, ir além dos limites, viajando com as próprias fronteiras e i) *o aprender a ser*, compreendendo todas as aprendências, arte de tornar-se humano — serão os princípios motores que animarão os atores e protagonistas do laboratório de linguagens e códigos, aprendentes e educadores, organizados nos espaços das salas, oficinas, assembléias, ambientes de convivência e outros locais de encontro, dentro e fora dos muros da escola, para a elaboração de seus projetos nos campos de língua portuguesa, literatura brasileira e portuguesa, cultura brasileira, língua estrangeira, literaturas estrangeiras, pintura, escultura, gravura, desenho, artes gráficas, fotografia, cinema, música, rádio, televisão, editoração, programação de computador, artesanato, circo, teatro, dança, canto, educação física.

As relações entre a linguagem popular e a linguagem escrita são exatamente como as do corpo e do espírito, uma não pode viver sem a outra.
Valery Larbaud, 1881-1957

Artigo 270. A capacidade de aprender a pensar e sentir, e expressar o que se ouve, lê ou vê é aprender a apropriar-se de uma autoria pessoal que só se realiza quando estende pontes de linguagens e códigos a outras pessoas que também pensam e sentem a necessidade de expressar-se com soberania. E o fermento dessa troca de valores cresce e se humaniza nas interações éticas do aperceber-se de si para perceber o outro nas expressões cordiais das autorias, das diferenças e das alternativas.

Artigo 271. "A língua é um sistema histórico e social de signos que possibilita ao homem significar o mundo e a realidade. Assim, aprendê-la é aprender não só as palavras, mas também os seus significados culturais e, com eles, os modos pelos quais as pessoas do seu meio social entendem e interpretam a realidade e a si mesmas." (Brasil, 1997: v.2:24)

Artigo 272. Ler é usar o texto como ferramenta, um veículo que transfere o estado de ânimo do escritor ao leitor, suscitando nele uma experiência similar à do escritor, ou mesmo um processo reativo, fermentando, em quem lê, outros ânimos, outra autoria, que se manifestarão, por escrito ou pelo diálogo, com outros sentidos, outras significações e limitados aos meios expressivos mais acessíveis à experiência do leitor.

Artigo 273. "Ler é precisamente isso: ser capaz de desprender-se, por um tempo, para acompanhar, compreender e julgar o pensamento do outro; é buscar o significado por trás das palavras; é ampliar suas possibilidades de poder participar com competência de um tempo de transformação; é ser sujeito, ser cidadão." (Coelho, 1993: 87)

Artigo 274. O laboratório contextualizará a leitura e discussão do texto com os sentidos e as significações das vivências pessoais e coletivas dos aprendentes, de cada aprendente, explorando os desejos de quem lê (os processos de afloramento do que antes permanecia calado) com a visão de mundo dos autores consagrados pela tradição.

A língua é um conjunto de nuvens no qual cada fantasia percebe outras imagens.
Jean Paul, 1763-1825

PAINEL DE ARTES INTERATIVAS: reunindo pinturas, desenhos, objetos, brinquedos, instalações, máquinas interativas, instrumentos de som, etc.

Inimigos eleitos

- Durante a colonização, os índios que se negavam a ser escravizados eram eliminados.

- Os índios foram substituídos pelos escravos negros. A violência se perpetua na forma brutal com que são tratados até hoje os mais pobres.

- Nos anos 20, os anarquistas, imigrantes com práticas políticas em seu país de origem, começaram a reivindicar direitos trabalhistas no Brasil e foram reprimidos pelas classes dominantes.

Fonte: U. Sudbrack. ZH 9.10.99

Artigo 275. "A escola apresentará ao aluno as práticas históricas da escrita privada (cartas e diários), e os incentivará a praticá-lo como excelentes exercícios para desenvolver a habilidade de escrever." (Guedes & Souza, 1998: 148)

Inimigos eleitos

- Na época do Estado Novo (1937-1945), os inimigos eram os comunistas, os estrangeiros e os judeus.

- No regime militar (1964), qualquer opositor era inimigo e podia ser preso, torturado ou fisicamente eliminado. Com a Operação Condor, todo o Cone Sul se uniu para eliminar seus opositores.

- A partir dos anos 80, crianças e adolescentes que vivem nas ruas passaram a ser vistos como empecilhos para o progresso. Marginais, pobres e usuários de drogas foram eleitos os novos inimigos. Os marginalizados devem ser isolados em presídios.
Fonte: U. Sudbrack. ZH 9.10.99

Artigo 276. "O domínio da língua tem estreita relação com a possibilidade de plena participação social, pois é por meio dela que o homem se comunica, tem acesso à informação, expressa e defende pontos de vista, partilha ou constrói visões de mundo, produz conhecimento. Assim, um projeto educativo comprometido com a democratização social e cultural atribui à escola a função e a responsabilidade de garantir a todos os seus alunos o acesso a saberes lingüísticos necessários para o exercício da cidadania, direito inalienável de todos." (Brasil, 1997: v.2:23)

Artigo 277. Os entendimentos hauridos do texto pelo aprendente serão únicos, originais e respeitados por sua autoria própria. Caberá ao educador a tarefa de instigador de possibilidades cada vez mais ricas que se ocultam no texto, e que só poderão descobrir-se pelo acendrado prazer de busca por outros entendimentos mais aprofundados nas intersubjetividades e no confronto das leituras em voz alta dos textos.

Todo livro tem como colaborador o seu leitor.
Barrès, 1862-1923

Artigo 278. Será pelo prazer de se autorizar como voz dialogante com o autor do texto que o aprendente/leitor produzirá outros sentidos, outras significações para o que lê com entusiasmo (do grego *en theos*, que significa "encher-se de deuses"), com companheirismo (do latim *cum panis* "comer do mesmo pão compartido"), com interesse, do latim *inter esse*, que significa "estar entre", "envolver-se na convivência".

JORNAIS NA SALA DE AULA, ...há infindos universos nas colunas de cada página, há mundos acontecendo ...
L. Vieira da Cunha

Artigo 279. "Para romper com a tradição formalista da aula de português, o texto precisa ser tratado como diálogo e não apenas como estrutura: antes de questionar a criatividade, a coerência, a coesão, a seqüência dos episódios, a introdução, o desenvolvimento, a conclusão, a estrutura dos parágrafos, a correção, etc., perguntar pelo papel deste texto no diálogo de que participa." (Guedes & Souza, 1998: 148)

Artigo 280. "... não é possível dizer algo a alguém sem ter o que dizer. ...Produzindo linguagem, aprende-se linguagem." (Brasil, 1997. v.2: 24)

A política é como perfuração lenta de tábuas duras (...) o homem não teria alcançado o possível se repetidas vezes, não tivesse tentado o impossível.
Max Weber

Artigo 281. Os dicionários, os manuais, as gramáticas, as enciclopédias, os guias ortográficos serão espalhados pela escola como ferramentas multidisciplinares sempre à mão para uso comum em todos os espaços da comunidade aprendente.

Artigo 282. "Buscar sentido nas coisas a sua volta é próprio do homem. É o ensino escolar que desprestigia esse tipo de abordagem do texto, quando da alfabetização." (Coelho, 1993: 88)

Os limites da minha linguagem denotam os limites do meu mundo.
Wittgenstein

Artigo 283. O laboratório, em ações multidisciplinares com os demais espaços de aprendências, estabelecerá as leituras, a discussão e a compreensão dos direitos e deveres propugnados no Estatuto da Criança e do Adolescente, no Estatuto Universal dos Direitos do Homem, no Regimento Escolar, na Lei Orgânica do Município, na Constituição Estadual, no Código do Consumidor, na Constituição Federal, e outros textos, como imperativos da (con)cidadania crítica e transformadora da realidade.

EDUCAÇÃO FÍSICA: aulas de aeróbica rítmica com *reggae*, salsa, *funk*, samba, frevo, baião, capoeira, etc.

Artigo 284. "É preciso que o professor queira saber o que o aluno tem a dizer sobre o assunto do qual pediu que ele escrevesse acreditando que ele realmente tem alguma coisa a dizer. Para acreditar que o aluno tem algo a dizer é preciso que o professor acredite-se como alguém que tem algo a dizer. O texto escrito pelo professor é pré-requisito para que o aluno escreva o seu texto. O professor só pode provar a seus alunos que escrever faz sentido se conseguir mostrar-lhes que, tal como ler, escrever é produzir sentido, que o autor do texto é o primeiro leitor a ser atingido pelos efeitos de sentido provocados por seu esforço de mobilização dos recursos expressivos historicamente construídos na língua para pôr uma certa ordem na vida e no mundo." (Guedes & Souza, 1998: 147)

A leitura de todos os bons livros é como uma conversação com os melhores espíritos dos séculos passados, que foram seus autores, e até uma conversação estudada, em que eles só nos descobrem seus melhores pensamentos.
Descartes,1596-1650

Artigo 285. "Toda educação verdadeiramente comprometida

com o exercício da cidadania precisa criar condições para o desenvolvimento da capacidade de uso eficaz da linguagem que satisfaça necessidades pessoais — que podem estar relacionadas às ações efetivas do cotidiano, à transmissão e busca de informação, ao exercício da reflexão." (Brasil, 1997. v.2: 30)

No trato com a Língua Portuguesa, mantemos o contato com a diversidade de formas de expressão e a oportunidade de superar o preconceito, de aprender a resgatar as diferenças.

Artigo 286. O laboratório de linguagens e códigos será organizado como fábrica de projetos em que aprendentes e educadores consensualmente estabelecerão objetivos, caminhadas, recursos, motivações, interesses e necessidades para a consecução de seus projetos, ativados sob a responsabilidade de uma pessoa ou de um grupo, e compartilhados pelo coletivo da escola/comunidade nos processos de (re)avaliação de seus valores para o bem comum, indo sempre um pouco mais além dos limites.

Artigo 287. "O aluno será solicitado a escrever para contar o que viu, como viu, como viveu a experiência de ver o que viu e para nos mostrar como acha que nós deveríamos ter vivido o que ele viu se também tivéssemos visto." (Guedes & Souza, 1998: 149)

Mural coletivo: é uma espécie de quebra-cabeça de grandes proporções em que cada aluno, conforme sua sensibilidade, contribui para um belo trabalho de equipe. Para tanto, o aluno utiliza o seu próprio espírito, mas também absorve o que o grupo tem a oferecer-lhe, de sorte que sua idéia fica mais rica que antes. O aluno começa a trabalhar sozinho, delineando a parte que lhe coube no afresco. Em seguida, todos se reúnem e discutem as idéias de cada um para decidir como harmonizá-las. Dessa forma, aprendem que cada coisa feita por muitos pode realmente funcionar.
Goleman, 1992: 72-74

Artigo 288. Como fábrica de projetos, o laboratório não será engessado a programas tradicionais, não se submeterá às estéreis listas de conteúdos, nem os textos serão esvaziados pelo ensino rígido das metalinguagens da gramática.

Artigo 289. "Cabe à escola viabilizar o acesso do aluno ao universo dos textos que circulam socialmente, ensinar a produzi-los e interpretá-los. Isso inclui os textos das diversas disciplinas, com as quais se defronta no cotidiano escolar e, mesmo assim, não consegue manejar, pois não há um trabalho planejado com essa finalidade. Um exemplo: nas aulas de língua portuguesa, não se ensina a trabalhar com textos expositivos como os das áreas de história, geografia e ciências naturais; e nessas aulas também não, pois considera-se que trabalhar com textos é uma atividade específica da área de língua portuguesa. Em conseqüência, o aluno não se torna capaz de utilizar textos cuja finalidade seja compreender um conceito, apresentar uma informa-

ção nova, descrever um problema, comparar diferentes pontos de vista, argumentar a favor ou contra uma determinada hipótese ou teoria." (Brasil, 1997: v.2: 30-1)

Artigo 290. "É preciso que o professor constitua, na sala de aula, o público para os textos de seus alunos e os ponha sistematicamente em discussão. É preciso reverter a tradicional crença de que somos todos incapazes de escrever, substituindo-a pela convicção natural de que:

a) Somos todos capazes de escrever para descobrirmos o que somos capazes de dizer a respeito do assunto de que estamos tratando.

b) Essa capacidade brota do trabalho de escrever (e não de uma inspiração iluminada) e do diálogo do texto resultante desse trabalho com seus leitores.

c) Esse diálogo só faz sentido se for para subsidiar uma ou mais reescritas do texto com a finalidade de construir, a respeito do assunto, a clareza possível nesse momento histórico pelo qual passa o autor do texto." (Guedes & Souza, 1998: 147)

Artigo 291. A produção dos projetos de escrita, suas interpretações e conclusões não se fará desapropriando o aprendente de sua personalidade e desejos, mas, sim, estimulando-o a desafiar os limites de sua realidade no confronto com textos mais ricos de possibilidades e de novas aspirações.

Artigo 292. "Se o veículo em que tal texto vai ser publicado é um jornal escolar, depois de ter sido escrita a primeira versão do texto, depois da discussão de seu conteúdo e de seu mérito, depois de os leitores terem apontado o que nele há para acrescentar, tirar ou substituir numa obrigatória reescrita, aí, então, vamos pô-lo em confronto com a tradição formal do gênero e discutir as vantagens e desvantagens e adequá-lo a essa tradição

Nenhuma informação, nenhum resumo, nenhuma crítica substitui a leitura direta de um autor. Mais vale haver lido uma peça de Shakespeare do que a respeito dela conhecer uma dezena de volumes. Um livro de é sempre melhor que um livro sobre.
Renault, 1903

Vocês sabem que o que me sustenta ou me empurra, me obriga a escrever, é a emoção provocada pelo mutismo das coisas que nos cercam. Talvez se trate de uma espécie de piedade, de solicitude, enfim, tenho o sentimento de instâncias mudas da parte das coisas, solicitando que finalmente nos ocupemos delas, que as digamos...
Ponge, 1997: 85

formal para resolver se vale mais a pena acatar ou desobedecer ao cânone do gênero." (Guedes & Souza, 1998: 149)

Não me espanta, assim, que surjam gangues, tiroteios e tráfico. Mais do que expressões da agressividade natural do ser humano ou da tempestade de hormônios que assola a adolescência; fenômenos assim tendem a aparecer, creio, em função da crise motivacional causada pela própria escola. Surgem porque não há nada de útil, de interessante ou de recompensador a fazer lá dentro.
M Coelho. F.S.P. 12.05.99

Artigo 293. "É preciso trazer para a sala de aula a leitura em suas múltiplas funções: referencial, emotiva, apelativa, poética, etc." (Coelho, 1993: 92)

Artigo 294. "O primeiro trabalho com o texto, tanto o do aluno, ao produzi-lo, quanto o do professor, ao dá-lo à leitura de seus possíveis e concretos leitores em sala de aula, é o de inseri-lo significativamente no diálogo em curso a respeito do assunto de que trata, tanto no diálogo em sala de aula quanto nos demais âmbitos mais amplos da sociedade e da história. Depois disso, vem o trabalho de inseri-lo no diálogo mais abstrato do gênero, da estrutura, da coerência, da coesão, da correção gramatical, etc., questionando a conveniência de esse texto específico acomodar-se à tradição estabelecida, tencionar essa tradição ou mesmo romper com ela, orientando esse questionamento pelos efeitos pretendidos sobre os leitores a quem o texto pretende atingir." (Guedes & Souza, 1998: 149)

Dezenas de jovens são capturados. São trazidos em carros e caminhões, como gado, sem camisa, estropiados, com sinais de agressão recente. Gritam nomes de monitores que, de acordo com eles, os espancam rotineiramente. (...) Pés de mesa, paus, cabos de vassoura, cadeiras são os instrumentos de que se servem os monitores para espancá-los rotineiramente.
P.S. Pinheiro. F.S.P. 20.9.99

Artigo 295. Os projetos serão definidos coletivamente pelas curiosidades naturais e desenvolvidos solidariamente pelos talentos de cada aprendente.

Artigo 296. "Para poder ensinar língua portuguesa, a escola precisa livrar-se de alguns mitos: o de que existe uma única forma 'certa' de falar — a que se parece com a escrita — e o de que a escrita é o espelho da fala —, sendo assim, seria preciso 'consertar' a fala do aluno para evitar que ele escreva errado. Essas duas crenças produziram uma prática de mutilação cultural que, além de desvalorizar a forma de falar do aluno, tratando sua comunidade como se fosse formada por incapazes, denota desconhecimento de que a escuta de uma língua não corresponde inteiramente a nenhum de seus dialetos, por mais prestígio que um aluno tenha em um dado momento histórico." (Brasil, 1997: v.2:31).

Artigo 297. "É preciso criar situações para que o exercício da escrita pelo aluno se constitua realmente numa atividade intelectual — e não na atividade meramente braçal da cópia —, para que ele tenha a oportunidade e a devida orientação para buscar eficácia e perfeição, para que escreva para produzir (e não apenas para resumir, parafrasear ou repisar lugares-comuns); para registrar, comunicar, influir, entender, comover, criar, nada menos do que tudo isso." (Guedes & Souza, 1998: 150)

CLUBE DE CINEMA: atividades dramáticas, críticas e contextualizadas sobre um filme.

Artigo 298. Pelo exercício de libertação do corpo, da imaginação, da alegria e dos sentidos — apesar das errâncias, das frustrações, da impaciência —, é que os aprendentes estarão aptos a construir seus projetos e investidas não para a escola, mas para a vida.

Não será pelas evidências dos programas impostos que o aprendente aprenderá, mas pelas vidência dos desafios.

Artigo 299. "O contexto de diálogo em que o texto do aluno precisa ser inserido é o contexto bem próximo da sala de aula: sua leitura pública e a conseqüente discussão pelos colegas e pelos professores têm a finalidade de levar o autor a reescrever o texto para qualificar sua participação nesses diálogos todos." (Guedes & Souza, 1998: 151)

A poluição e a destruição do meio ambiente são considerados crimes contra os animais.
Declaração Universal dos Direitos dos Animais

Artigo 300. "A descoberta do valor da leitura só pode ser feita pelo próprio leitor. Só ele poderá encontrar, num texto, expressos os seus sentimentos, seus temores, suas idéias, seus anseios tantas vezes impossíveis de serem postos em palavras por ele mesmo." (Coelho, 1993: 92)

As ações e projetos investidos com alegria e entusiasmo estabelecerão clima propício para as criatividades, invenções e desafios do aprendente, alicerçando sua autoconfiança.

Artigo 301. "O professor de português precisa ensinar-se a conduzir essas discussões, a orientar reescritas de texto, a avaliar textos segundo critérios claros e estabelecidos previamente, porque sua tarefa é levar o seu aluno a escrever melhor e não apenas a classificar um texto dentro de uma escala qualquer. O professor de português precisa, enfim, ensinar-se a fazer o que quer que seus alunos aprendam a fazer: precisa ensinar-se a escrever para produzir conhecimento." (Guedes & Souza, 1998: 192-93)

E quando me tiveres lido, joga fora este livro — e sai. Gostaria de que ele te houvesse dado o desejo de sair — sair fosse de onde fosse, de tua cidade, de tua família, de teu quarto, de teu pensamento. Não leves o meu livro contigo.
Gide, 1869-1951

O livro é um pássaro com mais de cem asas para voar.
Serna, 1888-1963

Artigo 302. "A questão não é falar certo ou errado, mas saber qual forma de fala utilizar, considerando as características do contexto de comunicação, ou seja, saber adequar o registro às diferentes situações comunicativas. É saber quais variedades e registros da língua oral são pertinentes em função da intenção comunicativa, do contexto e dos interlocutores a quem o texto se dirige. A questão não é de correção da forma, mas de sua adequação às circunstâncias de uso, ou seja, de utilização eficaz da linguagem: falar bem é falar adequadamente, é produzir o efeito pretendido. (Brasil, 1997.v2: 31-32)

A coisa. A gente pensa uma coisa, acaba escrevendo outra e o leitor entende uma terceira coisa... e, enquanto se passa tudo isso, a coisa propriamente dita começa a desconfiar que não foi propriamente dita.
M. Quintana

Artigo 303. O aprendente será alfabetizado em suas motricidades físicas, desenvolvendo a sua linguagem corporal em harmonia com outros aprendentes, e todos verbalizarão, pela expressão do corpo, seus sentimentos de paixão, afeto, alegria; e pela expressão estética das idéias do corpo, os valores de solidariedade, democracia e de questionamentos críticos.

Artigo 304. "O professor de qualquer área refletirá sobre a qualidade dialógica do próprio texto; isto quer dizer que ensinar a escrever para produzir conhecimento envolve aprender a escrever para produzir conhecimento." (Guedes & Souza, 1998: 152)

Artigo 305. "Cabe à escola ensinar o aluno a utilizar a linguagem oral nas diversas situações comunicativas, especialmente nas mais formais: planejamento e realização de entrevistas, debates, seminários, diálogos com autoridades, dramatizações, etc. Trata-se de propor situações didáticas nas quais essas atividades façam sentido de fato, pois seria descabido "treinar" o uso formal da fala. A aprendizagem de procedimentos eficazes tanto de fala como de escrita, em contextos mais formais, dificilmente ocorrerá se a escola não tomar para si a tarefa de promovê-la." (Brasil, 1997: v2: 32)

Uma regra de leitura consiste em reduzir a poucas palavras a intenção e a idéia principal do autor e de apossar-se delas sob essa forma. Quem lê assim, fica ocupado e lucra. Existe uma espécie de leitura, na qual o espírito nada ganha e perde muito. É a leitura sem comparação com os próprios sentidos do autor e sem fusão com o seu próprio sistema de pensar.
Lichtenberg, 1742-1799

Artigo 306. A avaliação dos projetos medirá o grau de envolvimento dos aprendentes, o registro da motivação intrínseca, individual ou coletiva, mas sempre solidária.

Artigo 307. O vocabulário motor do corpo será dialógico e coletivo nas expressões da dança, do teatro e da ética dos jogos de desafio, corpo e mente movidos pelas gestualidades harmonizadas do encontro.

Artigo 308. "Na fase inicial de sua vida de leitora, a criança precisa do professor como seu modelo. Incapaz ainda de processar eficientemente textos de maior fôlego, sua inteligência já o exige ao mesmo tempo. É fundamental a intervenção do professor no sentido de realizar, em sala de aula, múltiplas e variadas leituras. Apenas assim a criança descobrirá o ler como fruição do texto, descasado de quaisquer atividades eminentemente escolares." (Coelho, 1993: 92-3)

Artigo 309. Os projetos serão apresentados ao grupo, questionados, aperfeiçoados e gravados ou arquivados, constituindo-se em arquivo pessoal ou do grupo como registro de sua evolução e desenvolvimento ao longo dos anos.

Artigo 310. "Se o objetivo é que o aluno aprenda a produzir e a interpretar textos, não é possível tomar como unidade básica de ensino, nem a letra, nem a sílaba, nem a palavra, nem a frase que, descontextualizadas, pouco têm a ver com a competência discursiva, que é questão central. Dentro desse marco, a unidade básica de ensino só pode ser o texto, mas isso não significa que não se enfoquem palavras ou frases nas situações didáticas específicas que o exijam." (Brasil, 1997: 36)

Artigo 311. O aprendente perceberá que nenhum desenvolvimento cultural, social ou psicológico será possível sem o equilíbrio do corpo e na fala gestual.

Artigo 312. "A melhor contribuição que o professor de português pode dar a uma escrita interdisciplinar produtora de conhecimento não é o ensino das formas do texto dissertativo, mas o exercício da literatura brasileira, como narrativa do nosso peculiar modo de levar a vida, como descrição minuciosa,

Quando leio um livro tenho a impressão de lê-lo somente com os olhos, mas de vez em quando eu topo com um trecho, talvez apenas uma frase, que tem uma significação para mim, e ele se torna parte de mim; tirei do livro tudo que me é de alguma utilidade, e não posso extrair mais, ainda que o releia uma dúzia de vezes. Veja, parece-me que cada um de nós se assemelha a um botão fechado, e a maior parte do que lê e fez não faz efeito nenhum; mas há certas coisas que têm uma significação particular para a gente, e elas abrem uma pétala; e as pétalas abrem uma por uma, e no fim a flor está aí.
Maugham, 1874-1965

O sábio lê livros, mas lê também a vida. O universo é um grande livro e a vida é uma grande escola."
Yutang, 1895-1976

Para que o aluno possa participar do diálogo da cultura na condição de produtor de conhecimento, nenhuma das disciplinas da escola pode adotar o resumo, a paráfrase, o esquema, a anotação como seu texto preferencial: nenhuma área pode privilegiar formas textuais em detrimento da escrita para o entendimento e produzir sentido.
Guedes & Souza, 1998: 152

Quando uma leitura vos eleva o espírito e vos inspira sentimentos nobres e corajosos, não procureis outra regra para julgar a obra; é boa e feita de mão de operário.
La Bruyère, 1645-1696

Um homem deve ler segundo suas inclinações o conduzem; porque o que ler como tarefa não vai fazer-lhe bem.
Johnson, 1709-1784

Não consigo entender como alguém chega ao terceiro ano do segundo grau sem saber escrever um bilhete. Terá passado no mínimo 11 anos indo à escola cinco vezes por semana — e sai vagamente preparado para o emprego de balconista, *office-boy* ou empacotador.
M. Coelho. F.S.P. 12.05.99

... há muitos, muitíssimos leitores que não gostam de que se os obrigue a pensar, e que só buscam que se lhes diga o que já sabem, o que já têm pensado.
Unamuno, 1864-1936.

fiel e obstinada de nosso cenário, das cenas que protagonizamos, dos objetos que caracterizam nossa intervenção nesse cenário, dos diálogos que expressam nosso processamento das relações humanas. A narrativa e as descrições que ampliam e aprofundam levam o aluno a olhar para perto e dizer o que está vendo com os próprios olhos. A prática dessa atitude e a de registrar com as próprias palavras o que vê, sente, percebe, intui, ouve, fica sabendo, mantêm acesa a sua curiosidade e começa a organizar o seu espírito científico." (Guedes & Souza, 1998: 153)

Artigo 313. "Essa visão do que seja um texto adequado ao leitor iniciante transbordou os limites da escola e influiu até na produção editorial: livros com uma ou duas frases por página é a preocupação de evitar as chamadas "sílabas complexas". A possibilidade de se divertir, de se comover, de fruir esteticamente num texto desse tipo é, no mínimo, remota. Por trás da boa intenção de promover a aproximação entre crianças e textos há um equívoco de origem: tenta-se aproximar os textos das crianças, simplificando-os, no lugar de aproximar as crianças dos textos de qualidade." (Brasil, 1993: 36)

Artigo 314. Os valores espirituais do aprendente não poderão circular em liberdade se não forem irrigados pelo sangue e pela oxigenação cerebral que a educação física possibilita.

Artigo 315. "A prática do texto narrativo é que faz a necessária ponte entre a língua que falamos, do modo como a falamos e a língua dos livros." (Guedes & Souza, 1998: 153)

Artigo 316. "Os componentes fantasia, mistério, beleza encontram sempre ressonância na condição mesma de ser humano." (Coelho, 1993: 92)

Artigo 317. "Não se formam bons leitores, oferecendo materiais de leitura empobrecidos, justamente no momento em que as crianças são iniciadas no mundo da escrita. As pessoas apren-

dem a gostar de ler quando, de alguma forma, a qualidade de suas vidas melhora com a leitura." (Brasil, 1997: 36)

Artigo 318. A escola preconizará o encontro cotidiano entre os aprendentes e os livros, estabelecendo entre quem lê e quem escreve o diálogo das aspirações imaginárias, das discussões coletivas, em busca do conhecimento, da compreensão de uma realidade que pode ser reescrita até capacitar o leitor a tornar-se autor de seu próprio texto, e de uma nova realidade.

Na realidade, todo leitor é, quando lê, o leitor de si mesmo. A obra não passa de uma espécie de instrumento ótico oferecido ao leitor a fim de lhe ser possível discernir o que, sem ela, não teria certamente visto em si mesmo.
Proust, 1871-1922

Artigo 319. A educação física será motor de autodomínio, de integração com o ambiente, de desinibição, de confiança e de sadia convivência do aprendente com seus pares nos jogos de competição cooperativa.

Artigo 320. "Ensinar a escrever é uma tarefa de uma escola disposta a olhar para a frente e não para a repetição do passado que nos trouxe à escola que temos hoje; trabalhar com o texto implica trabalhar com a incerteza e com o erro e não com resposta certa, porque escrever é produzir e não reproduzir velhas certezas, pois certezas nos deixam no mesmo lugar: é o erro que nos leva na direção do novo." (Guedes & Souza, 1998: 153)

Se a escola não funciona, se falha o lugar onde o adolescente poderia encontrar meios de autovalorização, é previsível que ele crie suas próprias válvulas de escape. E que, na procura de reconhecimento, um delinqüente imite outro, reproduzindo a última barbaridade que apareceu na televisão, para também aparecer por sua vez.
M. Coelho. F.S.P. 12.05.99

Artigo 321. "É importante que o trabalho com o texto literário esteja incorporado às práticas cotidianas da sala de aula, visto tratar-se de uma forma específica de conhecimento. Essa variável de constituição da experiência humana possui propriedade compositivas que devem ser mostradas, discutidas e consideradas quando se trata de ler as diferentes manifestações colocadas sob a rubrica geral de texto literário" (Brasil, 1997:36)

Lê tudo o que encontrares, mas não creias em tudo o que leres.
Alphonsi, séc. XI.

Artigo 322. O laboratório, exercendo suas funções multidisciplinares, propiciará a semeadura de comunidades de leitores, "sociedades de poetas vivos e mortos", estabelecendo, nos espaços da geografia espiritual da escola, os climas necessários para que a palavra seja recriada e vivida como voz partilhada, para que o aprendente reescreva o já escrito, quebre as fronteiras do

A leitura é para a mente o que o exercício é para o corpo.
Steele, 1672-1729.

É o bom leitor que faz o bom livro; em cada livro, ele encontra trechos que parecem confidências ou apartes ocultos para qualquer outro leitor comum, e evidentemente destinados a seu ouvido; o proveito dos livros depende da sensibilidade do leitor; a idéia ou a paixão mais profunda dorme que nem numa mina enquanto não é descoberta por uma mente e um coração congeniais.
Emerson, 1803-1882

Na palavra, a palavra está empenhada.
W. H. Auden

A história, segundo Foucault, nos cerca e nos delimita; não diz o que somos, mas aquilo de que estamos em vias de diferir; não estabelece nossa identidade, mas a dissipa em proveito do outro que somos.
Deleuze, 1992: 119

ESCOLA POLÍTICA: a formação do aprendente político e a crítica aos representantes eleitos.

currículo previamente imposto, silencioso e solitário, e possa ir ao extremo de suas criatividades e aperceber-se de suas transformações individuais e conviventes.

Artigo 323. Os aprendentes, nos grupos de leitura e discussão, descobrindo a sua própria voz e autoria nos textos alheios, desvelarão outros sentidos, outras significações da realidade vivida, e que não foram percebidas pelo autor, atribuindo ao texto original experiências mais ricas.

Artigo 324. A educação física estimulará os raciocínios mais rápidos, a socialização através dos esportes, a manutenção da saúde, a capacidade para pensar, os reflexos mais aguçados, a alegria pelas atividades do lazer, as artes pela dança. As coordenações motoras serão meios de encorajamento para enfrentar obstáculos.

Artigo 325. Incentivar as produções espontâneas da escrita, não como cópia, imitação ou reprodução, mas como afirmação da personalidade em construção do aprendente.

Artigo 326. Os projetos de trabalho provocarão a interdisciplinaridade entre linguagens e códigos, ciências humanas, ciências da natureza e matemática, envolvendo os laboratórios, oficinas e demais espaços, dentro e fora da escola.

5. LABORATÓRIO DE CIÊNCIAS HUMANAS

Artigo 327. A história carregada de desejo e de sonho é uma ação humana de saber de si e do outro para a reconstrução coletiva do mundo parcial em que está inserida.

Artigo 328. O laboratório estabelecerá programas de políticas públicas básicas para a comunidade carente e bolsões de miséria do entorno escolar, desenvolvendo pela ação de grupos de

aprendentes projetos integrados e sustentáveis, com as lideranças comunitárias, nas áreas de saneamento ambiental, saúde, segurança, educação, alimentar, formação para o trabalho, incentivo às microempresas, etc. Os programas e projetos serão implementados com os demais laboratórios.

Casa grande e senzala, favela e mansão, os ricos, os pobres e os miseráveis: as diferenças de classe.

Artigo 329. Os programas de políticas públicas básicas e seus respectivos grupos de ação serão organizados como práticas das áreas de ciências humanas, implementados por equipes de agentes comunitários, treinados pela coordenação dos recursos humanos de todos os laboratórios.

Nós nos fragmentamos como comunidade e, creio, a única forma de nos reconstituirmos como nacionalidade é através de uma conspiração, através de uma inspiração conjunta para nossos afazeres como nação. Deve ser uma co-inspiração ético-moral que defina e constitua um espaço de aceitação mútua, no qual a presença de qualquer (patrício) seja legítima, ainda que não o conheçamos, e no qual nossas ações não neguem essa presença.
Maturana, 1998: 96

Artigo 330. Os projetos serão definidos coletivamente pelas curiosidades naturais e desenvolvidos solidariamente pelos talentos de cada aprendente.

Artigo 331. Vivenciar, como teorias e práticas curriculares, os valores das ciências humanas apropriando-se dos recursos que a rua, o bairro e a cidade dispõem, tendo em vista a sensibilização ética e estética do aprendente, numa escola sem muros.

Artigo 332. Não será pelas evidências dos programas impostos que o aprendente aprenderá, mas pelas vidências dos desafios.

Artigo 333. As ações e projetos investidos com alegria e entusiasmo estabelecerão clima propício para as criatividades, invenções e desafios do aprendente, alicerçando sua autoconfiança.

Artigo 334. Agentes de cidadania: levantamento das mazelas do bairro, encaminhando soluções às autoridades, como trabalho de campo interdisciplinar.

Não mudarás o mundo, mudarás a casa.
C. Nejar

Artigo 335. A avaliação dos projetos medirá o grau de envolvimento dos aprendentes, o registro de motivação intrínseca, individual ou coletiva, mas sempre solidária.

A beleza e a feiúra do rio da minha cidade.

A cidadania em ação: ruas esburacadas, violência, poluição, transporte, saúde, lixo — as microrrevoluções para uma democracia participativa.

Artigo 336. Os projetos serão apresentados ao grupo, questionados, aperfeiçoados e gravados ou arquivados, constituindo-se em arquivo pessoal ou do grupo como registro de sua evolução e desenvolvimento ao longo dos anos.

Artigo 337. A realidade dos fatos históricos, as angústias do presente, os desafios interativos (jornais, filmes, televisão, exposições, palestras, seminários, laboratórios, etc.), animados pela dinâmica de grupo, infiltrar-se-ão, necessariamente, para além das intenções dos temas curriculares, e do animador.

História e Geografia tratam de diferenças marcadas pelo tempo e lugar. Podem auxiliar no desmonte de preconceitos sobre culturas ou épocas e na construção ética de relações respeitosas

Artigo 338. A partir da interdisciplinaridade, os projetos produzirão resultados multi/transdisciplinares, procedendo as desejadas mudanças da realidade, a compreensão de suas causas e efeitos.

Artigo 339. Os aprendentes não singrarão pelos mares das ciências humanas como tripulantes subalternos, assujeitados de uma nau timoneada pelo sonho dos outros, tendo como destino as ilhas da utopia, terras de paraíso e inferno (onde nós, marinheiros alienados, somos prisioneiros do limbo), terras recobertas de frondosas árvores (do direito, da teologia, da filosofia), que outros homens de hierarquia e pensamento superiores plantaram e cultivaram para que nós, marinheiros de patente inferior, as sonhássemos admirados, mas proibidos de comer seus frutos, quanto tivermos fome.

Artigo 340. As ciências humanas serão construídas como vida concreta no cotidiano dos aprendentes, como expressão das filosofias que latejam na história de cada um, e que precisam ser ouvidas pelo educador e pelos demais aprendentes.

A ciência conforta, a arte perturba.
G. Braque

Artigo 341. O laboratório será qualificado pelas capacidades de ouvir e de conduzir, de forma emancipatória, o aprendente solidarizado ao grupo, socializado pelo sonho comum de conhecer-se para mudar, de conscientizar-se de seu cotidiano, de

sua economia, de sua religião, de sua filosofia, de seus costumes, folclore, comportamento e atitudes, de seu trabalho, de sua arte, de seus mitos, até aprender a projetar de si um ser mais crítico, e com seu grupo mudar a vida (o próprio grupo, a família, a escola, a rua, o bairro, a cidade), um ser capaz de compreender que a felicidade é possível se o conhecimento ousar, transformando os sonhos em realidade, o desejo em mãos que moldam o cotidiano, dando-lhe forma e movimento.

CONGRESSO DE PESQUISA E INICIAÇÃO CIENTÍFICA: reunindo trabalhos escolares e da comunidade realizados durante o ano, com minicursos e oficinas. Exs.: efeitos da poluição no meio ambiente, métodos eficientes de prevenção à AIDS.

6. LABORATÓRIO DE CIÊNCIAS DA NATUREZA E MATEMÁTICA

Artigo 342. Uma espécie de dialética do efêmero — a exaurir, por ultrapassamento, os conhecimentos sempre descartáveis que julgamos dominar da física, da química, da genética e de outros campos —, e que se caracteriza por um sistema altamente veloz de instantes e intervalos, moverá o aprendente a capacitar-se de sonhos, de criatividade e de instrumentos tecnológicos, nos intervalos, para aprender a aprender, e assim agarrar o instante que passa, e dar-lhe sentido e significação, os valores éticos que dignificam o ser humano e a natureza em seu viver coletivo.

ÉTICA VIVA: verdades e mentiras sobre o mundo que nos cerca, pela construção coletiva dos argumentos.

Artigo 343. Nas atividades do laboratório, o trabalho manual não se dissociará do mental, o aplicado do teórico, nem o especializado do geral, para não discriminar socialmente o aprendente, o "liberal" do operário.

Artigo 344. Sob o fardo dos conheceres inúteis, das tecnologias obsoletas, o aprendente perde a leveza dos movimentos, os saberes não se metabolizam em mais vida, seu ritmo se paralisa e os arbitrários programas curriculares o submergem na frustração.

Construção de laboratório de robótica rudimentar: máquinas e robôs desempregam pessoas e exigem um novo tipo de força de trabalho.

Artigo 345. O laboratório se constituirá — em espaço próprio e disseminado em outros espaços da escola/comunidade — de politecnias germinativas como terreno fértil às primeiras semen-

tes do aprendente: da primeira curiosidade à admiração, da descoberta à consciência crítica, da criatividade às experiências, do objeto científico como fazer prazeroso à conquista de uma autoria própria, em busca das vocacionalidades.

Basta rebaixar nossa pretensão de dominar a natureza e elevar nossa pretensão de fazer fisicamente parte dela para que a reconciliação tenha lugar. Quando o homem se orgulhar de ser, não somente o lugar onde se elaboram as idéias e os sentimentos, mas também o nó em que eles se destroem e confundem, então estará pronto para ser salvo.
Ponge, 1997: 73

Artigo 346. O laboratório adotará as metodologias da cooperação, da dinâmica de grupo, da socialização, da criatividade, da logicização e da consciência crítica, técnicas que podem ser aprendidas e assimiladas pela construção de um programa de computador ou através de um poema, ou de uma partitura musical.

Artigo 347. Devido ao alto custo dos equipamentos científicos e tecnológicos, o laboratório adotará, provocativamente, os recursos básicos da criatividade científica, que se encontram na horta, na cozinha, nas microestufas, nos microcriatórios, no entulho, na composteira, na hidráulica, nos animais, nos ecossistemas locais, nos materiais de sucata, nos jogos, nas pandorgas, nas microexperiências da reinventividade e da imaginação.

Artigo 348. O laboratório estenderá os braços da imaginação no envolvimento dos recursos da comunidade: fábricas, laboratórios, parques, reservas biológicas, fundações, empresas recicladoras, centros especializados.

MATEMÁTICA, estudar por quê? Televisão, telefone, computadores, eletricidade, satélites, engenharia genética, tomógrafos, foguetes espaciais, radiotransmissão, teoria quântica sobre o átomo que permitiram a revolução química e biológica moderna, astronomia, eletromagnetismo, a teoria da relatividade, etc. etc., não teriam existido, com o fantástico desenvolvimento de hoje, sem a MATEMÁTICA. Onde está a Física vai a MATEMÁTICA. Com elas avançam a Biologia, a Química, seguidas pela Medicina, pela Engenharia e por todos os ramos da Tecnologia.

Artigo 349. Os grupos e seus projetos serão redistribuídos no calendário escolar para suas excursões científicas aos lugares "científicos" da comunidade.

Artigo 350. Abrir aos grupos leques de projetos significativos, turbinados pela curiosidade natural e pela alegria desafiadora do esforço coletivo.

Artigo 351. Não será pelas evidências dos programas impostos que o aprendente aprenderá, mas pelas vidências dos desafios.

Artigo 352. As ações e projetos investidos com alegria e entusiasmo estabelecerão clima propício para as criatividades, invenções e desafios do aprendente, alicerçando sua autoconfiança.

Artigo 353. A avaliação dos projetos medirá o grau de envolvimento dos aprendentes, o registro de motivação intrínseca, individual ou coletiva, mas sempre solidária.

Artigo 354. Os projetos serão definidos coletivamente pelas curiosidades naturais e desenvolvidos solidariamente pelos talentos de cada aprendente.

Artigo 355. Pelo exercício de libertação do corpo, da imaginação, da alegria e dos sentidos — apesar das errâncias, das frustrações, da impaciência —, é que os aprendentes estarão aptos a construir seus projetos e investidas não para a escola, mas para a vida.

Artigo 356. O laboratório criará o projeto Microcidade: com lanchonete, micromercado, agência bancária, o uso do dinheiro, o sentido da poupança, compararação de preços, exame da qualidade das mercadoria, autonomia de vida.

Artigo 357. O laboratório desenvolverá o projeto Microbanco Escolar, usando dinheiro, cheques, cartão magnético e moeda própria.

Artigo 358. Os projetos serão apresentados ao grupo, questionados, aperfeiçoados e gravados ou arquivados, constituindo-se em arquivo pessoal ou do grupo, como registro de sua evolução e desenvolvimento ao longo dos anos.

Artigo 359. Os projetos, abolindo os conteúdos compartimentados, as listas desertificadas dos programas impostos, a voz monocórdica do "mestre" sobre o silêncio dos aprendentes, erguer-se-ão em ondas buliçosas, comovendo, pelo entusiasmo

CLUBE VERDE

FEIRA DE CIÊNCIAS

AS ÁREAS CURRICULARES abordarão em seus programas de curso, não apenas conteúdos teóricos em seus laboratórios específicos ou em salas de aula, mas experiências de campo contrastantes entre vírus e bactéria, por exemplo, estudados nos textos e microscópios e a realidade das populações miseráveis com esgoto a céu aberto. Interdisciplinar com ciências humanas, linguagens e códigos, etc.

SOCIEDADE DOS CIENTISTAS DE AMANHÃ — Fagner Roger Oliveira, 12, um dos vencedores do 41º Concurso Cientista de Amanhã, de Rio Negro, Paraná, fez pesquisas sobre aditivos químicos nos alimentos, além de fazer palestras em escolas da cidade sobre o risco que eles podem trazer à saúde.

os grupos de trabalho, que assumirão suas pesquisas como desafios.

Os direitos dos animais devem ser defendidos por lei. *Declaração Universal dos Direitos dos Animais*

7. NÚCLEO DE INFORMÁTICA

Artigo 360. O núcleo será composto por especialistas em manutenção e suporte de computadores, e programadores de sistemas.

Artigo 361. Desenvolverá interações entre a escola e a tecnologia da informação, deslocando o ensino centrado no educador para uma educação centrada no aprendente, habilitando-o a novas competências que o mundo do trabalho está a exigir.

As NOVAS TECNOLOGIAS INTERATIVAS só poderão ser dominadas como ferramenta e meio de aquisição de conhecimentos de significação valorativa por pessoas educadas nos princípios da autonomia, da consciência crítica, da criatividade e do vocacionamento (saber o que se quer, por que, para que, como e para quem se quer).

Artigo 362. O núcleo de informática disporá de ambiente para armazenamento de conjuntos de aplicativos, *softwares* e impressoras, *scanners*, filmadoras, etc.

Artigo 363. O aprendente não se submeterá passivamente a programas já prontos, *softwares* comercializados em lojas, como um telespectador diante da TV, mas, sim, ao assumir a construção de programas próprios — que nascem da necessidade e do interesse, animados pelo desejo de criar e resolver problemas — é que, verdadeiramente, estará apto a aprender a aprender.

Artigo 364. O núcleo dimensionará o número de computadores que estará disponível para os aprendentes, individualmente ou em grupo, nos laboratórios, na biblioteca, nos ambientes de aula, salas de convivência de educadores e aprendentes, sala de direção, secretaria, serviço de material, espalhados por toda a escola para consulta e pesquisa.

Artigo 365. O núcleo será sede de conexão e alimentação da rede escolar de computadores.

Artigo 366. O núcleo promoverá o uso da tecnologia e a disse-

minação das informações, interdisplinarmente integrando educadores e aprendentes na produção do conhecimento local e planetário (Internet).

Artigo 367. O currículo será organizado sob a forma de unidades agrupadas em módulos, e projetados para os diferentes níveis da educação infantil, do ensino fundamental e médio.

Artigo 368. O núcleo será campo propício a explosões de idéias e ações entre educadores e aprendentes, para a construção de programas que recuperem, acelerem e aprofundem, alternativamente, o conhecimento.

Artigo 369. Da educação infantil aos níveis profissionalizantes e avançados, o núcleo, em conjunto com o LEA, estabelecerá calendário de aulas para educadores e aprendentes.

Artigo 370. Para enriquecimento do acervo, o núcleo deverá gerar recursos provenientes de cursos abertos à comunidade.

Artigo 371. As unidades do programa de informática deverão fazer parte do núcleo básico das matérias curriculares.

Artigo 372. Gincanas e competições de criatividade, sob o enfoque pedagógico, deverão fazer parte do calendário escolar.

Artigo 373. O núcleo deverá facilitar a educadores e aprendentes o acesso aos múltiplos serviços disponíveis na Internet — *e-mail*: enviar e receber mensagens, documentos escritos, sons e imagens; *debates em tempo real*: participar de debates com diálogos escritos na tela em tempo real; *participação de debates*: cada grupo envia e recebe mensagens que podem ser lidas, comentadas e respondidas pelos membros do grupo.

Artigo 374. A informática será de valor imprescindível e de

As NOVAS TECNOLOGIAS estão estruturando uma nova forma de pensar e criar interativamente, transformando educadores e aprendentes em produtores de conhecimento, valorizando a cultura local na sua interação com o planetário, via Internet.

Há uma tendência de se querer o ensino pronto, mas não se diferencia a aprendência do tempo de plantar a semente e o de madurar o fruto, porque tanto no plano da educação como no físico é preciso plantar a paciência no tempo.

uso cotidiano nas aprendizagens de várias matérias do currículo formal/informal, em quaisquer níveis.

Nos alimenta a palavra, transmuda-nos, nascemos dela mais cotidianos.
C. Nejar

Artigo 375. O núcleo de informática estabelecerá com o laboratório de estudos de aprendência — dentro das áreas de interesse de educadores/aprendentes — o apoio básico para a inclusão dos computadores na implementação de experiências iniciais nos programas das matérias e suas relações inter/transdisciplinares com os demais laboratórios.

Artigo 376. Os projetos serão definidos coletivamente pelas curiosidades naturais e desenvolvidos solidariamente pelos talentos de cada aprendente.

Artigo 377. Pelo exercício de libertação do corpo, da imaginação, da alegria e dos sentidos — apesar das errâncias, das frustrações, da impaciência —, é que os aprendentes estarão aptos a construir seus projetos e investidas não para a escola, mas para a vida.

Artigo 378. Não será pelas evidências dos programas impostos que o aprendente aprenderá, mas pelas vidências dos desafios.

A sociedade passou rapidamente do estágio do "bandido bom é bandido morto" para o de "é melhor um pobre morto que um futuro bandido". Boa parte da população reage à impotência ante os poderosos com o ódio aos desvalidos.
C. Rossi.
F.S..P.21.10.99

Artigo 379. As ações e os projetos com alegria e entusiasmo estabelecerão clima propício para as criatividade, invenções e desafios do aprendente, alicerçando sua autoconfiança.

Artigo 380. A avaliação dos projetos medirá o grau de envolvimento dos aprendentes, o registro de motivação intrínseca, individual ou coletiva, mas sempre solidária.

Artigo 381. Os projetos serão apresentados ao grupo, questionados, aperfeiçoados e gravados ou arquivados, constituindo-se em arquivo pessoal ou do grupo como registro de sua evolução e desenvolvimento ao longo dos anos.

Afazeres interdisciplinares do núcleo de informática para educação básica, sob inspiração da UNESCO (Weert, Tom van et alii, 1997)

Com o laboratório de linguagens e códigos

Línguas

Artigo 382. *Edição de textos:* o uso mais comum é a criação de cartas, contos, crônicas, poemas e outros documentos. Educadores/aprendentes podem criar textos-desafios nos quais algumas palavras podem estar faltando ou o texto precise de pontuação, plural ou outro tempo verbal. Conceber uma história em ordem cronológica ou completar uma história apenas rascunhada são outras possíveis aplicações.

Do ponto de vista da subjetividade, o problema não é encurtar o tempo, mas enriquecê-lo. Se a aceleração das operações se traduz por um empobrecimento do tempo vivido, em termos de economia do humano trata-se antes de uma perda do que de um ganho.
Lévy, 1994:74

Artigo 383. *Editoração eletrônica* (Desk Top Publishing — DTP): Além da criação de jornais, revistas e pôsteres, os aprendentes poderão usar ilustrações prontas (*clipart*) para criar documentos de aspecto agradável.

Artigo 384. *Programas gráficos:* ao tornarem-se aptos a ilustrar o que produzem, os aprendentes aumentam o seu desejo de escrever, apreciando os gráficos que já estão prontos para o uso e a capacidade de criar ilustrações sozinhos.

Artigo 385. *Robótica:* o comando de robôs por meio do uso de comando em uma língua estrangeira é uma das tarefas mais gratificantes para os aprendentes, mesmo com um vocabulário limitado. O LOGO é disponível em inúmeras línguas.

Artigo 386. *Comunicação:* nada parece motivar mais os aprendentes do que a comunicação com alunos estrangeiros, na língua nativa deles, em países distantes. A disponibilidade do correio eletrônico, de sistemas de quadros de avisos (BBSs), de conferências com uso de textos e videoconferência têm tornado a comunicação instantânea possível. Em locais onde não há acesso à telecomunicação eficiente e barata, a comunicação por meio de discos envia-

A criação se apura nos perigos.
C. Nejar

dos pelo correio com documentos criados em processadores de texto é uma alternativa viável.

O crime só saiu de mim quando fui tratado com carinho.
Júnior, ex-interno da Febem

Artigo 387. *Reconhecimento de voz e síntese:* com programas adequados, os aprendentes podem comparar sua própria pronúncia com os modelos sintetizados, podendo observar tanto aspectos visuais quanto orais.

Artigo 388. *Sistemas especialistas:* dadas as ferramentas corretas, os aprendentes podem escrever programas que usem as regras de uma linguagem desenvolvida para sistemas especialistas ou manipular a própria linguagem. Por exemplo, um sistema especialista simples pode ser escrito para mudar substantivos, em inglês, do singular para o plural.

Artigo 389. *Programação:* com o uso de linguagens apropriadas (LOGO, Boxer, LISP, Smalltalk), os aprendentes podem facilmente escrever os seus próprios sistemas especialistas, como indicado acima.

A apropriação de conhecimentos poderá se libertar da camisa-de-força das instituições de ensino, uma vez que as fontes vivas do saber serão diretamente acessíveis e os indivíduos terão a possibilidade de integrar-se a comunidades virtuais consagradas ao aprendizado cooperativo.
Pierre Lévy

Arte

Artigo 390. *Programas gráficos:* alguns pacotes gráficos permitem a criação de ilustrações originais. Porém, os educadores de arte estão mais interessados na forma pela qual eles podem criar padrões gráficos, padrões complementares e padrões com variedade visual. Por exemplo, no projeto têxtil, os computadores habilitam os aprendentes a obter o resultado final com menos esforço do que com qualquer outro método.

Artigo 391. *Editoração eletrônica (DTP):* no projeto de pôsteres e de outros materiais impressos, a DTP assegura produtos de nível l profissional em um tempo mínimo, com a opção de reutilizar ou modificar o projeto conforme o desejado.

Artigo 392. *Programação:* as linguagens de programação com interface gráfica, como o LOGO, permitem a criação de pa-

drões complexos com mínimo esforço. As partes de tais linguagens poderiam ser incluídas em cursos de *design*.

Música

Artigo 393. Ensino de música não é o objetivo do curso de informática. Antes dessa unidade os alunos deverão ser capazes de identificar a correlação entre, partitura e música. Os aprendentes deverão ser capazes de modificar um acorde existente para obter um efeito determinado ou desejado. Eventualmente, poderão compor partituras originais no computador com arranjos de suas composições para diferentes instrumentos, sempre usando o computador.

Artigo 394. Explorar o uso de equipamentos em programas apropriados para tocar músicas, modificar e imprimir partituras.

Com o laboratório de ciências humanas

Artigo 395. *Edição de textos:* em qualquer matéria que requeira a elaboração de relatórios, ensaios e outros documentos, pode-se fazer um bom uso de processadores de texto, de pacotes gráficos e de programação de editoração eletrônica.

Artigo 396. Planilhas eletrônicas e banco de dados servirão ao mesmo propósito: habilitar os aprendentes a sistematizar e a organizar informações. Farão uso de planilhas para elaborar calendários, lista de eventos, países e pessoas envolvidas. Essa lista poderá ser organizada por data, país ou pessoas. Os aprendentes coletarão informações, configurando um banco de dados, por exemplo, sobre os países da Comunidade Européia.

Artigo 397. Comunicação: usarão o correio eletrônico e o envio de disquetes para se comunicarem com residentes de países que possuam importância histórica ou geográfica.

Para simular a realidade com que se depararão as crianças, a educação em si mesma tem de se transformar em uma atividade na qual a hora e o lugar não tenham importância. E isso significa que muita coisa deve acontecer fora, e não dentro, das salas de aula.
Alvin Toffler e Heidi Toffler

Sabemos que os desejos emprestam à alma uma mobilidade poética e que o bem-estar do professor, na educação e nele próprio, é pedra de toque para a desconstrução de algumas velhas e constantes antinomias: sujeito e objeto, teoria e prática, desejo e razão e para a construção de experiências de intersubjetividades políticas, de espaços de luta e de conquista em que a elaboração do professor e do aluno inclui, para ambos, a vida em liberdade na qual os sujeitos desempenham um papel essencial na construção do conhecimento e de si próprios, subjetivados, como seres da ética.
Keil, 1995: 91

Artigo 398. Sistemas especialistas: os aprendentes de geografia poderão escrever sistemas sobre problemas como as condições necessárias para que uma vila se desenvolva com bons índices de desenvolvimento humano.

A sociedade consegue perdoar o criminoso e jamais perdoa o sonhador.
Oscar Wilde

Com o laboratório de Ciências da Natureza e Matemática

Ciências da Natureza

Artigo 399. Programa de processamento de textos para elaboração dos relatórios de pesquisa.

Artigo 400. Programa de editoração para produção de documentos combinando textos e gráficos.

Artigo 401. Programas gráficos para preparação de ilustrações, com ou sem rótulos (*labels*) acrescentados a documentos. Tais aplicativos poderão eventualmente substituir os métodos usuais de desenho à mão livre.

Artigo 402. Planilhas eletrônicas para tabular e calcular o resultado dos experimentos, ou na manipulação de variáveis para observação de certos efeitos, assim demonstrados mais clara e rapidamente. Gráficos poderão ser desenhados a partir de valores digitados na planilha eletrônica.

Agora é preciso trabalhar pedagogicamente o descompasso dos seres humanos em relação às oportunidade contidas nas obras de suas próprias mãos. Que o atraso passou a ser, sobretudo, das mentes e dos corações.
Assmann, 1998: 21

Artigo 403. Os aprendentes poderão criar bancos de dados com as características químicas dos elementos na tabela periódica, características de plantas, insetos e mamíferos, buscando as relações comuns.

Artigo 404. Utilizar a robótica para experimentos, principalmente em Física. Usando sondas mecânicas, de temperatura, ou outras, para monitorar experimentos, alimentando as leituras diretamente em uma planilha eletrônica, é mais fácil obter

resultados confiáveis. Há programas que recolhem leituras, as interpretam, apresentando-as graficamente.

Artigo 405. Usar o computador para comunicação com outros aprendentes em rede local ou com outras escolas distantes, compartilhando os dados. Exemplos: citar taxas de pluviosidade, os valores de Ph da chuva em diferentes países ou identificação de insetos que só existem em uma região (endêmicos).

Artigo 406. Reconhecimento de voz: em física ou em biologia, os aprendentes usarão dispositivos externos para gravar sons e usar a análise computadorizada para estudar padrões e ondas sonoras.

Artigo 407. Programas de apresentação: o uso de programas de apresentação para gerar uma seqüência, de *slides* para projetos, experimentos e pesquisas dos aprendentes para exibição a grandes grupos em sala de aula.

Matemática

Artigo 408. *Planilhas eletrônicas:* desde a execução de cálculos repetidos até a visualização de padrões em certas manipulações numéricas, as planilhas podem desempenhar o importante papel no ensino de matemática em quase todos os níveis.

Artigo 409. *Programas gráficos:* são encontrados pacotes gráficos que mostram a representação gráfica de qualquer função matemática fornecida. Também existem pacotes de programas que permitem apresentação no monitor de vídeo de problemas de geometria.

Artigo 410. *Estatística:* o uso de programas adequados poupa horas de cálculos estatísticos e provê importantes análises. Os complicados cálculos manuais gerados de exemplos fornecidos da vida real são difíceis de manipular; com o computador, situa-

Os dez passos para a criança aprender a lidar com o dinheiro

1. Receber mesada.
2. Não gastar mais do que ganha.
3. Poupar uma parte da mesada
4. Saber que custa ganhar dinheiro.
5. Diferenciar as coisas caras das coisas baratas.
6. Participar da elaboração do orçamento doméstico.
7. Sugerir corte de despesas
8. Distinguir as coisas que quer das coisas que precisa.
9. Ter uma meta de poupança: um brinquedo mais caro, uma viagem ou um tênis especial.
10. Administrar bem seus investimentos; saber que isso vai fazer diferença no futuro.

Manual "Educação Financeira", de Cássia D'Aquino. F.S.P.11.10.99

É importante frisar que essa rápida transformação ocorre num período histórico marcado, a escala mundial, por estarrecedora lógica da exclusão, acompanhada por uma diminuição significativa da sensibilidade solidária. (...) As tecnologias da informação e da comunicação aumentam ou diminuem as chances de uma educação para a solidariedade? A conectividade da era das redes ajuda a criar condições favoráveis para uma sensibilidade solidária? (...) A questão é, pois, se lógica da exclusão e sociedade da informação são inseparáveis ou se a sua coincidência se deve apenas ao predomínio atual da lógica do mercado.
Assmann, 1998: 18

Na escola do futuro, haverá prédio? Ou mesmo escola? São tantas as inovações em curso que o observador desatento poderá até tontear.
A. Niskier. F.S.P.19.03.98

ções reais podem ser analisadas mais prontamente.

Artigo 411. Projeto assistido por computador: pacotes de CAD podem ser usados em alguns aspectos de Geometria, como substitutos dos pacotes gráficos.

Artigo 412. Modelagem e simulação: os aprendentes usarão pacotes de modelagem simples para terem uma idéia real do comportamento de funções matemáticas.

Artigo 413. Aos aprendentes se proporá a discussão de questões sociais, éticas e econômicas associadas ao uso dos computadores; dos benefícios e prejuízos, das vantagens e desvantagens econômicas, das questões éticas que são levantadas a partir do uso dos computadores; de que os computadores nem sempre contribuem de forma positiva para a sociedade e que importa ser capaz de avaliar a seriedade das questões sociais, econômicas e éticas ao longo dos anos; entender que pode haver abusos e comportamentos antiéticos por parte daqueles que controlam as instalações de informática. Espera-se que os aprendentes compreendam conceitos básicos sobre crimes em computação, fraude, justiça, propriedade intelectual, privacidade da informação, associação entre automação e desemprego; Weert, 1997: 45).

Artigo 414. O currículo de informática para a educação básica, produzido pelo grupo de trabalho da International Federation for Information Processing (IFIP), sob patrocínio da UNESCO, apresenta-se sob a forma de unidades agrupadas em módulos, projetado para os diferentes níveis da educação fundamental e média.

Artigo 415. As unidades do estágio fundamental serão agrupadas em um módulo-núcleo de alfabetização em computação, considerado, como de educação geral, direcionado para todos os aprendentes:

Módulo núcleo

Artigo 416. Equipamento (*Hardware*)/ambiente do sistema operacional/tendências em computação/introdução ao uso do computador/edição de texto/trabalhando com banco de dados/trabalhando com planilhas eletrônicas/trabalhando com gráficos/discussões éticas e sociais/escolha de ferramentas de *software*.

O conhecimento deixará de ser monopólio das instituições que têm sido, tradicionalmente, suas zelosas depositárias
G.N. de Mello. F.S.P.16.10.98

Módulo núcleo eletivo

Artigo 417. Projeto e Uso de Banco de Dados/Projeto e Uso de Planilhas Eletrônicas/Carreiras Profissionais em Informática.

Módulo geral de opções

Artigo 418. Habilidades em digitação/editoração eletrônica/computadores e comunicação/criação gráfica/trabalhando com multimídia/projeto assistido por computador (CAD)/modelagem e simulação/sistemas especialistas/robótica e dispositivos de retroalimentação (*feedback*)/música/estatística.

Módulo de programação opcional

Artigo 419. Introdução à programação/projeto *Top-Down* de programas.

O ciberespaço realiza uma verdadeira revolução, na medida em que permite — ou vai permitir dentro em breve — a cada um não mais precisar de editor, produtor, difusor, intermediários de modo geral, para divulgar seus textos, sua música, seu mundo virtual ou qualquer outro produto de seu espírito.
P. Lévy. F.S.P. 16.08.98

Unidades para cursos de nível avançado:

Módulo geral avançado

Artigo 420. Fundamentos de programação e desenvolvimento de *software*/elementos avançados de programação/aplicações da modelagem.

Módulo profissional avançado

Artigo 421. Sistema de informações comerciais/sistema de controle de processos/gerenciamento de projetos.

Artigo 422. Pelos projetos, os participantes de cada grupo aprenderão em situações vinculadas à realidade mais próxima da experiência pessoal, colocando em prática ações que não serão confundidas com disciplinas, mas com procedimentos de uma equipe que se confronta com um desafio a ser enfrentado por

COORDENAÇÃO CULTURAL: integração com a comunidade para a criação de grupos musicais, corais, grupos vocais, jograis, grupos folclóricos, grupos de teatro, grupos de artes plásticas, etc., para apresentações abertas a aprendentes e à comunidade nos saguões, escadarias, pátios, auditórios, refeitórios e outros espaços.

caminhos que o grupo definirá, estabelecendo regras de convivência, objetivos, fontes de pesquisa, solidariedade e comprometimento com uma realidade que, para ser mudada, precisa ser compreendida.

8. COORDENAÇÃO CULTURAL

Artigo 423. A coordenação será exercida por um promotor cultural, conforme o artigo (100) da equipe diretiva.

Artigo 424. O promotor cultural promoverá as interpenetrações dos fatores de um mesmo fenômeno: educação cultural e cultura educacional.

Artigo 425. Será o articulador político do processo educação-cultura na escola e com instituições da comunidade local, nacional e internacional.

Artigo 426. Será o articulador político-cultural entre educadores, aprendentes, funcionários, pais, conselho escolar, equipe diretiva, agremiações estudantis etc., promovendo a cultura-educação por meio de atividades e projetos a serem desenvolvidos conforme decisões do coletivo da escola e da comunidade.

Artigo 427. Será o articulador político entre a escola, a comunidade e as demais instituições, tais como universidades, escolas, entidades governamentais e não-governamentais, grupos artísticos, pessoas físicas e jurídicas etc., constituindo-se em entidade oficial, e formando com elas parcerias e realizações agendadas no calendário de atividades do plano político-cultural-pedagógico.

Artigo 428. Participará de reuniões das comissões culturais do bairro e da cidade com o propósito de integrar, promover e divulgar atividades diversas entre a escola e a comunidade, be-

neficiando-se de fundos públicos e privados de incentivo às ações culturais e educacionais.

MOSTRA ENGENHARTES DE JOVENS TALENTOS.

Artigo 429. Constituirá grupo de trabalho com aprendentes, arte-educadores, agitadores culturais, coordenadores da aprendizagem e representantes da comunidade para a elaboração de projetos culturais, e suas implementações, que integrarão o plano político-cultural-pedagógico da escola.

FEIRA DE INVENÇÕES

Artigo 430. Coordenará a divulgação dos eventos culturais-pedagógicos realizados na comunidade para a escola, e da escola para a comunidade, por todos os meios gráficos ou digitais: jornal-mural, cartazes, TV e radiofonias, calendário de atividades.

"POESIA PERIPATÉTICA" (Poemas ao vivo pelos corredores, pátios e salas, recitados por alunos do CLUBE DE POESIA).

Artigo 431. Promoverá as práticas pedagógicas do sonho e do desejo, como arte de tornar mais humana a razão do conhecimento científico, por meio de exposições de pintura, poesia, cerâmica, círculos de leitura e debate, feira do livro, concursos literários e científicos, jornal escolar, teatro, música etc., e como arte de libertar o imaginário, e suas vocacionalidades, transformando os corredores, saguões, paredes, salas, pátios e outros, em espaços éticos/estéticos e prazerosos na construção do aprender/ensinar.

Artigo 432. Assegurará o uso racional e previamente planejado dos recursos disponíveis na comunidade, favorecendo os apoios e patrocínios nas realizações culturais da escola.

FEIRA DO LIVRO

Artigo 433. Estimulará atividades que evidenciem comportamentos éticos/estéticos, confrontando experiências e desafios que animem um tipo de educação sensibilizadora do educador e do aprendente como pessoas críticas, livres e criativas.

Artigo 434. Valorizará o educador e o aprendente como animadores e participantes de atividades inter/transdisciplinares, dentro e fora da escola, revivificando os programas de curso.

Artigo 435. Considerará que cultura é tudo aquilo que educador e aprendente acrescentam a si como sujeitos que agem, pensam e interagem, projetando-se para o mundo como pessoas livres, criativas e solidárias.

Artigo 436. Cumprirá as demais atribuições disciplinadas no plano político-cultural-pedagógico da escola.

9. BIBLIOTECA

Artigo 437. A biblioteca coordena o acervo central, itinerante e descentralizado (biblioteca sem paredes) de todo o material bibliográfico e digital, independente do suporte físico (mapas, discos, fitas, vídeos, diapositivos, jogos pedagógicos, livros, revistas, periódicos, jornais etc.), constituindo-se em ambientes ideais para a guarda, conservação, preparo técnico, pesquisa, metaanálise, intercâmbios por infovias, interatividade, tendo como objetivo a circulação do conhecimento na comunidade escolar.

Artigo 438. Criar condições de coleta, preparo, tratamento e disponibilização, por meios bibliográficos e digitais, de banco de dados, CD-ROMs etc., para disseminação de informações reais e virtuais, em todos os níveis.

Artigo 439. Criar minibibliotecas descentralizadas (em diversos ambientes e espaços da comunidade escolar), com acervo que atenda aos interesses e às necessidades dos aprendentes, os desejos lúdicos, a socialização, as dramatizações e as dinâmicas de grupo.

BIBLIOTECA VIVA: aprendentes-educadores comunitários, leituras para crianças e jovens, estimulando-os a se expressarem, dramatizando o lido.

Artigo 440. Divulgar, por todos os meios, os acervos disponíveis, os endereços, *sites* e redes, estendendo-os ao acesso facilitado da comunidade.

Artigo 441. Estabelecer, com os demais segmentos, horários de aula e cronograma de atividades integrados e paralelos com a biblioteca.

Artigo 442. Criar o jornal real e virtual da biblioteca, com colaborações de aprendentes, freqüentadores, educadores, bibliotecários e da comunidade em geral.

Artigo 443. Elaborar, em conjunto com educadores e aprendentes, projetos especiais e individuais para o laboratório de estudos da aprendizagem, oficinas e demais laboratórios.

Artigo 444. Adequar a biblioteca com espaços especiais dirigidos a cursos e atividades diversas, como clubes de leitura, hora do conto, jogos, conforme os interesses dos grupos, da educação infantil ao ensino médio.

Artigo 445. Constituir, organizar e regulamentar o funcionamento de bancos de livros.

Artigo 446. Estimular e facilitar o empréstimo de livros e o acesso a consultas digitais para aprendentes e comunidade em geral.

Artigo 447. Participar dos conselhos de aprendências com a finalidade de observar, registrar e constatar dificuldades e necessidades do educador e dos aprendentes, sugerindo outras alternativas de pesquisa e aprendizagem pelo uso de novos materiais bibliográficos e programas de computador.

Artigo 448. Empenhar-se na aquisição de bibliografia atualizada para novas pesquisas sugeridas pelos educadores e aprendentes.

Artigo 449. Realizar pesquisa, listagem e posterior aquisição sistemática de títulos e autores de interesse de educadores e aprendentes, com visitas periódicas às salas, aos laboratórios e outros ambientes escolares.

Estais ouvindo o alarido que fazem esses livros? Falam ao mesmo tempo em todas as línguas. Discutem sobre tudo: Deus, a natureza, o homem, o tempo, o espaço, o bem, o mal, o conhecido e o desconhecido. Examinam tudo, contestam tudo, afirmam tudo, negam tudo. Raciocinam e divagam. Uns são graves, outros, frívolos; uns são alegres, outros, tristes; uns são prolixos, outros, concisos. São 10 mil nesta sala, e não há dois deles que pensem exatamente da mesma forma.
Anatole France

O povo não será livre quando for educado, mas educado quando for livre.
Carlos Pisacane

Artigo 450. Instituir e organizar o acervo memorial das experiências e vivências mais significativas da escola e da comunidade.

Artigo 451. Promover palestras, seminários, oficinas de criação literária, clubes de leitura, feiras do livro, concursos literários e de pesquisa, jornais-murais, exposições etc.

Artigo 452. Organizar e agilizar seu funcionamento, observando as normas específicas para essa instituição, regidas pelo plano político-pedagógico da escola.

Artigo 453. Promover campanhas e contatar entidades públicas e privadas para o enriquecimento do acervo.

Artigo 454. Organizar fichários e consultas digitais por áreas de conhecimento, autor, temas e títulos, facilitando o acesso ao material desejado.

Artigo 455. Buscar informações e demais materiais bibliográficos, a fim de atualizar e aprimorar as práticas pedagógicas.

Artigo 456. Cumprir as demais atribuições disciplinares no plano político-pedagógico da escola.

Artigo 457. Integrar biblioteca e educadores na programação dos cursos e atividades, enriquecendo-a com novos e atualizados recursos pedagógicos.

Gandhi dizia: "Se Deus tiver que aparecer para uma criança faminta, não se atreverá a descer à terra em outra forma que não seja na de um prato de comida".

10. NUTRIÇÃO

Artigo 458. "Os cozinheiros não comem o que cozinham. Eles apenas provam. Porque eles não cozinham para si mesmos; cozinham para outros. A comida é, de fato, gostosa. Mas cozinheiros estão à procura de uma alegria maior. Eles comem algo

diferente. Eles comem a alegria que vêem no rosto dos outros. Naquela alegria se encontra uma declaração de amor silenciosa." (Alves, 1992: 78)

Artigo 459. A escola será também o lugar de comer antes de ser o lugar de aprender. Somente o corpo nutrido de comida pode alimentar-se de sonhos, renovar os desejos, e do excedente das energias gerar o calor que move corpo e espírito para a apropriação do conhecimento, e satisfazer-se até a próxima fome.

Artigo 460. A fome de aprender será uma forma de comer, mas com sabor de alegria, os disponíveis saberes dos frutos da árvore da vida, e que não são proibidos. Aprendemos porque temos fome de comer o conhecimento.

Artigo 461. O serviço de nutrição será composto pelos cargos: técnico de nutrição, cozinheiro e auxiliar de cozinha.

Cozinheiro

Artigo 462. Operacionalizar o cardápio, adaptando-o às necessidades e preferências dos alunos.

Artigo 463. Mediar o plano político-cultural-pedagógico da escola no que se refere à nutrição, viabilizando ações educativas conjuntas.

Artigo 464. Executar trabalhos relacionados com a nutrição e seu constante aperfeiçoamento.

Artigo 465. Elaborar consultas sistemáticas aos aprendentes sobre a qualidade e variedade dos cardápios oferecidos, acolhendo sugestões para as alterações necessárias.

Artigo 466. Colaborar nos procedimentos dos cardápios, controle, confecção e distribuição.

Artigo 467. Instruir no modo de preparo, distribuição e horário das refeições.

Artigo 468. Promover preleções de gastronomia e práticas de boas maneiras à mesa, seus aspectos estéticos.

Artigo 469. Promover, sob orientação do coordenador cultural, educadores de áreas artísticas e grêmio estudantil, atividades de recreação cultural durante as refeições, tais como música, exposições de artes plásticas, filmes, quadro-mural com textos literários, recados etc., tribuna livre, récita de poemas e/ou outras produções e dramatizações, valorizando as criatividades dos alunos em ambiente não apenas limitado como refeitório, mas também como espaço de cultura.

Auxiliar de cozinha

Artigo 470. Preparar mesas de acordo com a estética do ato de comer, atitudes, instruções de etiqueta e boas maneiras, e ajudar na distribuição das refeições e no recolhimento dos utensílios.

OFICINA DE BRINQUEDOS: construção de pipas (pandorgas), carrinhos de rolimã etc.

11. OFICINAS

Artigo 471. As oficinas proliferarão em todos os espaços da geografia, dos desejos e da curiosidade dos aprendentes, dentro e fora da escola, como incubadoras de idéias e projetos. Os aprendentes se agruparão em torno de seus sonhos, voluntariamente, sem determinação prévia de nível, série, idade, número de participantes, duração ou local para a construção das oficinas. As fronteiras e os obstáculos burocráticos serão eliminados em função da dinâmica de cada grupo. O único critério de avaliação será o entusiasmo.

Artigo 472. A criatividade será como um sonho que se aventura a transpor os portais do inconsciente reprimido, materializando-se enquanto argila ainda informe. Não haverá tempo ou espaço mensuráveis para perceber os processos em que o aprendente, da argila bruta do sonho, começa a esculpir a si mesmo. Iniciada a criatividade, em algum ponto do caminho, a obra de arte poderá, ou não, perfazer-se. Desconhecendo se o aprendente desejará percorrer o caminho da materialização do seu sonho, caberá ao educador disponibilizar-lhe as ferramentas do afeto, do entusiasmo, da palavra, da solidariedade, do amor, dos exemplos. Tais ferramentas alcançarão, ao menos, um momento de confiante alegria.

Oficina de gastronomia

Artigo 473. O ato de aprender é resultante do encontro do desejo com seu objeto de prazer, e se realiza mais plenamente com o outro.

Artigo 474. Os oficineiros poderão ser ajudados por um educador com uma postura interdisciplinar caracterizado como animador e facilitador do grupo.

Artigo 475. "Devemos segurar com unhas e dentes o uso dos prazeres da vida, que os anos vão nos tirando das mãos um depois do outro." (Michel de Montaigne)

Artigo 476. O educador e o aprendente coordenador da oficina atenderão exigências, orientarão debates, propiciarão apoio teórico, subsidiarão recursos, apoiarão intenções, promoverão instigações, comunicarão os resultados obtidos, aplicarão os conhecimentos adquiridos, abrirão debates, interpretarão fundamentos teóricos, organizarão banco de dados, etc.

Oficina dos Alimentos: unidade de processamento hidrossolúvel. Equipamento portátil a ser fabricado em convênio com faculdades de agronomia para processar alimentos a baixos custos, destinados ao enriquecimento e barateamento da merenda escolar. Ex.: trabalhando com soja e laranja a capacidade poderá ser de 100 a 500 litros/hora de leite de soja, sopas e sucos de variados tipos.

Artigo 477. O saber-fazer da comunidade, por seus artesãos, artistas, tecnólogos e especialistas em ofícios diversos, educadores de notória experiência, diplomados pela vida, animarão os oficineiros na colheita de soluções e outros desafios, caminhos

que se abrem pelo andar ao aceno de horizontes cada vez mais instigadores.

Liberdade é a capacidade de se fazer uma pausa entre estímulos de todas as direções e, nessa pausa, lançar o nosso peso para uma reação e não outra.
Rollo May

Artigo 478. Pela explosão de idéias, a criatividade de seus componentes definirá as atividades do projeto e sua amplitude. O aprendente assumirá pleno domínio de sua autoria pela expressão do potencial de transformar o pequeno mundo em sua volta, reinventando-o carregado de sentido.

Artigo 479. Partir da constatação de que todo aprendente é diferente do outro. Toda uniformidade de atitude é uma violação da personalidade de alguns, de seus ritmos. O trabalho de grupo, os projetos coletivos permitirão que cada aprendente tenha sua própria autonomia, compassando-a no ritmo dos outros.

BANCO DE PROJETOS

BANCO DE SOLUÇÕES

Artigo 480. Assumindo-se como sujeito participativo, crítico e responsável, o aprendente estará apto a ajudar a resolver os problemas coletivos de sua comunidade.

Oficina de Chocolate

OFICINA DA IMAGINAÇÃO, para crianças e jovens.

Artigo 481. O grupo de aprendentes elegerá o coordenador de sua oficina, cujo papel será o de integrar a busca de informações e a troca de experiências com outras oficinas, com os laboratórios, com os educadores, com especialistas da comunidade e órgãos competentes que auxiliem na construção dos projetos, na aquisição do material necessário e em todos os aspectos que eliminem fronteiras e obstáculos, sempre desenvolvendo o espírito de cooperação e de solidariedade entre todos.

Artigo 482. As oficinas se sustentarão sobre os alicerces da afetividade, da irreverência, da cooperação, da pausa para reflexão e tomada de decisões, da documentação, da criatividade, da comunicação, da autogestão, da liberdade, da extensão e da utopia.

Artigo 483. O aprendente perseguirá sua própria utopia que é um lugar que pode estar muito próximo e ao alcance das mãos,

desde que se encoraje a enfrentar os obstáculos de sua imobilidade: hábitos, comodidade, pessoas, valores, segurança, preconceitos, tradições, pais, tempo.

Aprender fazendo a organização operacional de MINIEMPRESAS: a escolha do produto a ser comercializado, o capital necessário com venda de ações, autogestão, produção, finanças e *marketing*. Compram matéria-prima, produzem e vendem, buscando o máximo de produtividade e rentabilidade. Pagam salários, recolhem impostos, o resultado financeiro é distribuído entre os acionistas e a empresa é encerrada. Os papéis sociais da empresa, o lucro ético, o trabalho cooperativo.

Artigo 484. As oficinas serão caracterizadas pelo seu papel de "extensão", isto é, pela aplicação prática da pesquisa e da experiência em benefício da escola, da comunidade e do meio ambiente, respondendo ao desejo do oficineiro de expressar suas vocacionalidades, sempre comprometido com a expectativa de dar sentido ao seu tempo presente, enquanto muda uma realidade que tende a alienar as pessoas, constrangendo seus caminhos latentes.

Artigo 485. As oficinas serão espaços de incubação de projetos onde as pessoas construirão seus lugares, suas colméias de afazeres, suas máquinas de materializar os sonhos.

Artigo 486. As oficinas serão a parte curricular que poderá assumir o todo pedagógico de uma escola libertária que se desprenderá de seus caminhos rígidos para municiar e alimentar os empolgamentos de seus aprendentes oficineiros.

OFICINAS ITINERANTES

Artigo 487. A oficina caberá em qualquer espaço. Convivendo com a cozinha, com os laboratórios, pátios, no fundo de uma sala de aula, junto a atividades comuns, ou ao ar livre. As atividades oficineiras permitem ao aprendente descobrir a natureza, o manual e o tecnológico, interferir no mundo, descobrir dessa relação com as coisas e com os outros.

Oficina do Mel

Artigo 488. A suposição clássica de "educação para a vida" é um logro pedagógico, pois o futuro é imprevisível e suas possíveis realidades são inapreensíveis. Será substituída por uma educação ativa, aqui e agora, na qual a aprendência do conhecimento é a própria vida palpável que se vive no tempo presente através da pesquisa de campo. Nas oficinas acampadas e itinerantes, o lugar físico da escola será ampliado nas dimensões da nature-

za, em qualquer lugar próximo ou distante onde o conhecimento se encontre: reservas ecológicas, feiras do livro, museus, indústrias, laboratórios, fábricas, outras escolas, meio ambiente ameaçado, agrovilas, bibliotecas, nascentes poluídas etc. Os oficineiros usarão suas barracas e estabelecerão acordos de hospedagem com outras escolas ou prefeituras. Os projetos poderão ser multidisciplinares e planejados pelo coletivo de educadores e oficineiros, configurando uma escola a céu aberto.

Oficina do meio ambiente

Artigo 489. Às crianças serão proporcionadas tarefas que elas naturalmente apreciam: contato com uma pessoa, uma idéia ou uma atividade que responda inteiramente à atenção e à imaginação. Dessas experiências pode surgir a profissão de uma vida. A partir daí, ao brotar o desejo de aprender e fazer mais, eles se interessarão por novos desafios. Se a criança permanecer sempre no mesmo nível de desenvolvimento, ela logo se aborrecerá, não importa o que faça. Logo que o aprendente domine uma área, pode partir para outro desafio. Isso não precisa limitar-se à escola, pode tornar-se um estilo de vida.

OFICINA DE TEATRO DE BONECOS: Com as mãos modelamos os bonecos e com as mesmas mãos lhes damos vida, projetando neles nossas emoções e sentimentos. O primeiro boneco modelado nos dá uma sensação gratificante. Criar com as mãos é muito forte. O boneco agora é uma extensão do meu corpo, no momento em que me projeto nele, criando com retalhos de fantasia, resgatando a criança que fui e que sou, vestindo o mamulengo, brincando de criar criando, sem perder a memória do nosso cotidiano, preservando, respeitando toda cultura de um povo sofrido, de uma região esquecida. E alimentar-se de sonhos e de arte para sobreviver à dura realidade. Depois a viagem de volta, o retorno, o sonho profundo dentro da mala do bonequeiro (mamulengueiro) pronto a ser despertado para mais uma jornada.
Brasil, 1985: 60

Artigo 490. Abrir aos grupos leques de projetos significativos gerados pela curiosidade natural e pela alegria desafiadora do esforço coletivo.

Artigo 491. Serão relevantes os projetos mais próximos às necessidades da comunidade: poluição, lixo, agrotóxicos, falta de arborização, desmatamento, reciclagem de lixo, agricultura orgânica, tratamento de esgotos, mutirões de limpeza de sangas etc.

Artigo 492. A adoção do sistema de projetos escolares interdisciplinados, pelo entrechoque cultural e ético das relações entre as pessoas, os laços e os desenlaces e subseqüente harmonização das maturidades, por via da experiência dialógica diante da realidade viva, produzirão não a acumulação das informações, mas a seleção de saberes carregados de sentido e significação como ferramentas para interpretar uma realidade ameaçadora.

Ética é o bom desafio de todos por um e um por todos na busca do sonho comum.

V. Do valor das autorias

O animal que o homem escolher para seu companheiro nunca deve ser abandonado.
Declaração Universal dos Direitos dos Animais

1. AVALIAÇÃO

Embora não possamos escolher o que nos acontece, podemos, por outro lado, escolher o que fazer diante do que nos acontece.
Sawater

Artigo 493. A avaliação (dar valor) será a medida do admirar o que pode ser aprendido, primeiro; de apropriar-se do admirado, depois: eis o processo de esculpir em si mesmo valor e sentido na construção de seu próprio destino.

Artigo 494. A avaliação só poderá ser medida quando a coisa aprendida fizer sentido ao aprendente, e só ele estará apto a dar valor ao que lhe é significativo, no seu ritmo apropriado, independente da avaliação do outro, valor inútil porque exterior ao desejo de quem só pode aprender de dentro para fora.

Sobre a Esterilidade: // A árvore que não dá frutos/ É xingada de estéril. Quem/ Examina o solo?// O galho que quebra/ É xingado de podre, mas/ Não havia neve sobre ele?//
Brecht, 1986: 237

Artigo 495. O educador registrará as gradações de envolvimento do aprendente no projeto (o encantômetro), a participação individual e coletiva (excluindo o sistema de notas "boas" ou "más"). O registro de valor será sobre sua motivação intrínseca, os níveis de dedicação daquilo que o aprendente realmente aprecia, escolhe e se compromete, do que ele poderá experienciar na vida cotidiana como fermento de possíveis vocacionalidades. O projeto, após pesquisas teóricas e de campo, será apresentado aos demais grupos, e questionado. O processo será gravado, constituindo-se no histórico vivo de sua aprendizagem ao longo dos anos.

Artigo 496. A avaliação será a medida crítica dos valores do compreendido, o repúdio aos cerceamentos e a animação dos entusiasmos no rumo dos caminhos possíveis: tentativa 1 →

erro + tentativa 2 → acerto provisório = avaliação sempre provisória.

Artigo 497. A crítica à avaliação (quem avalia o avaliador?) instaurará a passagem para as autonomias e suas possibilidades criativas e transformadoras da realidade, agora valorizada e reavaliada pelo desejo, pela volição, pelo sonho.

Que tudo seja apenas pacto e nós queiramos nascer.
C. Nejar

Artigo 498. Para que tudo tenha sentido, significação e prazer, toda avaliação é auto-avaliação permanente, e como o acerto é produto do erro, suas ações são diagnósticas e prognósticas na investigação dos caminhos redimensionados do conhecimento. Jamais condenatórias.

//Que o aprendizado dê prazer. Como uma arte/ Seja o aprender ensinado, e também o lidar com coisas e homens/ Ensinem como arte, pois praticar a arte dá prazer.//
Brecht, 1986: 237

Artigo 499. A avaliação, por sua função de valorizar (dar valor), romperá espaços e limites. Reconstruirá o conhecimento, cada vez mais questionado em suas causas e conseqüências, em seus desvios e acertos, como um processo de aprendência incansavelmente retomado pelo esforço da busca, as ações do descobrimento possível.

Artigo 500. A avaliação levará em consideração que a aprendência é pessoal, individual e seletiva. O aprendente só aprende a dançar com os próprios pés e no ritmo diferente dos passos de outros aprendentes. Cada aprendente, que se compromete, só escolhe o que para ele tem sentido, significação, prazer e interesse.

Artigo 501. A concepção de aprendizagem deste Regimento, e sua proposta pedagógica, considera cada aprendente detentor de seu próprio, único e diferente ritmo de construção do conhecimento, e, ao mesmo tempo, interdependente das demais pessoas como protagonista dessa construção que só se realiza coletivamente.

Artigo 502. A avaliação será motor de novas necessidades, agora

alicerçadas na satisfação de uma necessidade anterior, já atendida, e que permanece viva, desejosa de novas necessidades. A avaliação que não for dinâmica será nefasta, travará as alegrias do conhecimento.

Artigo 503. A avaliação será frustrada, as liberdades cerceadas, os desejos mutilados, e a aprendizagem não progredirá se necessidades anteriores, insatisfeitas, não forem significativamente correspondidas como elos vivos que se encadeiam nas correntes do tempo.

Há um tempo quando se ensina aquilo que se sabe. Mas um outro tempo se segue, quando se ensina aquilo que não se sabe... . Talvez agora chegue o tempo de uma outra experiência: aquela de desaprender...
R. Barthes

Artigo 504. "Se um homem não mantém o mesmo ritmo de seus companheiros, talvez seja porque ouve um compasso diferente. Deixai-o marcar passo pela música que escuta, por mais distante. Não importa que amadureça tão depressa quanto a maçã ou devagar como o carvalho. Por que transformar a primavera em verão?" (Thoreau)

Artigo 505. Compartilhar informações com os aprendentes, empolgá-los com atividades autodirigidas, trocar experiências e envolvê-los nas decisões sobre programas de curso, situações de vida e formas consensuais de avaliação e de auto-avaliação ajudam a satisfazer a sua natureza de pertencer solidariamente ao grupo, reconhecendo-se como indivíduo.

Por que pobre tem que ter escola pobre?
Darcy Ribeiro

Artigo 506. A avaliação justa pressupõe ensino eficiente a exigir esforço criativo. O aprendente assumirá cada vez mais sua identidade se for estimulado a ser criativo, assim ele próprio se auto-avaliará em busca de limites e de níveis de aspiração mais altos.

Artigo 507. Não se avalia para punir ou reprovar, mas para medir a eficiência do processo. A avaliação mede também a eficiência técnica do educador, suas capacidades de empatia.

Artigo 508. Considerar o erro como desafio à reconstrução do

conhecimento e, a partir da reflexão, reinclusão no processo da aprendência.

Artigo 509. A avaliação não será uma operação de medida, nem um cálculo aritmético ou uma seleção de aptos e inaptos, que inclui ou exclui, mas um processo que produz valor pelo esforço de descobrir, de inventar, de libertar-se, de equivocar-se, de ensaiar novos métodos e novos caminhos — um processo que anima as vontades na passagem entre o não-saber e o saber significativo, o saber que seduz, cativa o aprendente, revelando-lhe os caminhos (re)direcionados.

Artigo 510. A avaliação deverá considerar que o erro e o acerto são ferramentas construtoras do conhecimento, e que o aprender e o ensinar só poderão ocorrer pela tentativa reiterada e desafiadora de superação prazerosa dos limites, só alcançada pelo esforço dos comprometimentos.

Que outros se jactem das páginas que escreveram, a mim me orgulham as que tenho lido.
Borges, 1899-1986
p.104

Artigo 511. A avaliação será instigadora de mais conhecimento, de mais confiança na autonomia dos empreendimentos, se lidar com aprendentes em disputa com suas próprias aspirações, extrapolando solidariamente seus limites na busca coletiva de novas possibilidades.

Artigo 512. A avaliação sentenciosa, oculta, arbitrária e condenatória será responsável pelos processos de abandono, silenciamento, humilhação — e até de exclusão da escola —, com todos os traumas e neuroses conseqüentes.

Artigo 513. A avaliação será falsa e injusta, se, através do erro e do acerto, a construção do conhecimento não despertar no aprendente e no educador a consciência clara de que o aprender e o ensinar significam a superação sofrida ou prazerosa das pequenas possibilidades, das possibilidades maiores, e até das impossibilidades.

Artigo 514. A avaliação da escola será realizada quotidianamente e todas as suas ações avaliadas de acordo com critérios e objetivos definidos pelo grupo, conforme o plano político-cultural-pedagógico.

2. CONSELHO DE APRENDÊNCIAS

Artigo 515. Como princípio-motor dos caminhos curriculares, será estatuído que os processos de crise e criatividade (de idêntico radical grego) conduzirão os desencontros no rumo dos encontros. O aprendente em crise será produzido pelo meio ambiente sociocultural como resultante de educadores em crise de criatividade, de pais em crise de criatividade, de escolas em crise de criatividade.

A tarefa do professor nesta época em que as informações estão de muitas maneiras ao alcance de todos já não é exatamente a de fornecer essas informações: é ensinar o aluno a organizá-las de modo que façam sentido.
Guedes & Souza, 1998: 152
p. 105

Artigo 516. Quanto mais se avalia a auto-estima do aprendente, isto é, produz-se valor em sua autoconfiança, mais forte será o impulso de andar e sonhar, e maior a probabilidade de que o aprendente exija mais de si mesmo, sentindo o prazer único de desafiar os seus próprios limites, sem a ameaça ou o suborno da nota e da reprovação.

Artigo 517. O aprendente em crise será atiçado a projetar de si, como por um braço alternativo da imaginação, os seus próprios canais de criatividade, movido pelas próprias decisões de uma consciência crítica autônoma, interdependente e desejosa de transpor a crise.

Artigo 518. O aprendente em crise não será arredado, por regramentos externos, de seus desejos de criar, mudar e errar para aprender.

Artigo 519. O aprendente em crise — e por isso o estado de crise — não será travado na construção livre de seus projetos de felicidade. Toda repressão a seus canais de bem-estar, satisfação

e envolvimento pelo entusiasmo na busca de suas autorias; toda proibição — por regras disciplinares rígidas e programáticas — do livre uso de seu tempo para a criatividade serão instrumentos de uma escola que educa para a infelicidade, para a submissão e para a conformidade; de uma escola que educa para os descaminhos de uma personalidade precocemente abortada de entusiasmo e esvaziada de liberdade, amarrada em seus pendores de agarrar a vida como escolha vocacional, fruto da arte de fazer e desfazer, com mãos revolicionárias, a (des)construção e reconstrução de sua própria pessoa, de seus próprios valores, pessoa e valores de braços abertos a seus irmãos em humanidade.

Artigo 520. Será entendido que todo o aprendente, sem a liberdade de brincar de aprender o conhecimento natural que fermenta nos quintais (escola sem muros) de sua infância, ou nas veredas (escola sem muros) de sua adolescência, instruir-se-á amestradamente como pessoa dócil, obediente a uma educação castradora de seus desejos — treinado para dizer não à vida.

Artigo 521. O dia-a-dia do aprendente não será prisioneiro de grades curriculares, sacrificando a liberdade de revelar e construir para si e para o mundo suas fantasias e desejos — em nome de um futuro redentor de sua cidadania.

Artigo 522. Se o aprendente não criar, projetar de si suas possibilidades vocacionais, não saberá apoderar-se de suas potencialidades, concretizá-las interativamente com os outros. Haverá cinzas e fumaça, mas não a chama de quem aprendeu a não se submeter à palavra alheia.

Artigo 523. As energias do aprendente que padece da exclusão de suas capacidades latentes de participar, criar, mudar, construir e sonhar revoltam-se contra essa exclusão intolerável, e lançam-se contra tudo e todos com as armas da violência.

Artigo 524. De nenhum de seus erros o aprendente se arrepen-

derá, a nenhum desejará repetir, pois o destino sempre concede ao homem uma nova oportunidade de errar para aprender.

3. ETAPAS DE PROMOÇÃO

Artigo 525. Todo o aprendente terá assegurado o direito inalienável ao prosseguimento de seus estudos como busca de realização permanente dos vocacionamentos de sua personalidade, acompanhando solidariamente os andamentos de seu grupo de trabalho.

Artigo 526. A concepção de aprendizagem deste Regimento, e sua proposta pedagógica, considera cada aprendente detentor de seu próprio, único e diferente ritmo de construção do conhecimento, e, ao mesmo tempo, interdependente das demais pessoas como protagonista dessa construção que só se realiza coletivamente.

Artigo 527. O processo de construção do conhecimento, sob o qual se embasa toda a filosofia educacional deste Regimento, considera o cerceamento das possibilidades de promoção do aprendente como necessidade de reconstrução do seu currículo como caminho pessoal e prazeroso, e o da escola.

O homem deve ser educado desde a infância para observar, respeitar e compreender os animais.
Declaração Universal dos Direitos dos Animais

Artigo 528. O aprendente que não se impregnar pelo apelo de seu desejo, pelo olhar primeiro de sua admiração e pelas substancializações de sua vontade de envolver-se comprometidamente nos jogos e desafios do conhecimento, estará evidenciando que é vítima de um cruel processo de exclusão por pessoas que tudo ignoram, até mesmo o "educere" original, como afloramento da inteligência em construção no educando. Pois o aprendente é vítima de um sistema que não confia que a árvore pode crescer da semente, vítima de quem ignora que, pela solidariedade e tecnologias criativas, é possível reinventar outros caminhos na promoção de quem aprende, o ensinante, inclusive.

"POESIA NO MURO"

Artigo 529. A repetição de todo um ano, ciclo ou semestre,

por um aprendente "reprovado" em uma única matéria, ou em algumas, é tão bizarra quanto a repetição de fatos passados da história do educador, por ter fracassado em um aspecto particular, o de não educar bem seus aprendentes.

"POESIA NA CALÇADA"

Artigo 530. Obrigar um aprendente a repetir um semestre, ou um ano, é injusto e improdutivo, e revela a incapacidade fundamental de assumir as responsabilidades que os educadores afirmam caber-lhes: ajudar a aprender.

"POESIA NA VIDRAÇA"

Artigo 531. Há escolas que separam as aulas de geometria das de álgebra, por exemplo, de modo que o aprendente pode ser aprovado em uma, sendo reprovado na outra. Se aplicarmos aqui o argumento apresentado anteriormente nessas escolas, não faz sentido fazer o aprendente repetir geometria só porque foi reprovado em álgebra. Cabe a escola não fragmentar as matérias, mas interdiscipliná-las.

Artigo 532. Os calendários considerarão os diferentes momentos de prontidão, necessidade, interesse e maturação, os ritmos pessoais do aprendente. Para aquilo que não aprenderam na "época certa", a escola flexibilizará novas oportunidades de integração, afastando as sentenças condenatórias de reprovação-repetição.

Não, não tenho caminho novo. O que tenho de novo é o jeito de caminhar.
Thiago de Mello

Artigo 533. Os esforços do educador estarão voltados para a aprendência, e não para a seleção, o corte, a exclusão. Se um aprendente não aprendeu o que "deveria", não há reprovação que exima o educador de sua responsabilidade de continuar a ajudar. E se o educador não mais se propõe a reprovar, seu papel como aliado do aprendente não é mais ambíguo.

"POESIA NA PAREDE"

Artigo 534. A desnecessidade da reprovação traria, então, duas mudanças importantes: mais tempo para que os aprendentes possam ajustar seus processos de aprendizagem e uma mudança de foco em direção, precisamente, a um aprender que pulsa

nos ritmos de quem se apropria de um conhecimento que se enche cada vez mais de sentido.

VARAL ESCOLAR: exposição de trabalhos, desenhos, fotos, textos literários etc.

Artigo 535. Dentro do atual sistema, com o "recurso" da reprovação nas mãos do educador, nunca iremos enfrentar seriamente questões como a da "disciplina" (que de outra perspectiva seria uma questão de motivação, engajamento e compromisso de aprendentes e educadores com os processos educacionais), ou com a de que, efetivamente, a educação deve preocupar-se com a aprendizagem, e considerar o fracasso como desafio.

Artigo 536. A reprovação, baseada em procedimentos arbitrários e viciados, e teoricamente infundados, como é o sistema de provas e notas, é uma forma eficiente de incutir nos aprendentes a noção de que as pessoas são linearmente medidas em melhores e piores, e de que o sucesso e o fracasso na escola são questões individuais ("a culpa é minha" — "o mérito é meu"), finalmente reproduzindo as desigualdades sociais numa perspectiva injusta.

"Poesia ilustrada"

LEGISLAÇÃO SOBRE A CRIANÇA E O ADOLESCENTE

1. DECLARAÇÃO UNIVERSAL DOS DIREITOS HUMANOS

Artigo 1. Todos os seres humanos nascem livres e iguais em dignidade e em direitos. Dotados de razão e de consciência, devem agir uns para com os outros em espírito de fraternidade.

.....

Artigo 3. Todo o indivíduo tem direito à vida, à liberdade e à segurança pessoal.

Artigo 4. Ninguém será mantido em escravatura ou em servidão; a escravatura e o trato dos escravos, sob todas as formas, são proibidos.

Artigo 5. Ninguém será submetido a tortura nem a penas ou tratamentos cruéis, desumanos ou degradantes.

.....

Artigo 10. Toda pessoa tem direito, em plena igualdade, a que a sua causa seja eqüitativa e publicamente julgada por um tribunal independente e imparcial que decida dos seus direitos e obrigações ou das razões de qualquer acusação em matéria penal que contra ela seja deduzida.

Artigo 11.

1. Toda a pessoa acusada de um ato delituoso presume-se inocente até que a sua culpabilidade fique legalmente provada no decurso de um processo público em que todas as garantias necessárias de defesa lhe sejam asseguradas.

Artigo 12. Ninguém sofrerá intromissões arbitrárias na sua vida privada, na sua família, no seu domicílio ou na sua correspondência, nem ataques à sua honra e reputação. Contra tais intromissões ou ataques, toda a pessoa tem direito à proteção da lei.

.....

Artigo 18. Toda pessoa tem direito à liberdade de pensamento, de consciência e de religião; este direito implica a liberdade de mudar de religião ou de convicção, assim como a liberdade de manifestar a religião ou convicção, sozinho ou em comum, tanto em público como em privado, pelo ensino, pela prática, pelo culto e pelos ritos.

Artigo 19. Todo o indivíduo tem direito à liberdade de opinião e de expressão, o que implica o direito de não ser inquietado pelas suas opiniões e o de procurar, receber e difundir, sem consideração de fronteiras, informações e idéias por qualquer meio de expressão.

Artigo 20.

1. Toda a pessoa tem direito à liberdade de reunião e de associação pacíficas.

2. Ninguém pode ser obrigado a fazer parte de uma associação.

Artigo 21.

.....

3. A vontade do povo é o fundamento da autoridade dos poderes públicos; e deve exprimir-se através de eleições honestas a realizarem-se periodicamente por sufrágio universal e igual, com voto secreto ou segundo processo equivalente que salvaguarde a liberdade de voto.

.....

Artigo 23.

1. Toda a pessoa tem direito ao trabalho, à livre escolha do trabalho, a condições eqüitativas e satisfatórias de trabalho e à proteção contra o desemprego.

.....

4. Toda a pessoa tem o direito de fundar com outras pessoas sindicatos e de se filiar em sindicatos para defesa dos seus interesses.

.....

Artigo 26.

1.Toda a pessoa tem direito à educação. A educação deve ser gratuita, pelo menos a correspondente ao ensino elementar fundamental. O ensino elementar é obrigatório. O ensino técnico e profissional deve ser generalizado; o acesso aos estudos superiores deve estar aberto a todos em plena igualdade, em função do seu mérito.

2. A educação deve visar à plena expansão da personalidade humana e ao reforço dos direitos do homem e das liberdades fundamentais e deve favorecer a compreensão, a tolerância e a amizade entre todas as nações e todos os grupos raciais ou religiosos, bem como o desenvolvimento das atividades das Nações Unidas para a manutenção da paz.

Artigo 27.

1. Toda a pessoa tem o direito de tomar parte livremente na vida cultural da comunidade, de fruir as artes e de participar no progresso científico e nos benefícios que deste resultam.

2. Todos têm direito à proteção dos interesses morais e materiais ligados a qualquer produção científica, literária ou artística da sua autoria.

.....

Artigo 29.

1. O indivíduo tem deveres para com a comunidade, fora da qual não é possível o livre e pleno desenvolvimento da sua personalidade.

2. DECLARAÇÃO UNIVERSAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA

Artigo 1. Nenhuma criança pode sofrer discriminação de raça, cor, língua, religião, riqueza ou qualquer outra condição.

Artigo 2. Toda criança tem direito a proteção especial e a oportunidade de ser livre e respeitada com dignidade.

Artigo 3. Toda criança tem direito a nome e a nacionalidade.

Artigo 4. A criança tem o direito de crescer com saúde, alimentação, habitação, recreação e assistência médica.

Artigo 5. Toda criança incapacitada física, mental ou socialmente deve receber educação, tratamento e cuidados especiais.

Artigo 6. A criança precisa de compreensão e amor e deve ser criada pelos pais. A sociedade e as autoridades têm obrigação de cuidar das crianças sem família.

Artigo 7. Toda criança tem direito a educação gratuita.

Artigo 8. Em qualquer momento, a criança deve ser a primeira a receber socorro e proteção.

Artigo 9. A criança deve ser protegida contra qualquer exploração e crueldade. Não será permitido que nenhuma criança trabalhe antes da idade mínima conveniente nem que o emprego prejudique sua saúde e sua educação.

Artigo 10. Toda criança deve ser criada em ambiente de compreensão e amizade.

3. ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (LEI N. 8.069, DE 13-07-1990)

.....

Artigo 3. A criança e o adolescente gozam de todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sem prejuízo da proteção integral de que trata esta Lei, assegurando-se-lhes, por lei ou por outros meios, todas as oportunidades e facilidades, a fim de lhes facultar o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social, em condições de liberdade e de dignidade.

Artigo 4. É dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do Poder Público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária.

Parágrafo único. A garantia de prioridade compreende:

a) primazia de receber proteção e socorro em quaisquer circunstâncias;

b) precedência de atendimento nos serviços públicos ou de relevância pública;

c) preferência na formulação e na execução das políticas sociais públicas;

d) destinação privilegiada de recursos públicos nas áreas relacionadas com proteção à infância e à juventude.

Artigo 5. Nenhuma criança ou adolescente será objeto de qual-

quer forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão, punindo na forma da lei qualquer atentado, por ação ou omissão, aos seus direitos fundamentais.

.....

Artigo 16. O direito à liberdade compreende os seguintes aspectos:

I – ir, vir e estar nos logradouros públicos e espaços comunitários, ressalvadas as restrições legais;

II – opinião e expressão;

III – crença e culto religioso;

IV – brincar, praticar esportes e divertir-se;

V – participar da vida familiar e comunitária, sem discriminação;

VI – participar da vida política, na forma da lei;

VII – buscar refúgio, auxílio e orientação.

Artigo 17. O direito ao respeito consiste na inviolabilidade da integridade física, psíquica e moral da criança e do adolescente, abrangendo a preservação da imagem, da identidade, da autonomia, dos valores, idéias e crenças, dos espaços e objetos pessoais.

Artigo 18. É dever de todos velar pela dignidade da criança e do adolescente, pondo-os a salvo de qualquer tratamento desumano, violento, aterrorizante, vexatório ou constrangedor.

Artigo 19. Toda criança ou adolescente tem direito a ser criado e educado no seio da sua família e, excepcionalmente, em família substituta, assegurada a convivência familiar e comunitária, em ambiente livre da presença de pessoas dependentes de substâncias entorpecentes.

.....

Artigo 53. A criança e o adolescente têm o direito à educação, visando ao pleno desenvolvimento de sua pessoa, preparo para o exercício da cidadania e qualificação para o trabalho, assegurando-se-lhe:

I – igualdade de condições para o acesso e permanência na escola;

II – direito de ser respeitado por seus educadores;

III – direito de contestar critérios avaliativos, podendo recorrer às instâncias escolares superiores;

IV – direito de organização e participação em entidades estudantis;

V – acesso à escola pública e gratuita próxima de sua residência.

Parágrafo único. É direito dos pais ou responsáveis ter ciência do processo pedagógico, bem como participar da definição das propostas educacionais.

Artigo 54. É dever do Estado assegurar à criança e ao adolescente:

I – ensino fundamental, obrigatório e gratuito, inclusive para os que a ele não tiveram acesso na idade própria;

II - progressiva extensão da obrigatoriedade e gratuidade ao ensino médio;

III - atendimento educacional especializado aos portadores de deficiência preferencialmente na rede regular de ensino.

IV - atendimento em creche e pré-escola às crianças de 0 (zero) a 6 (seis) anos de idade;

V - acesso aos níveis mais elevados do ensino, da pesquisa e da criação artística, segundo a capacidade de cada um;

VI - oferta de ensino noturno regular, adequado às condições do adolescente trabalhador;

VII - atendimento no ensino fundamental, através de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde.

§ 1 O acesso ao ensino obrigatório e gratuito é direito público subjetivo.

§ 2 O não-oferecimento do ensino obrigatório pelo Poder Público ou sua oferta irregular importa responsabilidade da autoridade competente.

§ 3 Compete ao Poder Público recensear os educandos no ensino fundamental, fazer-lhes a chamada e zelar, junto aos pais ou responsável, pela freqüência à escola.

.....

Artigo 69. O adolescente tem direito à profissionalização e à proteção no trabalho, observados os seguintes aspectos, entre outros:

I – respeito à condição peculiar de pessoa em desenvolvimento;

II – capacitação profissional adequada ao mercado de trabalho.

Artigo 70. É dever de todos prevenir a ocorrência de ameaça ou violação dos direitos da criança e do adolescente.

Artigo 71. A criança e o adolescente têm direito a informação, cultura, lazer, esportes, diversões, espetáculos e produtos e serviços que respeitem sua condição peculiar de pessoa em desenvolvimento.

.....

Artigo 141. É garantido o acesso de toda criança ou adolescente à Defensoria Pública, ao Ministério Público e ao Poder Judiciário, por qualquer de seus órgãos.

§ 1 A assistência judiciária gratuita será prestada aos que dela necessitarem através de defensor público ou advogado nomeado.

§ 2 As ações judiciais da competência da Justiça da Infância e da Juventude são isentas de custas e emolumentos, ressalvada a hipótese de litigância de má-fé.

.....

Parágrafo único. A autoridade judiciária dará curador especial à criança ou adolescente, sempre que os interesses destes colidirem com os de seus pais ou responsável, ou quando carecer de representação ou assistência legal ainda que eventual.

Artigo 208. Regem-se pelas disposições desta Lei as ações de responsabilidade por ofensa aos direitos assegurados à criança e

ao adolescente, referentes ao não-oferecimento ou oferta irregular:

I – do ensino obrigatório;

II – de atendimento educacional especializado aos portadores de deficiência;

III – de atendimento em creche e pré-escola às crianças de 0 (zero) a 6 (seis) anos de idade;

IV – de ensino noturno regular, adequado às condições do educando;

V – de programas suplementares de oferta de material didático-escolar, transporte e assistência à saúde do educando do ensino fundamental;

VI – de serviço de assistência social visando à proteção à família, à maternidade, à infância e à adolescência, bem como ao amparo às crianças e adolescentes que dele necessitem;

VII – de acesso às ações e serviços de saúde;

VIII – de escolarização e profissionalização dos adolescentes privados de liberdade.

.....

Artigo 220. Qualquer pessoa poderá e o servidor público deverá provocar a iniciativa do Ministério Público, prestando-lhe informações sobre fatos que constituam objeto de ação civil, e indicando-lhe os elementos de convicção.

.....

Artigo 230. Privar a criança ou o adolescente de sua liberdade, procedendo à sua apreensão sem estar em flagrante de ato infracional ou inexistindo ordem escrita da autoridade judiciária competente:

Pena – detenção de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos.

.....

Artigo 232. Submeter criança ou adolescente sob sua autoridade, guarda ou vigilância a vexame ou a constrangimento:

Pena – detenção de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos.

.....

Artigo 245. Deixar o médico, professor ou responsável por estabelecimento de atenção à saúde e de ensino fundamental, pré-escola ou creche, de comunicar à autoridade competente os casos de que tenha conhecimento, envolvendo suspeita ou confirmação de maus-tratos contra crianças ou adolescentes:

Pena – multa de 3 (três) a 20 (vinte) salários de referência, aplicando-se o dobro em caso de reincidência.

4. DECRETO LEGISLATIVO N. 28, DE 14 DE SETEMBRO DE 1990

Aprova o texto da Convenção sobre os Direitos da Criança, adotada pela Assembléia Geral das Nações Unidas em 20 de novembro de 1989 e assinada pelo Governo brasileiro, em 26 de janeiro de 1990.

.....

Artigo 12.

1. Os Estados Partes assegurarão à criança que estiver capacitada a formular seus próprios juízos o direito de expressar suas opiniões livremente sobre todos os assuntos relacionados com a criança, levando-se devidamente em consideração essas opiniões, em função da idade e maturidade da criança.

.....

Artigo 13.

1. A criança terá direito à liberdade de expressão. Esse direito incluirá a liberdade de procurar receber e divulgar informações e idéias de todo tipo, independentemente de fronteiras, de forma oral, escrita ou impressa, por meio das artes ou por qualquer outro meio escolhido pela criança.

.....

Artigo 14.

1. Os Estados Partes respeitarão o direito da criança à liberdade de pensamento, de consciência e de crença.

.....

Artigo 15.

1. Os Estados Partes reconhecem os direitos da criança à liberdade de associação e à liberdade de realizar reuniões pacíficas.

.....

Artigo 16.

1. Nenhuma criança será objeto de interferência arbitrária ou ilegal em sua vida particular, sua família, seu domicílio ou sua correspondência, nem de atentados ilegais à sua honra e à sua reputação.

.....

Artigo 19.

1. Os Estados Partes adotarão todas as medidas legislativas, administrativas, sociais e educacionais apropriadas para proteger a criança contra todas as formas de violência física ou mental, abuso ou tratamento negligente, maus-tratos, ou exploração, inclusive abuso sexual, enquanto a criança estiver sob a custódia dos pais, do representante legal, ou de qualquer outra pessoa responsável por ela.

.....

Artigo 23.

1. Os Estados Partes reconhecem que a criança portadora de deficiências físicas ou mentais deverá desfrutar de uma vida plena e decente em condições que garantam sua dignidade, favoreçam sua autonomia e facilitem sua participação ativa na comunidade.

.....

Artigo 27.

1. Os Estados Partes reconhecem o direito de toda criança a um nível de vida adequado ao seu desenvolvimento físico, mental, espiritual, moral e social.

.....

Artigo 29. Os Estados Partes reconhecem que a educação deverá estar orientada no sentido de:

a) desenvolver a personalidade, as aptidões e a capacidade mental e física da criança em todo o seu potencial;

b) imbuir na criança o respeito aos direitos humanos e às liberdades fundamentais, bem como aos princípios consagrados na Carta das Nações Unidas;

c) imbuir na criança o respeito aos seus pais, à sua própria identidade cultural, ao seu idioma e seus valores, aos valores nacionais do país em que reside, aos do eventual país de origem e aos das civilizações diferentes da sua;

d) preparar a criança para assumir uma vida responsável numa sociedade livre, com espírito de compreensão, paz, tolerância, igualdade de sexos e amizade entre todos os povos, grupos étnicos, nacionais e religiosos e pessoas de origem indígena;

e) imbuir na criança o respeito ao meio ambiente.

.....

Artigo 30. Nos Estados Partes onde existam minorias étnicas,

religiosas ou lingüísticas, ou pessoas de origem indígena, não será negado a uma criança que pertença a tais minorias ou que seja indígena o direito de, em comunidade com os demais membros de seu grupo, ter sua própria cultura, professar e praticar sua própria religião ou utilizar seu próprio idioma.

Artigo 31.

1. Os Estados Partes reconhecem o direito da criança ao descanso e ao lazer, ao divertimento e às atividades recreativas próprias da idade, bem como à livre participação na vida cultural e artística.

2. Os Estados Partes respeitarão o direito da criança de participar plenamente da vida cultural e artística e encorajarão a criação de oportunidades adequadas, em condições de igualdade, para que participem da vida cultural, artística, recreativa e de lazer.

Artigo 32. Os Estados Partes reconhecem o direito da criança de estar protegida contra a exploração econômica e contra o desempenho de qualquer trabalho que possa ser perigoso ou interferir em sua educação, ou que seja nocivo para sua saúde ou para seu desenvolvimento físico, mental, espiritual, moral ou social.

.....

Artigo 33. Os Estados Partes adotarão todas as medidas apropriadas, inclusive medidas legislativas, administrativas, sociais e educacionais, para proteger a criança contra o uso ilícito de drogas e substâncias psicotrópicas descritas nos tratados internacionais pertinentes e para impedir que crianças sejam utilizadas na produção e no tráfico ilícito dessas substâncias.

.....

Artigo 42. Os Estados Partes se comprometem a dar aos adultos e às crianças amplo conhecimento dos princípios e disposições da Convenção, mediante a utilização de meios apropriados e eficazes.

5. LEI N. 8.242, DE 12 DE OUTUBRO DE 1991

Cria o Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA e dá outras providências.

6. LEI N. 8.642, DE 31 DE MARÇO DE 1993

Dispõe sobre a instituição do Programa Nacional de Atendimento Integral à Criança e ao Adolescente — PRONAICA e dá outras providências.

7. RESOLUÇÃO N. 41, DE 13 DE OUTUBRO DE 1995

Aprova o texto relativo aos Direitos da Criança e do Adolescente hospitalizados.

.....

9. Direito a desfrutar de alguma forma de recreação, programas de educação para a saúde, acompanhamento do curriculum escolar, durante sua permanência hospitalar.

8. LEI N. 9.455, DE 7 DE ABRIL DE 1997

Define os crimes de tortura e dá outras providências

Artigo 1. Constitui crime de tortura:

I – constranger alguém com emprego de violência ou grave ameaça, causando-lhe sofrimento físico ou mental:

.....

II – submeter alguém, sob sua guarda, poder ou autoridade, com emprego de violência ou grave ameaça, a intenso sofrimento físico ou mental, como forma de aplicar castigo pessoal ou medida de caráter preventivo.

Pena – reclusão, de 2 (dois) a 8 (oito) anos.

.....

§ 4. Aumenta-se a pena de um sexto até um terço:

I – se o crime é cometido por agente público;

II – se o crime é cometido contra criança, gestante, deficiente e adolescente;

9. LEI N. 9.503, DE 23 DE SETEMBRO DE 1997

Institui o Código de Trânsito Brasileiro.

.....

Artigo 76. A educação para o trânsito será promovida na pré-escola e nas escolas de 1º, 2º e 3º graus, por meio de planejamento e ações coordenadas entre os órgãos e entidades do Sistema Nacional de Trânsito e de Educação, da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nas respectivas áreas de atuação.

.....

I – a adoção, em todos os níveis de ensino, de um currículo interdisciplinar com conteúdo programático sobre segurança de trânsito;

10. DIRETRIZES E BASES DA EDUCAÇÃO NACIONAL (LEI Nº.9.394 DE 20.12.96)

.....

Artigo 12. Os estabelecimentos de ensino, respeitadas as normas comuns e as do seu sistema de ensino, terão a incumbência de:

.....

VI – articular-se com as famílias e a comunidade, criando processos de integração da sociedade com a escola;

Artigo 13. Os docentes incumbir-se-ão de:

IV – estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento;

VI – colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade.

.....

Artigo 15. Os sistemas de ensino assegurarão às unidades escolares públicas de educação básica que os integram progressivos graus de autonomia pedagógica e administrativa e de gestão financeira, observadas as normas gerais de direito financeiro público.

.....

Artigo 23. A educação básica poderá organizar-se em séries anuais, períodos semestrais, ciclos, alternância regular de períodos de estudos, grupos não-seriados, com base na idade, na com-

petência e em outros critérios, ou por forma diversa de organização, sempre que o interesse do processo de aprendizagem assim o recomendar.

Artigo 24. A educação básica, nos níveis fundamental e médio, será organizada de acordo com as seguintes regras comuns:

.....

IV – poderão organizar-se classes, ou turmas, com alunos de séries distintas, com níveis equivalentes de adiantamento na matéria, para o ensino de línguas estrangeiras, artes, ou outros componentes curriculares;

V – a verificação do rendimento escolar observará os seguintes critérios:

a) avaliação contínua e cumulativa do desempenho do aluno, com prevalência dos aspectos qualitativos sobre os quantitativos e dos resultados ao longo do período sobre os de eventuais provas finais;

b) possibilidade de aceleração de estudos para alunos com atraso escolar;

c) possibilidade de avanço nos cursos e nas séries mediante verificação do aprendizado;

d) obrigatoriedade de estudos de recuperação, de preferência paralelos ao período letivo, para os casos de baixo rendimento escolar, a serem disciplinados pelas instituições de ensino em seus regimentos;

Artigo 25. Será objetivo permanente das autoridades responsáveis alcançar relação adequada entre o número de alunos e professor, a carga horária e as condições materiais do estabelecimento.

Artigo 26. Os currículos do ensino fundamental e médio devem ter uma base nacional comum, a ser complementada, em cada sistema de ensino e estabelecimento escolar, por uma parte diversificada, exigida pelas características regionais e locais da sociedade, da cultura, da economia e da clientela.

.....

§ 2° – O ensino de arte constituirá componente curricular obrigatório, nos diversos níveis da Educação Básica, de forma a promover o desenvolvimento cultural dos alunos.

§ 3° – A educação física, integrada à proposta pedagógica da escola, é componente curricular da Educação Básica, ajustando-se às faixas etárias e às condições da população escolar, sendo facultativa nos cursos noturnos.

.....

§ 5° – Na parte diversificada do currículo, será incluído, obrigatoriamente, a partir da quinta série, o ensino de pelo menos uma língua estrangeira moderna, cuja escolha ficará a cargo da comunidade escolar, dentro das possibilidades da instituição.

Artigo 27. Os conteúdos curriculares da educação básica observarão, ainda, as seguintes diretrizes:

I – a difusão de valores fundamentais ao interesse social, aos direitos e deveres dos cidadãos, de respeito ao bem comum e à ordem democrática;

Artigo 28. Na oferta de educação básica para a população rural, os sistemas de ensino promoverão as adaptações necessárias à sua adequação às peculiaridades da vida rural e de cada região, especialmente:

I – conteúdos curriculares e metodologias apropriadas às reais necessidades e interesses dos alunos da zona rural;

II – organização escolar própria, incluindo adequação do calendário escolar às fases do ciclo agrícola e às condições climáticas;

III – adequação à natureza do trabalho na zona rural.

.....

Artigo 32. O ensino fundamental, com duração mínima de oito anos, obrigatório e gratuito na escola pública, terá por objetivo a formação básica do cidadão, mediante:

.....

§ 2º – Os estabelecimentos que utilizam progressão regular por série podem adotar no ensino fundamental o regime de progressão continuada, sem prejuízo da avaliação do processo de ensino-aprendizagem, observadas as normas do respectivo sistema de ensino.

.....

Artigo 35. O ensino médio, etapa final da educação básica, com duração mínima de três anos, terá como finalidades:

.....

III – o aprimoramento do educando como pessoa humana, incluindo a formação ética e o desenvolvimento da autonomia intelectual e do pensamento crítico;

IV – a compreensão dos fundamentos científico-tecnológicos dos processos produtivos, relacionando a teoria com a prática, no ensino de cada disciplina.

Artigo 36. O currículo do ensino médio observará o disposto na Seção I deste Capítulo e as seguintes diretrizes:

I – destacará a educação tecnológica básica, a compreensão do significado da ciência, das letras e das artes; o processo histórico de transformação da sociedade e da cultura; a língua portuguesa como instrumento de comunicação, acesso ao conhecimento e exercício da cidadania;

II – adotará metodologias de ensino e de avaliação que estimulem a iniciativa dos estudantes;

III – será incluída uma língua estrangeira moderna, como disciplina obrigatória, escolhida pela comunidade escolar, e uma segunda, em caráter optativo, dentro das disponibilidades da instituição.

§ 1° – Os conteúdos, as metodologias e as formas de avaliação serão organizados de tal forma que, ao final do ensino médio, o educando demonstre:

I – domínio dos princípios científicos e tecnológicos que presidem a produção moderna;

II – conhecimento das formas contemporâneas de linguagem;

III – domínio dos conhecimentos de Filosofia e de Sociologia necessários ao exercício da cidadania.

§ 4° – A preparação geral para o trabalho e, facultativamente, a habilitação profissional poderão ser desenvolvidas nos próprios estabelecimentos de ensino médio, ou em cooperação com instituições especializadas em educação profissional.

.....

Artigo 37. A educação de jovens e adultos será destinada àqueles que não tiveram acesso ou continuidade de estudos no ensino fundamental e médio na idade própria.

§ 1º – Os sistemas de ensino assegurarão gratuitamente aos jovens e aos adultos, que não puderam efetuar os estudos na idade regular, oportunidades educacionais apropriadas, consideradas as características do alunado, seus interesses, condições de vida e de trabalho, mediante cursos e exames.

Artigo 38. Os sistemas de ensino manterão cursos e exames supletivos, que compreenderão a base nacional comum do currículo, habilitando ao prosseguimento de estudos em caráter regular.

.....

§ 2º – Os conhecimentos e habilidades adquiridos pelos educandos por meios informais serão aferidos e reconhecidos mediante exames.

.....

Artigo 41. O conhecimento adquirido na educação profissional, inclusive no trabalho, poderá ser objeto de avaliação, reconhecimento e certificação para prosseguimento ou conclusão de estudos.

Parágrafo único – Os diplomas de cursos de educação profissional de nível médio, quando registrados, terão validade nacional.

Artigo 42. As escolas técnicas e profissionais, além dos seus cursos regulares, oferecerão cursos especiais, abertos à comunidade, condicionada a matrícula à capacidade de aproveitamento e não necessariamente ao nível de escolaridade.

.....

Artigo 58. Entende-se por educação especial, para os efeitos desta Lei, a modalidade de educação escolar, oferecida preferencialmente na rede regular de ensino, para educandos portadores de necessidades especiais.

Artigo 59. Os sistemas de ensino assegurarão aos educandos com necessidades especiais:

.....

III – professores com especialização adequada em nível médio ou superior, para atendimento especializado, bem como professores do ensino regular capacitados para a integração desses educandos nas classes comuns;

IV – educação especial para o trabalho, visando à sua efetiva integração na vida em sociedade, inclusive condições adequadas para os que não revelarem capacidade de inserção no trabalho competitivo, mediante articulação com os órgãos oficiais afins, bem como para aqueles que apresentam uma habilidade superior nas áreas artística, intelectual ou psicomotora;

.....

Artigo 67. Os sistemas de ensino promoverão a valorização dos profissionais da educação, assegurando-lhes, inclusive nos termos dos estatutos e dos planos de carreira do magistério público:

.....

II – aperfeiçoamento profissional continuado, inclusive com licenciamento periódico remunerado para esse fim;

.....

V – período reservado a estudos, planejamento e avaliação, incluído na carga de trabalho;

11. OS ESTATUTOS DO HOMEM

(Ato Institucional Permanente)

Artigo 1. //Fica decretado que agora vale a verdade,/ que agora vale a vida,/ e que de mãos dadas,/ trabalharemos todos pela vida verdadeira.//

.....

Artigo final. // Fica proibido o uso da palavra liberdade, / a qual será suprimida dos dicionários/ e do pântano enganoso das bocas./ A partir deste instante / a liberdade será algo vivo e transparente/ como um fogo ou um rio,/ e a sua morada será sempre/ o coração do homem.// (Mello, 1984: 216-19)

BIBLIOGRAFIA

ASSMANN, Hugo. *Reencantar a Educação*; rumo à sociedade aprendente. Petrópolis: Vozes, 1998. 251 p.

BRASIL. Ministério da Educação. Ministério da Cultura. FNDE. *Projeto Interação*; brincando fazendo e aprendendo. Memórias Futuras Edições. Rio de Janeiro, 1985. 157 p.

BRASIL. Lei No. 9.394 de 20.12.96; estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional. In: *Diário Oficial da União*, Ano CXXXIV, no. 248, 23.12.96, p. 27.833-27841.

BRASIL. MMA/MEC. *I Conferência Nacional de Educação Ambiental*. Brasília/DF, 1997. 88 p.

BRASIL. Secretaria de Educação Fundamental. *Parâmetros Curriculares Nacionais*; Língua Portuguesa, v 2, Brasília, MEC/SEF, 1997, 144 p.

BRASIL. Secretaria de Educação Fundamental. *Parâmetros Curriculares Nacionais*; apresentação dos temas transversais; ética, v. 8, Brasília, MEC/SEF, 1997. 146 p.

BRECHT, Bertolt. *Poemas*; 1913-1956. São Paulo: Brasiliense, 1986.

COELHO, Maria Luiza Moreira. Leitura e construtivismo pós-piagetiano. *Revista do GEEMPA*. Nº. 1, p. 85-93, Porto Alegre, 1993.

DELEUZE, Gilles. *Conversações*. Rio de Janeiro: Editora 34, 1992.

DERLETH, August. *Thoreau*; o rebelde de Concord. Rio de Janeiro: Edições GRD, 1964. 168 p.

DREISER, Theodore. *O Pensamento vivo de Thoreau*. São Paulo: Livraria Martins Editora, S.A., s.d.

GOLEMAN, Daniel *et alii*. *O Espírito Criativo*. São Paulo: Cultrix, 1992. 154 p.

FERNÁNDEZ, Alicia. *A Inteligência Aprisionada*. Porto Alegre: Artes Médicas, 1990. 261p.

___. Las cuestiones de género en la educación. *E.PSI.B.A.*, Buenos Aires, (7): 42-52, 1998.

___. Pensar la alegría... aún la de pensar. *E.PSI.B.A.*, Buenos Aires, (3): 23-41, 1997.

GROSSI, Esther Pillar. Aspectos pedagógicos do Construtivismo pós-piagetiano – 1. P 156-161. In: *Construtivismo pós-piagetiano. Um novo paradigma sobre aprendizagem*. Porto Alegre: Vozes, 1993.

___. "Desconstruir" no coração do aprender. *Revista do GEEMPA*. Nº 3, Porto Alegre, 1994.

GUEDES, Paulo Coimbra & SOUZA, Jane Mari de. Não apenas o texto, mas o diálogo em língua escrita é o conteúdo da aula de português. In: NEVES, Iara Conceição Bitencourt (org.) *et alii*. *Ler e escrever*; compromisso de todas as áreas. Porto Alegre: Editora da Universidade Federal do Rio Grande do Sul, 1998. P. 135-54.

KEHL, Maria Rita. Um jogo macabro. In: *Folha de São Paulo*, São Paulo, 07 mar. 1999. Cad 05, p.09.

KEIL, Ivete Manetzeder. Ciladas e armadilhas da escola. In: GROSSI, Esther Pillar (org.). *Celebração do Conhecimento na Aprendizagem*. Porto Alegre: SULINA, 1995.

LÉVY, Pierre. *A inteligência coletiva*. São Paulo: Edições Loyola, 1994.

MARCHI, Diana Maria. A literatura e o leitor. In: NEVES, Iara Conceição Bitencourt (org.) *et alii*. *Ler e escrever*; compromisso de todas as áreas. Porto Alegre: Editora da Universidade Federal do Rio Grande do Sul, 1998. P. 157-163.

MATURANA, Humberto. *Emoções e Linguagem na Educação e na Política*. Belo Horizonte: Editora UFMG, 1998. 98 p.

MELLO, Thiago de. *Vento Geral*; poesia 1951/1981. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1984. 467 p.

PONGE, Francis. *Métodos*. Rio de Janeiro: Imago Editora, 1997. 152 p.

PRESTES, Nadja Hermann. Educação e Ética; relações e perspectivas. In: SILVA, Luiz Heron *et alii*. *Identidade Social e a Construção do Conhecimento*. Porto Alegre: Prefeitura Municipal — Secretaria Municipal de Educação, 1997. 366 p.

RILKE, Rainer Maria. *Cartas a um jovem poeta. A Canção de amor e de morte do porta-estandarte Cristóvão Rilke*. Porto Alegre: Editora Globo, 1959. 109 p.

ROLLA, Angela da Rocha. Ler e escrever literatura; a mediação do professor. In: NEVES, Iara Conceição Bitencourt (org.) *et alii*. *Ler e escrever; compromisso de todas as áreas*. Porto Alegre: Editora da Universidade Federal do Rio Grande do Sul, 1998. P. 164-71.

RÓNAI, Paulo. *Dicionário Universal Nova Fronteira de Citações*. Rio de Janeiro: Nova Fronteira S/A, 1985. 1024 p.

SAVATER, Fernando. *Ética para meu filho*. São Paulo: Martins Fontes, 1998. 176 p.

SINGER, Helena. *República de Crianças*; sobre experiências escolares de resistência. São Paulo: Hucitec/Fapesp, 1997. 179 p.

WEERT, Tom van (coordenador) & BOSLER, Ulrich *et alii*, da International Federation for Information Processing. *Informática para a educação básica*; um currículo para escolas. Brasília: UNESCO/MEC — Secretaria de Educação a Distância — Universidade de Brasília / Departamento de Ciências da Computação, 1997. 110 p.